

Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.175

DIÁRIO OFICIAL

100
ELETRÔNICO


03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (LXXVII)

 O Liceu Paraense (atual colégio Paes de Carvalho), segundo estabelecimento de ensino mais antigo do Brasil, foi reformado através do Decreto nº 798/1900, pelo governador José Paes de Carvalho.

Segundo o decreto, o Liceu passaria a não só conceder o grau de Bacharel em Ciências e Letras, como também preparar seus alunos para o ingresso em escolas superiores de todo o País.

O ensino seria regulado através dos programas utilizados pelo Ginásio Nacional do Rio de Janeiro.

Os exames de madurez seriam prestados no fim do curso integral de Letras e Ciências. O exame verificava se o aluno tinha assimilado a essência da cultura intelectual necessária.

O curso de Agrimensura continuaria a funcionar no Liceu, mas o curso Comercial acabaria sendo extinto.

Imprensa Oficial do Estado
OnLinewww.ioepa.com.bre-mail: ioe@amazon.com.br

Bombeiros têm nova rotina para atendimento de emergências

O Corpo de Bombeiros Militar aprova, através da portaria nº 148/00, as diretrizes operacionais da corporação em casos de emergência como prevenção e extinção de incêndio, busca, salvamento e resgate.

A partir das diretrizes, os bom-

beiros poderão fazer um planejamento melhor baseado na análise da situação de perigo, podendo definir, sem margem de dúvida, o escalão responsável pela missão, diminuindo o tempo de resposta para cada emergência.

(Caderno 1 - Pág. 14)


CED vai contratar serviços de consultoria para avaliar Enasa

Através da resolução nº 002/00, a Comissão Estadual de Desestatização (CED) institui a comissão que vai preparar o processo licitatório para contratar serviços de consultoria es-

pecializada de avaliação econômico-financeira e de avaliação jurídica da Enasa, necessários ao processo de desestatização da empresa.


(Caderno 1 - Pág. 11)

Ensino médio

 A Secretaria Executiva de Educação autoriza através de portarias, a implantação gradativa do Ensino Médio via Sistema Regular com a 1ª funcionando em 2000, nas instalações da Escola Estadual Dr. Dátis Lima D'Oliveira, localizada na comunidade CANP, em Monte Alegre.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Transferência de bens

 A Segup transfere, através do Fundo de Investimento de Segurança Pública (Fisp), vários bens para o Corpo de Bombeiros Militar. Entre esses bens estão fogões, televisores, freezers, condicionadores de ar, computadores e celulares. As transferências equivalem a R\$ 14,5 mil.


(Caderno 1 - Pág. 5)

Abertura de licitação

A Cohab informa que abrirá licitação nº 001/00 no dia 21 de abril para execução de obras de construção de unidades habitacionais e infra-estrutura em diversos conjuntos residenciais, localizados nos municípios de Belém e Ananindeua.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Convênio da Seplan

 A Seplan assina convênio com a prefeitura de Moca-juba. O objetivo do convênio nº 016/00, orçado em R\$ 250 mil, é construir um trevo de acesso rodoviário no município.

(Caderno 1 - Pág. 4)

**226-0556**



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO
 HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
 MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 JOSÉ ALBERTO SOARES MALA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO
 FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
INFRA-ESTRUTURA
 JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
PRODUÇÃO
 SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
DEFESA SOCIAL
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PROTEÇÃO SOCIAL
 MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
PROMOÇÃO SOCIAL
 MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
 ROSENELI GUERREIRO SALAME
AGRICULTURA
 WANDENKOLE PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 EMANUEL ARIESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
ADMINISTRAÇÃO
 CARLOS JEHA KAYATH
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 FREDERICO ANIRAL DA COSTA MONTEIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRANSPORTE
 HAROLDO COSTA BEZERRA
OBRAS PÚBLICAS
 INÁCIO ROURY GABRIEL NETO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 SULEIMA FRAIHA PEGADO
JUSTIÇA
 ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
CULTURA
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
FAZENDA
 TERESA LENA MARTINS GOMES CATIVO ROSA
SAÚDE PÚBLICA
 VALRY BITTEN COURT FERREIRA
ESPORTE E LAZER
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
 PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
 ITALDO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
 CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
POLÍCIA MILITAR
 CEL. PM EUSTÍNIO ANTONIO GONÇALVES NETO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 CEL. PM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 JOSÉ ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
 OPHIR FILGUEIRAS GAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
 GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.13
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Extrato de Portarias	Cad.1-Pág.12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.16
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.16
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.1-Pág.13
Diretriz Operacional	Cad.1-Pág.14
DEFENSORIA PÚBLICA	
Portarias	Cad.1-Pág.12
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Inexigibilidade	Cad.2-Pág.13
Comunicação	Cad.2-Pág.13
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
Notificação	Cad.1-Pág.12
Homologação	Cad.1-Pág.12
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.12
GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Extrato de Portaria	Cad.1-Pág.16
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	
Resumo de Portarias	Cad.2-Pág.12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Termo de Dispensa	Cad.1-Pág.13
Termo de Ratificação	Cad.1-Pág.13
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Atos Administrativos	Cad.2-Pág.16
Portarias	Cad.2-Pág.16
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.16
NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.13
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.13
PARICULARES	
Empresa de Navegação da Amazônia S/A	Cad.2-Pág.15
Inercys Rio Capim Cautim S/A	Cad.2-Pág.15
Aso Metal S/A	Cad.2-Pág.14
Fazenda Tanguru	Cad.2-Pág.15
Colina S/A	Cad.2-Pág.15
Planalto Agroindustrial S/A	Cad.2-Pág.14
Fazenda Cachoeira Alegre S/A	Cad.2-Pág.15
Bandeirante Motomecanização S/A	Cad.2-Pág.15
Agropecuário Ruy Secco S/A	Cad.2-Pág.14
Fazenda Betita S/A	Cad.2-Pág.14
Agropecuária Bom Jesus e Palmares S/A	Cad.2-Pág.13
Eng - Estaleiros Rio Guajará S/A	Cad.2-Pág.14
Pagnisa	Cad.2-Pág.14
Odilene S.P. Rossi	Cad.2-Pág.15
Santana Rios Agropecuária S/A	Cad.1-Pág.16
Universidade da Amazônia S/A	Cad.2-Pág.13
Cartório Vale Veiga	Cad.2-Pág.14
Jari Energética	Cad.2-Pág.14
Indústria de Café Ouro Preto S/A	Cad.2-Pág.15
Amapalma S/A	Cad.2-Pág.13
Cia Refinadora da Amazônia	Cad.2-Pág.13
Cia Agroindustrial do Pará	Cad.2-Pág.13
Agropalma S/A	Cad.2-Pág.13
Crai Agroindustrial S/A	Cad.2-Pág.13
Melhoramentos Sul do Pará S/A	Cad.2-Pág.16
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Altavista	Cad.2-Pág.14

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Errata	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO	
Resolução	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA	
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.4
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.7
Editais	Cad.1-Pág.6
Errata	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.2-Pág.1
Edital de Intimação	Cad.2-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Portarias	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Extrato de Convênio	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Termo de Inexigibilidade	Cad.1-Pág.5
Termo de Ratificação	Cad.1-Pág.5
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Termo de Transferência de Bens	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Extrato de Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.4
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Resumo de Portaria	Cad.1-Pág.12
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.12
Notificação de Julgamento	Cad.2-Pág.12
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Pauta para julgamento	Cad.2-Pág.12

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 031/00	Cad.1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Editais de Citação	Cad.1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Boletim nº 21/00	Cad.1-Pág.4
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 28/00	Cad.1-Pág.2
Edital de Intimação	Cad.1-Pág.2
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 040/00	Cad.1-Pág.1
Boletim Especial	Cad.1-Pág.1
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Atos	Cad.1-Pág.15
CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL	
Edital	Cad.1-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
14ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
12ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
10ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
8ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.10
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.11
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.8
Pauta de julgamento da Seção Especializada	Cad.1-Pág.15
Relação 15/00 - 3ª Turma	Cad.1-Pág.12
Relação 14/00 - Sessão Especializada	Cad.1-Pág.14

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Dotação Orçamentária: 400091.46202.0804802474220000.001000000.349043.
Data da assinatura: 29 de Dezembro de 1999.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro: Belém

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 59/00

Partes: Secretaria Executiva da cultura e a Liga das Escolas de Samba do Grupo Especial de Belém - CGC nº 03.618.799/0001-72
Objeto: O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos à título de auxílio financeiro, para apoiar às ações culturais desenvolvidas pela Liga com o Carnaval de 2000.
Valor Global: R\$ 1.450,00
Vigência: 03 meses
Dotação Orçamentária: 462335.46202.13392009523350000.001000000.349043.
Data da assinatura: 13 de Março de 2000.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro: Belém

SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 006/99

Órgão Cedente: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
Nome do Titular: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Órgão Receptor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nome do Titular: JOSÉ CUPERTINO CORREA

- Nº DE ORDEM: 001
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Fogão Polo Ind, 06 BC, 206 C/CH/FORNO
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 381,00

- Nº DE ORDEM: 002
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Televisor colorido 20" c/C Remoto, marca SHARP
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 392,00

- Nº DE ORDEM: 003
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Freezer horizontal, 530 lts, marca CONSUL.
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 1.055,00

- Nº DE ORDEM: 004
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Condicionador de AR, 15.000 BTU's, marca Springer
- QUANTIDADE: 02
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 2.156,00

- Nº DE ORDEM: 005
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Condicionador de AR, 10.500 BTU's, marca Springer.
- QUANTIDADE: 02
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00

- Nº DE ORDEM: 006
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Micro Pentium II, 52MB
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 2.170,00

- Nº DE ORDEM: 007
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Impressora HP695C
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 610,00

- Nº DE ORDEM: 008
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Apar. Nokia 6120 GN 253.02055275
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 530,00

- Nº DE ORDEM: 009
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Apar. Nokia 6120 GN 253.02056677
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 530,00

- Nº DE ORDEM: 010
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Apar. Nokia 6120 GN 253.02055515
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 530,00

- Nº DE ORDEM: 011
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Apar. Nokia 6120 GN 253.02056431
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 530,00

- Nº DE ORDEM: 012
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Apar. Nokia 6120 GN 253.02085598
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 530,00

- Nº DE ORDEM: 013
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Apar. Nokia 6120 GN 253.02085660
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 530,00

- Nº DE ORDEM: 014
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Apar. Nokia 6120 GN 253.02085609
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 530,00

- Nº DE ORDEM: 015
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Apar. Nokia 6120 GN 253.02055510
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 530,00

- Nº DE ORDEM: 016
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Freezer horizontal c/05 tampas, Cap. 565 lt, marca metalfrío.
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 1.230,00

- Nº DE ORDEM: 017
- DISCRIMINAÇÃO DO BEM: Condicionador de Ar Consul, 10.000 BTU's, 110 v, mod. CF10K.
- QUANTIDADE: 01
- EST. DE CONSERVAÇÃO: Novo
- VALOR TOTAL: R\$ 760,50

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUR, CGC 05054952/0001-01, sito à Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de seu Titular, Bel. PAULO SETTE CÂMARA, resolve efetuar a aquisição de Estações Fixa e Portáteis de Rádio Comunicação destinadas ao Projeto "Estação das Docas" e tem a Firma MOTOROLA DO BRASIL LTDA, como empresa fornecedora exclusiva dos produtos no Brasil. A referida contratação, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tem como fundamento o artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
Belém, 20 de Março de 2000.
PAULO SETTE CÂMARA
Secretário Executivo de Segurança Pública

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei n.º 8.883/94, o ato de Inexigibilidade de licitação fundamentado nas disposições contidas no Art. 25 inciso I do mencionado diploma legal.
Belém, 20 de Março de 2000.
PAULO SETTE CÂMARA
Secretário Executivo de Segurança Pública

SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 057, DE 15 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo n.º 38919/00
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 93 da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, Licença para Tratar de Interesse Particular (sem remuneração), o servidor abaixo discriminado, lotado nesta Secretaria Executiva de Justiça.
PAULO CÉSAR LIMA SERRA
CARGO: Agente Administrativo

PROCESSO: 38.919/2000
PERÍODO: 2 anos, a contar de 02.03.2000 à 01.03.2002.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 15 DE MARÇO DE 2000.
ZENO VELOSO
Secretário Executivo de Justiça

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 056, DE 14 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEPA, CONCEDER ao servidor ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para pagamento de despesas de pronto pagamento com a Operação Documentos Cidadania, no Município de Santarém/PA, no período de 15 a 22.03.2000.
349034-36 - Pessoa Física - R\$-150,00
CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias, após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 de março de 2000.
ZENO VELOSO
Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEPA, CONCEDER a servidora MARIA DO CARMO SILVA, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para pagamento de despesas de pronto pagamento com a Operação Documentos Cidadania, no Município de Oeiras do Pará/PA, no período de 17 a 20.03.2000.
349033 - Passagens - R\$-400,00
349034-36 - Pessoa Física - R\$-50,00
CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias, após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 16 de março de 2000.
ZENO VELOSO
Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA Nº 062, DE 16 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEPA, CONCEDER a servidora VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para pagamento de despesas de pronto pagamento desta SEJU, para ser aplicado no período de março a maio/2000
349030 - Material de Consumo - R\$-500,00
349034-36 - Pessoa Física - R\$-300,00
349039 - Pessoa Jurídica - R\$-1.200,00
CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias, após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 16 de março de 2000.
ZENO VELOSO
Secretário Executivo de Justiça

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 044, DE 01 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de São Miguel do Guamá, no dia 01.03.2000 para participarem da Cerimônia de Livramento Condicional de Apenado.
ALBERTO SEGUIN DIAS - valor: 0,5 x 60,00 = R\$-30,00
ROSA ANGELA G. RAMOS WENNER - valor: 0,5 x 60,00 = R\$-30,00
GERMANO DOS SANTOS PARENTE - valor: 0,5 x 50,00 = R\$-25,00
N.º DE DIAS: 01 (um)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 01 DE MARÇO DE 2000.
ZENO VELOSO
Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA Nº 047, DE 09 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionado pela viagem ao Município de Alenquer, no período de 28.02 a 02.03.2000, onde fez entrega de Carteiras de Identidade, expedidas durante Operação documento do Projeto cidadania naquele Município.

— FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR — valor: 3,5 x 60,00 = R\$-210,00
 N° de DIAS: 04 (quatro)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N° 048, DE 09 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Santa Izabel do Pará, no período de 15 a 18.02.2000, onde fotografou os detentos da Penitenciária de Americana, para renovação de Carteira de Identidade:
 CLÁUDIO DAS MERCÊS C. DE CASTRO — valor: 3,5 x 30,00 = R\$-105,00
 JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA — valor: 3,5 x 30,00 = R\$-105,00
 N° de DIAS: 04 (quatro)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 DE MARÇO DE 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N° 049, DE 09 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER diárias aos servidor abaixo relacionado pela viagem ao Município de Santa Izabel do Pará, no dia 24.02.2000, onde fotografou os detentos da Colônia Agrícola Heleno Fragozo, para renovação de Carteira de Identidades.
 — ADARCISO ALVES DA SILVA — valor: 0,5 x 30,00 = R\$-15,00
 N° de DIAS: 01 (um)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N° 050, DE 09 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER diárias aos servidor abaixo relacionado pela viagem à Brasília/DF, onde participará da 26ª Reunião Nacional de PROCON'S Estaduais e Municipais das Capitais, no período de 13 a 15.03.2000. PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA C. JÚNIOR — valor: 2,5 x 152,00 = R\$-380,00
 N° de DIAS: 03 (três)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N° 053, DE 13 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de São Domingos do Capim/PA, onde executaram a Operação Documentos do Projeto Cidadania, no período de 09 a 13.03.2000.
 — EDNA MARIA MARQUES DA COSTA — valor: 4,5 x 50,00 = R\$-225,00;
 ISAAC SIMÃO MELUL — valor: 4,5 x 50,00 = R\$-225,00;
 JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO — valor: 4,5 x 50,00 = R\$-225,00;
 ADARCISO ALVES DA SILVA — valor: 4,5 x 50,00 = R\$-225,00;
 AVELINO NAZARENO M. CALANDRINI — valor: 4,5 x 50,00 = R\$-225,00;
 LAÉRCIO GEORGE ALVES ARANHA — valor: 4,5 x 50,00 = R\$-225,00;
 GERMANO DOS ANTOS PARENTE — valor: 4,5 x 50,00 = 225,00.
 N° de DIAS: 05 (cinco)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N° 054, DE 13 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER diárias aos servidor abaixo relacionado pela viagem à Macapá, que participará do I Seminário de direito de Família do Amapá, onde proferirá palestra sobre o tema Investigação de Paternidade e Sacralização do DNA no período de 16 a 18.03.2000.
 — ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO — valor: 2,5 x 172,00 = R\$-430,00
 N° de DIAS: 03 (três)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N° 055, DE 14 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município

de Santarém/PA, para execução da Operação Documentos do Projeto Cidadania, no período de 15 a 22.03.2000.
 — EDNA MARIA MARQUES DA COSTA — valor: 4,5 x 50,00 = R\$-225,00
 ROBERTO CARLOS VULÇÃO GAMA — valor: 7,5 x 50,00 = R\$-375,00;
 ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA — valor: 7,5 x 50,00 = R\$-375,00;
 AVELINO NAZARENO M. CALANDRINI — valor: 7,5 x 50,00 = R\$-375,00;
 LAÉRCIO GEORGE ALVES ARANHA — valor: 7,5 x 50,00 = R\$-375,00.
 N° de DIAS: 08 (oito)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N° 063, DE 16 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER diárias aos servidor abaixo relacionado pela viagem ao Município de Tucuruí/PA, onde participa da programação educativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª Zolima Tenório dos Santos", no período de 15 a 19.03.2000.
 — MARIA DO CARMO SILVA — valor: 4,5 x 60,00 = R\$-270,00
 N° de DIAS: 05 (cinco)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N° 064, DE 16 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao Município de Oeiras do Pará/PA, para execução da Operação Documentos do Projeto Cidadania, no período de 17 a 20.03.2000.
 — MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA — valor: 3,5 x 50,00 = R\$-175,00
 GESUALDO DA COSTA VELOSO — valor: 3,5 x 50,00 = R\$-175,00;
 JOSÉ LOURENÇO DE RODRIGUES — valor: 3,5 x 50,00 = R\$-175,00;
 RICARDO DA SILVA BRITO — valor: 3,5 x 50,00 = R\$-175,00;
 FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR — valor: 3,5 x 50,00 = R\$-175,00;
 ALBERTINA ZÉLIA CHAGAS FARIAS — valor: 3,5 x 50,00 = R\$-175,00;
 CREMILDA NATALINA DE S. MAGALHÃES — valor: 3,5 x 50,00 = R\$-175,00;
 ANTONIO AUGUSTO VULÇÃO GAMA — valor: 3,5 x 50,00 = R\$-175,00.
 N° de DIAS: 04 (quatro)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 16 de março de 2000.

FÉRIAS

PORTARIA N° 046, DE 08 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 354, de 30.12.99, que aprovou a Escala de Férias desta Secretaria Executiva de Justiça, para o exercício de 2000,
 RESOLVE:
 CONCEDER férias regulamentares aos servidores desta SEJU, no período de 03.04 à 02.05.2000:
 ANA MARIA PEREIRA PEREIRA — exercício 99/2000 — período: 10.04 à 09.05.2000;
 JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE SOUZA — exercício 99/2000 — período: 03.04 à 02.05.2000;
 SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA — exercício 99/2000 — período: 03.04. à 02.05.2000,
 MAURÍCIO DO SOCORRO FRANÇA — exercício 98/99 — período: 03.04 à 02.05.2000;
 CREMILDA NATALINA DE S. MAGALHÃES — exercício 98/99 — período: 03.04 à 02.05.2000;
 VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA — exercício 98/99 — período: 03.04 à 02.05.2000.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

EXCLUSÃO

PORTARIA N° 051, DE 13 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 EXCLUIR da relação da Portaria n° 158, de 06.07.99, publicada no D.O.E. n° 29.002, de 08.07.99, a Gratificação de Tempo Integral, do servidor PAULO CÉSAR LIMA SERRA, em virtude de ter solicitado Licença para Tratar de Interesse Particular (sem vencimentos, a contar de 02.03.2000).
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N° 052, DE 13 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a orientação da SEAD, através do Processo n° 1999/85212; CONSIDERANDO o disposto no Art. 173, 1°, "a", da Lei n° 5.810/94,
 RESOLVE:
 CONCEDER ao servidor RENATO AUGUSTINHO PAMPLONA DA SILVA, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidindo sobre o vencimento base dos cargos exercidos pelos servidores;
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 de março de 2000.

DISPENSA

PORTARIA N° 058, DE 16 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 DISPENSAR a pedido, o servidor PAULO CÉSAR LIMA SERRA, mat. 5091837-016, da Função Grauficada de Secretário da Coordenadoria de Atendimento e Orientação — PROCON — FG-4, em virtude de ter solicitado Licença para Tratar de Interesse Particular (sem vencimento), a partir de 02.03.2000.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 16 DE MARÇO DE 2000
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça

NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 061, DE 16 DE MARÇO DE 2000
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o Ofício n° 004/2000 — CEPIC — SEJU, de 13.03.2000,
 RESOLVE:
 NOMEAR GELMORYS SANTOS DA SILVA, como membro suplente do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pará, em substituição ao conselheiro ROBERTO RIBEIRO VALOIS; CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA, representando o Ministério Público, como membro titular do conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, em substituição ao Conselheiro FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA e SAVIO RUI BRABO DE ARAÚJO, Como membro suplente, em substituição ao Conselheiro ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 16 de março de 2000.
 ZENO VELOSO
 Secretário Executivo de Justiça



SECRETARIA
 EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 EDITAL N° 04/2000

CONVOCAMOS O SERVIDOR, ISABEL DE FÁTIMA BACTAS GUERRA, DATILÓGRAFO, LOTAÇÃO PROVISÓRIA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, A COMPARECER À SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO/SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DIÁRIO OFICIAL, APRESENTANDO-SE, FAZENDO PROVA LEGAL DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COAÇÃO ILEGAL, SER PROPOSTA SUA DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEL (PROCESSO N° 2000/16935)
 BELEM (PA), 21 DE MARÇO DE 2000
 SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
 Diretora do Dept° de Pessoal

EDITAL N° 05/2000

CONVOCAMOS O SERVIDOR, FLORISBELA XAVIER DE BARROS, PROFESSOR AD.1, LOTAÇÃO PROVISÓRIA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, A COMPARECER À SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO/SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DIÁRIO OFICIAL, APRESENTANDO-SE, FAZENDO PROVA LEGAL DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COAÇÃO ILEGAL, SER PROPOSTA SUA DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEL (PROCESSO N° 2000/16951)
 BELEM (PA), 21 DE MARÇO DE 2000
 SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
 Diretora do Dept° de Pessoal

EDITAL N° 07/2000

CONVOCAMOS O SERVIDOR, CARMEN HELENA NASCIMENTO COSTA, PROFESSOR AD.1, LOTADA NA ERC JOÃO FARIAS DE LIMA, NO

PORTARIA Nº: 3278/00 DE 14/03/00
 NOME: ANGELA MARIA BAIA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5473829/019
 PERÍODO: 11/05/00 A 09/06/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DEPTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 3277/00 DE 14/03/00
 NOME: MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA
 MATRÍCULA: 535464/016
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DEPTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 3276/00 DE 14/03/00
 NOME: RUBIVAL MACIEL PINHEIRO
 MATRÍCULA: 5555256/013
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DEPTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 3275/00 DE 14/03/00
 NOME: AMAURI DE SOUZA FILHO
 MATRÍCULA: 6003990/012
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO/BELEM

PORTARIA Nº: 3274/00 DE 14/03/00
 NOME: KASSYA SIMONE VILHENA SOUZA
 MATRÍCULA: 5554950/013
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DEPTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELEM

PORTARIA Nº: 3286/00 DE 14/03/00
 NOME: LEA FERREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0184748/016
 PERÍODO: 08/03/00 A 06/04/00
 ANO: 1999
 UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELEM

PORTARIA Nº: 3280/00 DE 14/03/00
 NOME: IRANEIDE VIEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5467705/016
 PERÍODO: 15/03/00 A 28/04/00
 ANO: 1999
 UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELEM

PORTARIA Nº: 3281/00 DE 14/03/00
 NOME: RITA DE CÁSSIA DO SOCORRO RAMOS R. BRASILEIRO
 MATRÍCULA: 5429390/028
 PERÍODO: 03/04/00 A 17/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3282/00 DE 14/03/00
 NOME: DEUSARINA DE OLIVEIRA LIMA
 MATRÍCULA: 0198218/011
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 1999
 UNIDADE: DEPTO DE ENSINO DE SUPLETIVO/BELEM

PORTARIA Nº: 3283/00 DE 14/03/00
 NOME: FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES
 MATRÍCULA: 0187160/011
 PERÍODO: 01/07/00 A 01/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: APAE-ASS.PAIS E AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3287/00 DE 14/03/00
 NOME: JATJANE CARDOSO DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 5216273/028
 PERÍODO: 23/12/99 A 05/02/00
 ANO: 1998
 UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO/BELEM

PORTARIA Nº: 3198/00 DE 13/03/00
 NOME: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA
 MATRÍCULA: 0445789/013
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTES/BELEM

PORTARIA Nº: 3206/00 DE 13/03/00
 NOME: SERGIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0182923/019
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTES/BELEM

PORTARIA Nº: 3207/00 DE 13/03/00
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0375020/014
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS/BELEM

PORTARIA Nº: 3208/00 DE 13/03/00
 NOME: SAYONARA FONTANA PAIVA
 MATRÍCULA: 0773573/027
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIV. DE REGISTRO E MOV. DE PESSOAL/BELEM

PORTARIA Nº: 3092/00 DE 10/03/00
 NOME: JACIELEIA DA PAIXÃO ROCHA
 MATRÍCULA: 0603295/016
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 1999
 UNIDADE: DIV. DE INF. E DOCUMENTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 091/00 DE 10/03/00
 NOME: LUCILA MARIA MARTINS PEREIRA
 MATRÍCULA: 0182702/018
 PERÍODO: 17/07/00 A 15/08/00
 ANO: 1998
 UNIDADE: DIV. DE INF. E DOCUMENTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3075/00 DE 10/03/00
 NOME: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
 MATRÍCULA: 5714605/013
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIV. DE TRANSPORTE/BELEM

PORTARIA Nº: 3080/00 DE 10/03/00
 NOME: EDUARDO SANTOS DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0761532/013
 PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: CENTRO EDUC. RONALDO MIRANDA/BELEM

LICENÇA SAÚDE
 PORTARIA Nº: 027/00 DE 21.02.00
 NOME: ELÉA MOURÃO ALMEIDA PEREIRA
 MATRÍCULA: 5751594.019
 CARGO/LOT.: PROF./EE. BRAULIO GURJÃO/CONC. DO ARAGUAIA
 PERÍODO: 08.02.00 A 09.03.00

PORTARIA Nº: 043/00 DE 225.02.00
 NOME: ALICE LOBATO GUEDES
 MATRÍCULA: 0647683.010
 CARGO/LOT.: SERV/ 113 URE DE BREVES
 PERÍODO: 31.01.00 A 29.04.00

PORTARIA Nº: 09/00 DE 13.01.00
 NOME: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA SILVA
 MATRÍCULA: 0203840.018
 CARGO/LOT.: SERV./EE. ASSIS RIOS/TUCURUI
 PERÍODO: 06.12.99 A 07.06.00

PORTARIA Nº: 029/00 DE 11.02.00
 NOME: GENÉSIA BRAGA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0554073.017
 CARGO/LOT.: SERV./EE. MA CAMARA/ BREVES
 PERÍODO: 12.02.00 A 12.03.00

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
 PORTARIA Nº: 032/00 DE 18.02.00
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS
 MATRÍCULA: 0554030.015
 CARGO/LOT.: SERV./EE. LAURO SODRÉ/ BREVES
 PERÍODO: 18.02.00 A 18.03.00

PORTARIA Nº: 025/00 DE 08.02.00
 NOME: LUCIMAR REIS DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5542456.017

CARGO/LOT.: PROF./13 URE DE BREVES
 PERÍODO: 31.01.00 A 29.02.00

PORTARIA Nº: 022/00 DE 08.02.00
 NOME: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LEÃO
 MATRÍCULA: 5492670.017
 CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE. MA CAMARA/BREVES
 PERÍODO: 03.02.00 A 02.04.00

PORTARIA Nº: 031/00 DE 15.02.00
 NOME: ALZIRA DA SILVEIRA ROCHA
 MATRÍCULA: 0544256.019
 CARGO/LOT.: SERV./EE. LAURO SODRE/ BREVES
 PERÍODO: 14.02.00 A 14.03.00

PORTARIA Nº: 001/00 DE 05.01.00
 NOME: ONOFRE PEREIRA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0235369.019
 CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSE CDA SILVA/N.REPARTIMENTO
 PERÍODO: 01.09.99 A 27.02.00

PORTARIA Nº: 011/00 DE 31.01.00
 NOME: MARIA DO SOCORRO MOURA
 MATRÍCULA: 0580767.016
 CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. 14 DE ABRIL/ CONC. DO ARAGUAIA
 PERÍODO: 23.11.99 A 05.03.00

PORTARIA Nº: 019/00 DE 17.02.00
 NOME: LUIZ ANTONIO RODRIGUES
 MATRÍCULA: 5523389.0
 CARGO/LOT.: VIGIA/ERC. ARMANDO P.GOMES/PORTEL
 PERÍODO: 14.09.99 A 12.10.00

PORTARIA Nº: 250/13.12.99
 NOME: DORALICE ALVES NOGUEIRA
 MATRÍCULA: 0948810.013
 CARGO/LOT.: SERV./EE. 14 DE ABRIL/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 PERÍODO: 11.11.99 A 10.12.99

PORTARIA Nº: 107/99 DE 26.11.99
 NOME: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LEÃO
 MATRÍCULA: 5492670.017
 CARGO/LOT.: SERV./EE. MA. CAMARA/BREVES
 PERÍODO: 05.11.99 A 03.01.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
 PORTARIA Nº: 3107/00 DE 10.03.00
 NOME: ALBANISE DA CRUZ SERGIO
 MATRÍCULA: 0306843.011
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: PAIS E AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3106/00 DE 10.03.00
 NOME: ANA TEREZA DE BACELAR DOWICH
 MATRÍCULA: 0304395.011
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: PAIS E AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3105/00 DE 10.03.00
 NOME: ANA LIDIA DOS SANTOS CORDEIRO
 MATRÍCULA: 5526990.017
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: PAIS E AMIGOS EXCEPC./BELEM

PORTARIA Nº: 3104/00 DE 10.03.00
 NOME: ANA MARIA DA COSTA RAYOL
 MATRÍCULA: 0658960.010
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: APAE-PAIS E AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3103/00 DE 10.03.00
 NOME: CARLOS ALBERTO MARTINHO BRAYNER
 MATRÍCULA: 01925446.015
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: APE- PAIS E AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3102/00 DE 10.03.00
 NOME: DENISE NAZARE PINHEIRO FARO
 MATRÍCULA: 5476429.010

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3101/00 DE 10.03.00

NOME: FABIOLA SAMPAIO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5336490.017
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3100/00 DE 10.03.00

NOME: GRAÇA MARIA DE ARAUJO BOTELHO
MATRÍCULA: 5336503.017
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3099/00 DE 10.03.00

NOME: HELIANA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0359092.014
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3098/00 DE 10.03.00

NOME: KATIA SIMONE CAMPOS
MATRÍCULA: 5324955.012
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3097/00 DE 10.03.00

NOME: LINDALVA GOMES CARVALHO
MATRÍCULA: 5558689.010
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3096/00 DE 10.03.00

NOME: MARIA ASSUNÇÃO GONÇALVES MARTINS
MATRÍCULA: 0303194.019
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3095/00 DE 10.03.00

NOME: MARILENE DAS DORES MIGUEL
MATRÍCULA: 5352401.024
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3094/00 DE 10.03.00

NOME: MARIA DE FATIMA MOTA SILVA
MATRÍCULA: 0192899.015
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3093/00 DE 10.03.00

NOME: MADACILINA DE MELO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5380529.014
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3059/00 DE 10.03.00

NOME: MAIRA BUNICE SIMÕES
MATRÍCULA: 5336554.016
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3058/00 DE 10.03.00

NOME: MARIA HELENA LIMA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0190314.020
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3057/00 DE 10.03.00

NOME: NEUZA MEIRELES DA SILVA
MATRÍCULA: 5336600.010

PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3056/2000 DE 10.03.00

NOME: NEUZA DIAS MOTTA
MATRÍCULA: 0291080.013
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 33055/00 DE 10.03.00

NOME: NYDIA SUSANE CORREA PEREIRA
MATRÍCULA: 5549426.010
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 33054/00 DE 10.03.00

NOME: PATRICIA DOURADO GOUVEA COSTA
MATRÍCULA: 5069734.049
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3053/00 DE 10.03.00

NOME: ROSEMEIRE CARVALHO VIANA
MATRÍCULA: 5498422.016
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3052/00 DE 10.03.00

NOME: ROSA DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0477702.011
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. DESPERT. PARA VIDA/ ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 33051/00 DE 10.03.00

NOME: ROSILDA MARIA GOMES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0265918.013
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3050/00 DE 10.03.00

NOME: SUDENIR DOS SANTOS ROCHA
MATRÍCULA: 0571164.012
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3049/00 DE 10.03.00

NOME: MARIA ONELIANORONHA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6037240.011
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3175/00 DE 10.03.00

NOME: LEIDA ALVES PEREIRA
MATRÍCULA: 5324920.017
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3174/00 DE 10.03.00

NOME: MARIA DE FATIMA SANTOS AGUIAR CARVALHO
MATRÍCULA: 5348951.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 30446/00 DE 10.03.00

NOME: RAIMUNDA NEEVES RODRIGUES
MATRÍCULA: 0398586.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-0 - PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3045/00 DE 10.03.00

NOME: AURORA PEREIRA GOMES
MATRÍCULA: 5324904.013

PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: APAE-PAIS AMIGOS EXCEPC/BELEM

PORTARIA Nº: 3122/00 DE 10.03.00

NOME: MARIA DO SOCORRO DE LIMA LOBO
MATRÍCULA: 5339383.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3192/00 DE 10.03.00

NOME: ALBERTO JOSE LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0662453.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3193/00 DE 10.03.00

NOME: ALVARO LUIZ PINTO SANCHES
MATRÍCULA: 0288993.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3194/00 DE 10.03.00

NOME: ALVANI BATISTA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0312240.012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3195/00 DE 10.03.00

NOME: ANA MARIA DA SILVA AMARAL
MATRÍCULA: 0468630.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3196/00 DE 10.03.00

NOME: BEATRIZ FERREIRA PENANTE
MATRÍCULA: 0312100.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MAA. DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3197/00 DE 10.03.00

NOME: BENEDITA DUTRA ARQUELLES
MATRÍCULA: 0490415.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 31141/00 DE 10.03.00

NOME: CARLOS NAZARENO ALVES MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0522775.015
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3154/00 DE 10.03.00

NOME: DAMIÃO LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 5530415.011
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3140/00 DE 10.03.00

NOME: ESPERANÇA DA GRAÇA CASTRO SOUZA
MATRÍCULA: 5642370.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3138/00 DE 10.03.00

NOME: ELMA FARIAS SOUZA
MATRÍCULA: 5791650.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3137/00 DE 10.03.00

NOME: ELMA MACIEL DE ASSIS
MATRÍCULA: 0778974.010

PÁGINA 10 - CADERNO 1

PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3136/00 DE 10.03.00

NOME: FLORA DE SOUZA SODRÉ
MATRÍCULA: 0354473.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3135/00 DE 10.03.00

NOME: GUJARINA CARVALHO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0329568.015
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3134/00 DE 10.03.00

NOME: IRENE TORRESTAKADA
MATRÍCULA: 0403423.011
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3133/00 DE 10.03.00

NOME: IRACY CONCEIÇÃO DINIZ DA SILVA
MATRÍCULA: 6013821.013
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3132/00 DE 10.03.00

NOME: JAILMA CARRERA CABRAL
MATRÍCULA: 0662119.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3131/00 DE 10.03.00

NOME: JOSE DE ARIMATEIA LEITE BARBOSA
MATRÍCULA: 53376726.017
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3131/00 DE 10.03.00

NOME: JOSE MARIA LARANJEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5370574.016
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3130/00 DE 10.03.00

NOME: JULIA DO ROSARIO SERGOWICH
MATRÍCULA: 0524034.013
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3129/00 DE 10.03.00

NOME: JOACELI RODRIGUES MAALCHER
MATRÍCULA: 0367109.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3114/00 DE 10.03.00

NOME: JULIETA SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0312371.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3115/00 DE 10.03.00

NOME: LENY MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5377706.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3116/00 DE 10.03.00

NOME: LETICIA NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 0524050.017

PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3117/00 DE 10.03.00

NOME: LUCIMAR CORREA BRANDÃO
MATRÍCULA: 0312290.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3118/00 DE 10.03.00

NOME: MARIO SOUTO AMARAL
MATRÍCULA: 0394696.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3119/00 DE 10.03.00

NOME: MARIA DA GRAÇAS SOARES CASTELO
MATRÍCULA: 0298492.016
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3120/00 DE 10.03.00

NOME: MARIA AURES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0311626.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 3121/00 DE 10.03.00

NOME: MARIA DE FATIMA FURTADO DA VERA CRUZ
MATRÍCULA: 0778400.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 023/00-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO Nº 211616/99-SEDUC.

RESOLUÇÃO:

Designar as servidoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, encarregada de apurar os fatos relatados no referido Processo.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 01 março de 2000
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 044/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA e PAULO DA SILVA SANOTS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 004/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar JORGE CINESIO QUITANILHA e DENISE DOS SANTOS GOUVEIA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 10 de março de 2000
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 045/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Designar RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO, ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA e MARINEIDE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CONVITE Nº 005/2000-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO e ROSÁRIA FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 março de 2000
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 092/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); considerando, ainda a necessidade da Secretária Executiva de Educação adequar a oferta do Ensino Médio nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio via Sistema Regular com a 1ª série funcionando em 2000, nas instalações da Escola Estadual Dr. Dátis Lima D'Oliva, localizada na Comunidade de CANP, Município de Monte Alegre.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 15 de março de 2000.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 093/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); considerando, ainda a necessidade da Secretária Executiva de Educação adequar a oferta do Ensino Médio nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio via Sistema Regular com a 1ª série funcionando em 2000, na localidade de Vila São Raimundo do Araguaia, Município de Brejo Grande do Araguaia.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior o curso funcionará na Escola Municipal José Martins Ferreira.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 2000.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 095/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. nº 009/2000 SOME-SEMEC - Município de Abaetetuba.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino Fundamental, a nível de 5ª série, nas localidades do Rio Maíba, no Município de Abaetetuba.

Artigo 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda da clientela alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 2000.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 096/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. nº 009/2000 SOME-SEMEC - Município de Abaetetuba.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino Fundamental, a nível de 5ª série, nas localidades do Rio Sapucajuba, no Município de Abaetetuba.

Artigo 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda da clientela alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 2000.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 097/2000-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. nº 008/2000 da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dionisio Hage - Vila de Nova Colônia Município de Capitão Poço.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino Fundamental, a nível de 5ª série, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dionisio Hage, Vila de

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Nova Colônia, sediada no Município de Capitão Poço.
 Artigo 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda da clientela alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 2000.
 ROSINELI GUERRERO SALAME
 Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 105/2000-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do of. 51/2000-Capital.
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica autorizada a funcionar como ANEXO da Escola Estadual de Ensino Fundamental Américo Souza de Oliveira a Escola Estadual de Ensino Fundamental ANEXO I Américo Souza de Oliveira, localizada nesta Capital.
 Artigo 2º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.
 Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes dos Anexos em referência, deverão ficar arquivados na Escola/Base.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 2000.
 ROSINELI GUERRERO SALAME
 Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 106/2000-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Considerando, ainda a necessidade da Secretaria Executiva de Educação adequar a oferta do Ensino Médio nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio via Sistema Regular com a 1ª série funcionando em 2000, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental Lauro Sodré, localizada no Município de Moju.
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2000.
 ROSINELI GUERRERO SALAME
 Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 107/2000-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. 03/2000 da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Antonio Teixeira Gueiros - Município de Ananindeua.
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino Fundamental, a nível de 5ª série, nas instalações da Escola Estadual de Educação Infantil e Fundamental Anexo I Dr. Antônio Teixeira Gueiros, sediada no Município de Ananindeua.
 Artigo 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda da clientela alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 082/2000-GS, de 29/02/00.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 17 de março de 2000.
 ROSINELI GUERRERO SALAME
 Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 030/00-GS - DATA: 21/02/00

Nome do servidor: MARIA DA PURIFICAÇÃO BARBOSA FERREIRA
 Matrícula: 0517984-014
 Valor: R\$ 3.500,00
 Elemento de despesas: 349034
 Nº do empenho: 00455
 Data da concessão: 01/03/00

PORTARIA Nº 037/00-GS - DATA: 22/02/00

Nome do servidor: ANA CRISTINA SANTOS DA COSTA
 Matrícula: 5303613-014
 Valor: R\$ 150,00
 Elemento de despesas: 349034
 Nº do empenho: 00476
 Data da concessão: 09/03/00

PORTARIA Nº 035/99-GS - DATA: 18/02/00
 Nome do servidor: ANA LÚCIA NASCIMENTO FEIO
 Matrícula: 0180424-010
 Valor: R\$ 2.000,00
 Elemento de despesas: 349034
 Nº do empenho: 00536
 Data da concessão: 15/03/00

PORTARIA Nº 100.040/00-GS - DATA: 01/03/00

Nome do servidor: IRENE DE LUNA FREIRE
 Matrícula: 5758718-010
 Valor: R\$ 2.000,00
 Elemento de despesas: 349034
 Nº do empenho: 00580
 Data da concessão: 16/03/00



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

OITAVO TERMO ADITIVO - 01/CEF

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Construtora Modulo., CGC: 02.331.075/0001-80
 Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de água Tratada nas comunidades de Santa Cruz e Brasília Legal no Município de Aveiro.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 59.866,16
 Modalidade de Licitação: Carta Convite
 Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
 Termo inicial e termo final: 01/04/98 - 30/06/2000.
 Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049.45.90.51 Fonte 006001177
 Data de assinatura: 08/03/2000
 Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

OITAVO TERMO ADITIVO - 03/CEF

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Construtora Modulo., CGC: 02.331.075/0001-80
 Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de água Tratada nas comunidades de Camburão, Paracary, Sto. Antônio, Curicaca e Cuiteua no Município de Alenquer.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 149.823,73
 Modalidade de Licitação: Carta Convite
 Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
 Termo inicial e termo final: 01/04/98 - 30/06/2000.
 Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049.45.90.51 Fonte 006001177
 Data de assinatura: 08/03/2000
 Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

OITAVO TERMO ADITIVO - 04/CEF

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Dinâmica Engenharia Comércio Ltda., CGC: 05.098.447/0001-69
 Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de água Tratada nas comunidades de Aibi e Inchá no Município de Faro, Castanhal e Juruti Velho no Município de Juruti e Abacu no Município de Terra Santa.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 149.876,69
 Modalidade de Licitação: Carta Convite
 Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
 Termo inicial e termo final: 01/04/98 - 30/06/2000.
 Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049.45.90.51 Fonte 006001177
 Data de assinatura: 08/03/2000
 Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

OITAVO TERMO ADITIVO - 07/CEF

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Dinâmica Engenharia Comércio Ltda., CGC: 05.098.447/0001-69
 Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de água Tratada nas comunidades de Muru-muru, Sta. Cruz, Piracões, Boa Fé e Vista Alegrel no Município de Santarém.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 149.838,91
 Modalidade de Licitação: Carta Convite
 Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
 Termo inicial e termo final: 01/04/98 - 30/06/2000.
 Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049.45.90.51 Fonte 006001177
 Data de assinatura: 08/03/2000
 Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.



SECRETARIA EXECUTIVA
 DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neio
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) T.A. - CONTRATO Nº 43/99 - DL Nº 11/99
 PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CGC Nº 01.055.130/0001-94
 OBJETO: CONCLUSÃO DA REFORMA E CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO ALOJAMENTO DA INSPECTORIA DA SEFA, EM ITINGA, NO MUNICÍPIO DE D. ELIZEU, NESTE ESTADO.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.491.860 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS. ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93.
 TERMO INICIAL: 10.03.00
 TERMO FINAL: 23.04.00
 DATA: 20.03.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL NLC

SECRETARIA EXECUTIVA
 DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2000-SEEL, DE 20.03.2000.

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer SEEL, CNPJ Nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Grêmio Recreativo Social, Cultural Mocidade Olanense, CNPJ nº 05.046.404/0001-30.
 Objeto: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Olanense, destinados ao custeio de ampliações a serem realizadas em suas instalações, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de acordo com o projeto básico anexo.
 Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), recursos estes que serão repassados em 02 (duas) parcelas iguais, sendo uma na assinatura deste Instrumento e outra no prazo de 30 (Trinta) dias.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93
 Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
 Dotação Orçamentária: 08101, 27.812.0095.1235 - Fonte: 013 - Elemento de Despesa: 4550.51.
 Foro - Belém - Pa.
 Data da Assinatura: 20 de março de 2000.
 Assinaturas:
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer
 JOÃO NEVES DE JESUS
 Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Olanense.

SECRETARIA ESPECIAL
 DE GESTÃOPROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
 COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CED Nº 002 DE 20 DE MARÇO DE 2000

Institui Comissão Especial de Licitação para a contratação de serviços de consultoria especializada
 A COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei 5.979/96; e
 CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.930, de 13 de março de 2000, que dispõe sobre a inclusão da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. - ENASA no Programa Estadual de Desestatização;
 CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos especializados de avaliação econômico-financeira e de avaliação jurídica da ENASA para o estabelecimento dos procedimentos necessários ao processo de desestatização da empresa;
 CONSIDERANDO sua deliberação em reunião ordinária de 15 de março de 2000;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Licitação para realizar licitação para a

contratação de serviços de consultoria especializada de avaliação econômico-financeira e de avaliação jurídica da ENASA, visando o estabelecimento dos procedimentos necessários ao processo de desestatização da empresa.

Art.2º - A Comissão será integrada pelas servidoras PATRÍCIA BARBOSA BRITO NASSER, matrícula n.º 0004383-016, ANA LÚCIA ARAÚJO HAGE AMARO, matrícula n.º 0027251-018, MARÍLIA NAZARETH BAETAS OLIVEIRA, matrícula n.º 2165, e ROSANA RICHA SALAME (suplente), matrícula n.º 0028797-019, sob a presidência da primeira.

Art.3º - A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral viabilizará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Comissão Estadual de Desestatização, em 20 de março de 2000

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão Estadual de Desestatização

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

**RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 033/00, DE 15.03.00**

Designar os servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, Presidente, IVONE ALVES SOUTO MAIOR, membro e FRANCISCA MARIA ARAÚJO BORBES, membro, para sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar a fuga dos detentos JOSÉ SERAFIM SALES, vulgo "BARREIRITO" e WAGNER PEREIRA DIAS, vulgo "MINEIRO", ocorrida no dia 15.03.00, do Centro de Recuperação Regional Agrícola Mariano Antunes - Marabá.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

**PORTARIA Nº 033/00-D.R.H.
DIÁRIAS**

NOME: Ângela Maria Mendes do Espírito Santo, Lúcia Helena Moura de Arruda
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro) diárias para cada servidora
LOCAL: São Paulo
PERÍODO: 21 a 24/03/00
MOTIVO: Participar da XIII BRAZTOA

**PORTARIA Nº 032-D.R.H.
SUPRIMENTO DE FUNDO**

RESPONSÁVEL: Lúcia Helena Moura de Arruda
VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
OBJETO: Cobrir despesas da PARATUR na participação da XIII BRAZTOA
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 17 de março de 2000.
ADENAUER GOES
Presidente

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

**HOMOLOGAÇÃO 005/2000
AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS.**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação n.º 006/2000, publicada no DOE n.º 29.171, de 15.03.2000, cancelando o item 055 (Pastas de de Prontuários), por estarem fora dos parâmetros oferecidos na pesquisa de preços.
Belém, 20 de março de 2000.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2000

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEN ALIM. PERECÍVEIS
NOTIFICAÇÃO**
A CPL, NOTIFICA A TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS QUE PROCEDERÁ A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) NO DIA 22 DE MARÇO DE 2000, ÀS 9:00 HORAS, NA SALA DA CPL, BELÉM, 20 DE MARÇO DE 2000

A COMISSÃO

INTERNET: www.ioepa.com.br

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 164/00-DP-G, DE 10.03.00

CONCEDER 14 (QUATORZE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.128,00 (DOIS MIL CEM E VINTE E OITO REAIS), SENDO 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 1.204,00 AO PROCURADOR GERAL GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, MATRÍCULA Nº 3084396-015, LOTADO NO GABINETE DO PROCURADOR, 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 924,00 AO CHEFE DE GABINETE ALVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS, MATRÍCULA Nº 5281482-012, LOTADO NO GABINETE DO PROCURADOR NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031220125-2902, NO PERÍODO DE 19 À 26/03/2000, PARA SE DESLOCAREM PARA VITÓRIA, COM O OBJETIVO DE PROFERIR PALESTRA NA DEFENSORIA PÚBLICA DE ESPÍRITO SANTO E PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS 2000/2001 E ACOMPANHAR O PROCURADOR.

PORTARIA Nº 166/00-DP-G, DE 13.03.00

DESIGNAR A SERVIDORA LEILA DA SILVA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 5175631-010, LOTADA NA DIVISÃO DE MATERIAL, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, NO PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR, DE 13/03 À 11/04/00, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATIVIDADES NA DIVISÃO DE MATERIAL.

PORTARIA Nº 171/00-DP-G, DE 14.03.00

DESIGNAR OS DEFENSORES PÚBLICOS CARLOS ALBERTO MACEDO MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 3084817-019, MANOEL FIGUEIREDO NETO, MATRÍCULA Nº 3083896-018, RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, MATRÍCULA Nº 5081416-029 E JOÃO CONSTANTINO TORK DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5076870-016 LOTADOS NA DIRETORIA DA METROPOLITANA, PARA ATUAREM NO PROCESSO CRIMINAL Nº 99600288-5 DA 5ª VARA PENAL DE ANANINDEUA.

PORTARIA Nº 172/00-DP-G, DE 14.03.00

SUSPENDER (11) DIAS DE GOZO DE FÉRIAS DA DEFENSORA PÚBLICA NORMA MARGARIDA DE CAMPOS ESTEVES, MATRÍCULA Nº 3084582-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 833/99, DE 25.11.99, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 97/98, PARA GOZAR NO PERÍODO OPORTUNO.

PORTARIA Nº 180/00-DP-G, DE 16.03.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA HELENE BARBOSA PALHETA, MATRÍCULA Nº 0167070-023, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DA CONCEIÇÃO MANAIA DA COSTA, MATRÍCULA Nº 8083845-019, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO PEDRO NAZARÉ BENTES BORGES, MATRÍCULA Nº 5794641-019, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO MANOEL DE JESUS LOBATO XAVIER, MATRÍCULA Nº 5281385-019, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031280092-2323, NO PERÍODO DE 15 À 16/03/00, PARA SE DESLOCAREM PARA BELÉM COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE POSSE E PROPRIEDADE.

PORTARIA Nº 181/00-DP-G, DE 16.03.00

CONCEDER 09 (NOVE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) AO CHEFE REGIONAL ANTONIO ZUBI PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 3083551-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA ELZA DINITA FERNANDES BENEVIDES, MATRÍCULA Nº 5745390-013, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5134560-018, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA NILCEA SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5812984-012, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031280092-2323, NO PERÍODO DE 15 À 18/03/00, 15 À 17/03/00, 15 À 16/03/00, PARA SE DESLOCAREM PARA BELÉM COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE POSSE E PROPRIEDADE.

PORTARIA Nº 182/00-DP-G, DE 15.03.00

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO

EDINALDO LUIZ DA MOTA, MATRÍCULA Nº 5759323-012, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA ANA MARIA LIMA NERYS, MATRÍCULA Nº 5792096-015, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA GORETH DA SILVA PONTES, MATRÍCULA Nº 5792088-013, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031280092-2323, NO PERÍODO DE 15 À 18/03/00 E 15 À 17/03/00, PARA SE DESLOCAREM PARA BELÉM COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE POSSE E PROPRIEDADE.

PORTARIA Nº 183/00-DP-G, DE 15.03.00

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA, MATRÍCULA Nº 5081416-029, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA ROSA LIA MARTINS DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 5792061-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA LEOPOLDINA DA CUNHA ARAGÓN, MATRÍCULA Nº 5215420-012, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 02 (DUAS) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO MELQUISEDEQUE QUINTANILHA, MATRÍCULA Nº 5767466-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031280092-2323, NO PERÍODO DE 15 À 16/03/00 E 15 À 17/03/00, PARA SE DESLOCAREM PARA BELÉM COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE POSSE E PROPRIEDADE.

PORTARIA Nº 184/00-DP-G, DE 103.00

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA SHEILANAZARÉ ALEXO TAVARES, MATRÍCULA Nº 5792053-018, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA NEUCINEI DE SOUZ FERNANDES, MATRÍCULA Nº 5745381-014, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5152909-015, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO JOANES VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5134579-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031280092-2323, NO PERÍODO DE 15 À 16/03/00 E 15 À 17/03/00, PARA SE DESLOCAREM PARA BELÉM COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE POSSE E PROPRIEDADE.

PORTARIA Nº 185/00-DP-G, DE 15.03.00

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5228050-017, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031280092-2323, NO PERÍODO DE 15 À 16/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA BELÉM, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE POSSE E PROPRIEDADE.

PORTARIA Nº 186/00-DP-G, DE 15.03.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA STELLA MARIA LOBATO SILVA CARVALHO, MATRÍCULA Nº 5141265-018, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031280092-2323, NO PERÍODO DE 15 À 17/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA BELÉM COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE POSSE E PROPRIEDADE.

PORTARIA Nº 189/00-DP-G, DE 16.03.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JUNIOR, MATRÍCULA Nº 6034241-030, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031280092-2323, NO PERÍODO DE 15 À 17/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA BELÉM, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE POSSE E PROPRIEDADE.

PORTARIA Nº 190/00-DP-G, DE 09.03.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), AO MOTORISTA JOCELINO DE SOUZA GOMES, MATRÍCULA Nº 8056064-028, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 09 À 10/03/00 E 16 À 17/03/00, PARA SE DESLOCAR PARA SANTA IZABEL COM O OBJETIVO DE CONDUZIR DEFENSORES PARA ATENDIMENTO AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO I E II, RESPECTIVAMENTE.

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000**DIÁRIO OFICIAL****PORTARIA Nº 191/00-DP-G, DE 09.03.00**

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA JANE FERRAZ DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5333920-016, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 09/10, 16 A 17 E 30 A 31/03/00 PARA SE DESLOCAR PARA MARITUBA E SANTA IZABEL COMO OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO PRESIDIO DE MARITUBA E PENITENCIÁRIA DE AMERICANO I E II, RESPECTIVAMENTE.

PORTARIA Nº 192/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARILDA EUNICE CANTALMACHADO DE MELLO, MATRÍCULA Nº 5333954-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 02/03/03 E 16 A 17/03/00, PARA SE DESLOCAR PARA MARITUBA E SANTA IZABEL COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO PRESIDIO DE MARITUBA E PENITENCIÁRIA DE AMERICANO II, RESPECTIVAMENTE.

PORTARIA Nº 193/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), AO MOTORISTA EDMILSON JORGE DO CARMO, MATRÍCULA Nº 5791766-010, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 02/03/03 E 30 A 31/03/00, PARA SE DESLOCAR PARA MARITUBA COM O OBJETIVO DE CONDUZIR DEFENSORES PARA ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO PRESIDIO DE MARITUBA-PSJ.

PORTARIA Nº 194/00-DP-G, DE 09.03.00

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), SENDO 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) AO DEFENSOR COORDENADOR CRIMINAL JOÃO CONSTANTINO TORK DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5076870-016, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA ROSSANA DA SILVA CARDOSO, MATRÍCULA Nº 5281393-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 09/10, 16 A 17 E 30 A 31/03/00, PARA SE DESLOCAREM PARA MARITUBA E SANTA IZABEL COMO OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO PRESIDIO DE MARITUBA E PENITENCIÁRIA DE AMERICANO I E II, RESPECTIVAMENTE.

PORTARIA Nº 195/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), SENDO 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA IVANILDA NAZARÉ MORAES GOMES, MATRÍCULA Nº 5134587-011, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) AO OPERADOR DE RADIO FRANCISCO ILANE MATEUS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2035545-016, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 02/03, 09 A 10, 16 A 17 E 30 A 31/03, PARA SE DESLOCAREM PARA MARITUBA E SANTA IZABEL COMO OBJETIVO DE SECRETARIAR ATENDIMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS NA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE MARITUBA E AMERICANO I, RESPECTIVAMENTE.

PORTARIA Nº 196/00-DP-G, DE 16.03.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 3084795-010, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA CARMEN ELIZABETH ARAGÃO ADDÁRIO HABER, MATRÍCULA Nº 3084841-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 30 A 31/03/00, PARA SE DESLOCAREM PARA MARITUBA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DO PRESIDIO DE MARITUBA.

PORTARIA Nº 197/00-DP-G, DE 09.03.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), SENDO 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA REGINA PAULA PASSOS GAMA, MATRÍCULA Nº 0342742-023, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA LENI BARROS CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 3084566-017, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 09 A 10/03 E 16

À 17/03, PARA SE DESLOCAREM PARA SANTA IZABEL COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO ATENDIMENTO AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO I.

PORTARIA Nº 198/00-DP-G, DE 17.03.00

DESIGNAR, A DEFENSORA PÚBLICA ROSANA MARIA MOREIRA RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 3084116-013, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA CHEPIA DE GABINETE NA AUSÊNCIA DO TITULAR, NO PERÍODO DE 20 A 24/03/00.

PORTARIA Nº 199/00-DP-G, DE 17.03.00

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), SENDO 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) A CHEFE REGIONAL ROSA CARNEIRO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 5141257-016, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) A CHEFE REGIONAL JOZIANI BOGAZ COLLINETTI, MATRÍCULA Nº 3083772-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA MARIA ANA DOS SANTOS LIMA, MATRÍCULA Nº 5473284-026, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031280092-2323, NO PERÍODO DE 20 A 22/03/00 E 20 A 23/03/00, PARA SE DESLOCAREM PARA BELÉM COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE POSSE E PROPRIEDADE.

PORTARIA Nº 110/00-DP-G, DE 18.02.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO MELQUISEDEQUE QUINTANILHA, MATRÍCULA Nº 5767466-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 21 A 23/02/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 112/00-DP-G, DE 18.02.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO CLEONITO PRADO GOMES, MATRÍCULA Nº 3084388-013, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 28/02 A 03/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA ABATETUBA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**ERRATA:**

Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 17.03.2000

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO:
3º TERMO ADITIVO 2000.**

Onde se lê: PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, SUSIPE - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL e SEJU SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

Leia-se: PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e SUSIPE - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ**

Tomar sem efeito a publicação do DOE nº 29.173 do dia 17.03.2000, que trata do Termo de Dispensa e Ratificação, para contratação da Clínica SANCEPA - ANDRADE & ERICHSEN S/C, para prestação de Serviços Médico Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência.

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, a Clínica SANCEPA - ANDRADE & ERICHSEN S/C, para prestação de Serviços de Apoio em Nutrição Clínica Enteral e Parenteral, com fundamento no art. 24, V da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 20 de março de 2000.

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, a Clínica SANCEPA - ANDRADE & ERICHSEN S/C, para prestação de Serviços de Apoio em Nutrição Clínica Enteral e Parenteral, com fundamento no art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 20 de março de 2000.

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2000**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRA-ESTRUTURA EM DIVERSOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, NESTE ESTADO.

Data da abertura: 21.04.2000, às 09:00 (nove) horas

Local: Auditório da COHAB, sito na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém-PA, com acesso pela Avenida Almirante Barroso.

Informações na sala nº 46, onde funciona a CLC, no endereço acima.

Belém, 20 de março de 2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO****SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS****PORTARIA Nº 149/2000 DE 17/03/2000**

Servidor: OSÉAS VIEIRA PINHEIRO
Cargo: Motorista de Gabinete da SEGES
Matrícula Funcional: 0025410-017
Diárias: 1/2 (meia) diária no dia 18/03/2000
Destino: Capanema/PA
Objetivo: A serviço da Secretária.

PORTARIA Nº 151/2000 DE 20/03/2000

Servidor: RAIMUNDO NONATO CABRAL BARBOSA
Cargo: Assessor Superior II da SBEG
Matrícula Funcional: nº 5814790-018
Diárias: 06 (seis) diárias no período de 27.03 a 01.04.2000
Destino: São Paulo/SP
Objetivo: A serviço da Secretária

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 006/2000.**

OBJETO: Contratação de serviços de portaria com utilização de sistema de alarme e monitoramento.
LOCAL: Núcleo Administrativo Financeiro, sito na Av Nazaré, 871.
DATA: 29/03/2000.
HORA: 16:00 h.
Informações e edital à disposição dos interessados no endereço acima ou pelo fone 213-3736.
Belém, 21 de março de 2000.

A Comissão.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR****COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO****PORTARIA Nº 093, DE 03 DE MARÇO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

parte leste da RMB, tem como OBM Operacional Base o 1º GBM;
II- Área Operacional Leste: formada pelo somatório das Áreas de Atuação Local da parte oeste da RMB, tem como OBM Operacional Base o 3º GBM.
Parágrafo único - No interior do Estado, as Regiões Metropolitanas ou áreas urbanas dos Municípios compõem Áreas Operacionais únicas e distintas.

SEÇÃO III DOSSERVIÇOS OPERACIONAIS

Art. 5º - Os Serviços Operacionais são os seguintes:
I- Comandante de Socorro: exercido por Oficiais Subalternos ou Sargentos;
II- Coordenador de Operações: exercido por Oficiais Intermediários;
III- Supervisor-de-área: exercido por Oficiais Intermediários;
IV- Superior-de-dia: exercido por Oficiais Superiores.
Art. 6º - São as características básicas do serviço de Comandante de Socorro:
I- Turno: 24 horas;
II- Localização: OBM Operacional;
III- Uniforme: Prontidão;
IV- Atuação: local.
Art. 7º - São as características básicas do serviço de Coordenador de Operações:
I- Turno: 08 horas;
II- Localização: Centro Integrado de Operação;
III- Uniforme: 3º C;
IV- Atuação: todo o Estado.
Art. 8º - São as características básicas do serviço de Supervisor-de-área:
I- Turno: 24 horas;
II- Localização: das 08:00 às 20:00 horas, 1º GBM/ das 20:00 às 08:00 horas, 3º GBM;
III- Uniforme: Prontidão;
IV- Atuação: local.
Art. 9º - São as características básicas do serviço de Superior-de-dia:
I- Turno: 24 horas;
II- Localização: das 09:00 às 17:00 horas, no local de expediente/ das 17:00 às 09:00 horas, Centro Integrado de Operações;
III- Uniforme: Prontidão;
IV- Atuação: todo o Estado.
Art. 10º - As escalas de Coordenador de Operações será composta por, no mínimo, 9(nove) Oficiais, e a de Supervisor-de-área e Superior-de-dia por, no mínimo, 6(seis).
Parágrafo único - Quando da impossibilidade do cumprimento deste artigo por insuficiência de Oficiais, as escalas serão recompostas com os Oficiais mais antigos do posto inferior, até o número mínimo estabelecido.
Art. 11 - As escalas de Comandante de Socorro será composta por, no mínimo:
I- 3 (três) Oficiais nos Subgrupos do interior do Estado;
II- 4 (quatro) Oficiais nos Grupos do interior do Estado e para os Subgrupos da RMB;
III- 5 (cinco) Oficiais nos Grupos da RMB.
Parágrafo único - As escalas de Comandante de Socorro das Seções de Bombeiro Militar Independentes ou Destacadas serão integradas por Sargentos, em número mínimo de 3 (três).
Art. 12 - Os turnos de trabalhos dos Serviços Operacionais iniciarão diariamente às 08:00, exceto o de Superior-de-dia que inicia às 09:00 horas.
Art. 13 - Os Oficiais de serviços no período noturno das 00:00 às 08:00 horas, ficam desobrigados de comparecerem ao expediente iniciante, até as 13:00 horas.
Art. 14 - Os Superiores-de-dia ficam desobrigados de permanecerem no Centro Integrado de Operações no período das 00:00 às 09:00 horas, desde que tomem todas as providências que possibilitem o seu acionamento remoto em qualquer tempo.
Art. 15 - Ao Superior-de-dia, além de outras atribuições, compete a fiscalização e controle dos serviços diários dos Coordenadores de Operações, particularmente no que concerne ao cumprimento do disposto nesta D.O.
Art. 16 - Para que se considere transferido o serviço de Superior-de-dia, o Coordenador de Operações comunica-se com o Oficial substituto, impreterivelmente às 09:00 horas, este último declara ter assumido o serviço e recebe as alterações daquele.
Art. 17 - Não concorrerão a escala dos Serviços Operacionais:
I- O Subcomandante Geral do CBMPA;
II- O Comandante Operacional do CBMPA;
III- Os Militares que concorrem a outras escalas de serviço com turno de 24 horas, aquartelados;
IV- Os Comandantes das OBMs Operacionais do interior do Estado.
Parágrafo único - Todos os demais Militares não incluídos neste artigo concorrerão as escalas dos Serviços Operacionais, independentemente dos seus setores de trabalho.

SEÇÃO IV DOS NÍVEIS DE GRAVIDADE (NG)

Art. 18 - O NG da emergência é definido pelo somatório dos valores (SRPB) atribuídos as variáveis Recursos (R), Pessoas (P) e Bens (B), donde:
I- A variável "R", assume os valores 1(um), 2(dois) ou 3(três), conforme os Recursos Operacionais (humanos, materiais e técnicos) necessários, forem considerados pequeno, médio ou grande, respectivamente;
II- A variável "P", assume os valores 1(um), 2(dois) ou 3(três), conforme o número de pessoas em Imminente Risco de Vida, for considerado pequeno, médio ou grande, respectivamente;
III- A variável "B", assume os valores 1(um), 2(dois) ou 3(três), conforme a Probabilidade de Destruição de Bens, for considerado pequeno, médio ou grande, respectivamente.
Art. 19 - Os NGs são os seguintes:
I- NG-1 (alerta mínimo): quando SRPB = 3, 4 ou 5;
II- NG-2 (alerta médio): quando SRPB = 6 ou 7;

III- NG-3 (alerta máximo): quando SRPB = 8 ou 9.

§ 1º - Excetuando as emergências para as quais ocorrem unicamente a viatura "Resgate", na hipótese da existência de 1(uma) pessoa em Imminente Risco de Vida, a emergência será NG-2 e de mais de 1(uma) pessoa, NG-3, independentemente dos valores das variáveis.

§ 2º - Na hipótese de incêndio em áreas consideradas de risco, particularmente quando for localizado no Centro Histórico/Comercial de Belém, no Terminal Petrolífero de Miramar e nos Distrito Industrial de Ananindeua e Outeiro, a emergência será, no mínimo, NG-2 (alerta médio), independentemente dos valores das variáveis, e NG-3 quando o SRPB for maior ou igual a 6 (seis).

Art. 20 - A variável "R" assumirá o valor:

I- 1(um)(pequeno), quando os Recursos Operacionais incluir até 3 (três) Viaturas Operacionais;
II- 2 (dois)(médio), quando os Recursos Operacionais incluir 4(quatro) ou 5(cinco) Viaturas Operacionais;
III- 3 (três)(grande), quando os Recursos Operacionais incluir 6(seis) ou mais Viaturas Operacionais.

SEÇÃO V

DO COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE BOMBEIROS (COB) NO LOCAL DA EMERGÊNCIA

Art. 21 - O COB no local da emergência, de acordo com os NGs, são os seguintes:

I - Comandante de Socorro que primeiro chegar no local: nas emergências NG-1;
II - Supervisor-de-área: nas emergências NG-2;
III - Superior-de-dia: nas emergências NG-3;

§ 1º - As emergências para as quais ocorrem unicamente a viatura "Resgate" representam uma categoria e especial para a qual os titulares dos Serviços Operacionais não são acionados para exercerem a função de COB.

§ 2º - Nas emergências NG-1, na hipótese de o Comandante de Socorro que primeiro chegar no local ser Sargento, e a situação for tal que os Recursos de Reforço acionados estiver sob o comando de Oficial Subalterno, este assumirá a função de COB.

Art. 22 - No interior do Estado, o Comandante de Socorro será o COB até a emergência NG-2.

Parágrafo único - Nas emergências NG-3, o COB será o Comandante da OBM Operacional, acionado através de Plano de Chamada.

Art. 23 - O COB, líder sobre o qual recaí todas as responsabilidades pelo comando das operações, tem 4 (quatro) principais atribuições:

I- Garantir a segurança do efetivo empregado na operação;
II- Realizar salvamento de pessoas em Imminente Risco de Vida na cena da emergência;
III- Extinguir o incêndio;
IV- Preservar a propriedade durante e depois das ações emergenciais.

Parágrafo único - O COB, porque seu trabalho situa-se no nível estratégico, terá mais uma postura de mando do que operacional.

SEÇÃO VI

DO POSTO DE COMANDO (PC) E DA TRANSFERÊNCIA DE COMANDO

Art. 24 - O PC será:

I- Móvel, nas emergências NG-1;
II- Fixo, nas emergências NG-2 e NG-3.

§ 1º - Quando do PC móvel, o Comandante de Socorro, desloca-se pela cena emergencial e comanda as operações de Bombeiros através de rádio portátil, a viva voz ou a toque de corneta.

§ 2º - A instalação do PC fixo, requerido em função das dimensões da emergência, quando há a necessidade de um comando forte e direto a partir do exterior da cena operacional, é de competência dos COBs.

§ 3º - A localização do PC fixo não deve mudar durante a emergência.

Art. 25 - O PC fixo será instalado no interior de um veículo especializado, denominado "AUTOCOMANDO".

Parágrafo único - Caso o CBMPA não disponha de veículo especializado, o PC fixo será instalado junto a uma Viatura Operacional, preferencialmente na de Busca e Salvamento.

Art. 26 - Sempre que for possível, o PC fixo deverá estar posicionado na parte frontal da cena operacional e também possibilitar uma visão de pelo menos dois lados da ocorrência.

Parágrafo único - O COB deve disciplinar-se para permanecer no PC e comandar as operações a partir desta posição básica.

Art. 27 - A transferência de comando dentre os Oficiais da CCO, só deve ser realizada depois dos procedimentos de substituição, quando o COB substituído informa a seu substituto qual a situação atual na zona da emergência, o que já fez e o que necessita executar.

Parágrafo único - Ao COB que está assumindo cabe, obrigatoriamente, a informação de transferência de comando ao Coordenador de operações.

Art. 28 - O COB substituído assumirá a função de Comandante de Setor, em atividade definida a critério do COB substituto.

SEÇÃO VII

DA ATUAÇÃO DA CADEIA DE COMANDO OPERACIONAL

Art. 29 - A atuação da Cadeia de Comando Operacional para as emergências NG-1 (alerta mínimo) se dará da seguinte forma:

I- Acionamento pelo Coordenador de Operações dos Recursos Iniciais da OBM Operacional com menor TRS;
II- Análise de Gravidade pelo Comandante de Socorro;
III- Comunicação de Gravidade pelo Comandante de Socorro ao Coordenador de Operações;
IV- Acionamento dos Recursos de Reforço da OBM Operacional com menor TRS.

Art. 30 - A atuação da Cadeia de Comando Operacional para as emergências NG-

2 (alerta médio) se dará da seguinte forma:

I- Acionamento do Supervisor-de-área;
II- Análise de Gravidade pelo Supervisor-de-área;

III- Comunicação de Gravidade, de Transferência de Comando, e de Localização do PC, pelo Supervisor-de-área ao Coordenador de Operações;

VI- Acionamento dos Recursos de Reforço da OBM Operacional com menor TRS.

Art. 31 - A atuação da Cadeia de Comando Operacional para as emergências NG-3 (alerta máximo) se dará da seguinte forma:

I- Acionamento do Superior-de-dia;
II- Análise de Gravidade pelo Superior-de-dia;

III- Comunicação de Gravidade, de Transferência de Comando, e de Localização do PC, pelo Superior-de-dia ao Coordenador de Operações;

IV- Acionamento dos Recursos de Reforço da OBM Operacional com menor TRS.

Art. 32 - O Supervisor-de-área e o Superior-de-dia podem, por livre iniciativa, assumir a função de COB na emergência cujo NG é de atuação do escalão inferior na CCO, situação na qual permanece a obrigatoriedade do cumprimento do disposto nos artigos 30 e 31, respectivamente.

Art. 33 - Quando da necessidade do acionamento de Recursos de Reforço externos ao CBMPA o Coordenador de Operações providenciará o Acoplamento Operacional compatível.

Art. 34 - Quando a análise do Nível de Gravidade definir a emergência como NG-3, com a atuação da CCO, diretamente do Comandante de Socorro para o Superior-de-dia, o Coordenador de Operações acionará, concomitantemente, o Supervisor-de-área.

Art. 35 - O acionamento dos Recursos Iniciais é de competência exclusiva do Coordenador de Operações, salvo se a solicitação pelo usuário for feita diretamente à OBM Operacional, quando o Comandante de Socorro se incumbirá do seu deslocamento e só após providenciará o processamento da emergência no Centro Integrado de Operação.

Art. 36 - O acionamento dos Recursos de Reforço, através do Coordenador de Operações, é de competência exclusiva dos COBs.

Art. 37 - No interior do Estado, porque a solicitação de socorro pelo usuário é feita diretamente à OBM Operacional, o COB se incumbirá do acionamento dos Recursos Iniciais e de Reforço.

Parágrafo único - Na emergência NG-3, é obrigatório a Comunicação de Gravidade, de Transferência de Comando e de Localização de PC pelo COB ao Coordenador de Operações de serviço no Centro Integrado de Operações, em Belém.

Art. 38 - Nas emergências, com pessoas em Imminente Risco de Vida, não enquadradas como Operações Extraordinárias, concomitantemente com a OBM Operacional de menor TRS, será obrigatoriamente acionado o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

Art. 39 - Após o acionamento dos Recursos Iniciais, o Coordenador de Operações manterá obrigatoriamente contato com o solicitante, através de linha telefônica, para a coleta das informações complementares de interesse operacional, particularmente nas emergências com pessoas em Imminente Risco de Vida e de incêndio.

Art. 40 - Quando os trabalhos na cena emergencial entrar na fase dos procedimentos finais, como o de rescaldo nas ocorrências de incêndio, o COB, por critério próprio, procederá a transferência de comando ao escalão inferior da CCO.

Parágrafo único - É obrigatório a comunicação de transferência, de que trata esta artigo, pelo Oficial substituído ao Coordenador de Operações.

SEÇÃO VIII

DAS OPERAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 41 - São tipos de Operações Extraordinárias:
I- Simples: são as que necessitam da mobilização de Recursos Operacionais disponíveis no trem de socorro diário, com atuação que origina dispêndio de recursos financeiros extraordinários;

II- Complexas: são as que necessitam da mobilização de Recursos Operacionais não disponíveis total ou parcialmente no trem de socorro diário, com atuação que origina dispêndio de recursos financeiros extraordinários.

§ 1º - Os recursos financeiros são aqueles destinados a suprir meios extraordinários, necessários ao desempenho da operação, tais como, pagamento de diárias, suprimento de fundos, das despesas com alimentação, pousada, combustível e transporte.

§ 2º - Sempre que possível, quando a necessidade de Recursos Operacionais exigir a estadia da guarnição em área ou Município que não disponha de unidade de Bombeiros, o Superior-de-dia manterá contato com as autoridades da localidade, arguindo a possibilidade das despesas com alimentação e pousada correrem por conta do Município.

Art. 42 - Os procedimentos a serem adotados nas Operações Extraordinárias Simples são os seguintes:

I- Solicitação pelo Superior-de-dia ao Ordenador de Despesa da "autorização de missão";

II- Definição e mobilização dos Recursos Operacionais.

Parágrafo único - O Superior-de-dia, através do escalão hierárquico da CCO, se incumbirá das medidas necessárias para a consecução da operação, inclusive quanto aos meios que dependem do dispêndio recursos financeiros extraordinários.

Art. 43 - Os procedimentos a serem adotados nas Operações Extraordinárias Complexas são os seguintes:

I- Solicitação pelo Superior-de-dia ao Ordenador de Despesa de "autorização de missão";

II- Desencadamento do Plano Emergencial para Operações Extraordinárias Complexas - FLAEX;

III- Mobilização dos Recursos Operacionais.

Parágrafo único - O FLAEX, dentre outros procedimentos, definirá o acionamento, em qualquer tempo, do alto escalão do Comando Operacional para a elaboração do "Planejamento Operacional Mínimo" e a consecução dos "Acoplamentos

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

17-SILÍCIO DE PRIM.	TON	200,00
18-PEDRA PRETA	M3	15,00
19-TERRA AMARELA	M3	6,00
20-TERRA PRETA	M3	6,00
21-CASSITERITA	Kg	2,60
V-PEIXES/CRUSTÁCEOS/MOLUSCOS E OUTROS		
01-ABADE CAÇÃO	Kg	30,00
02-ABADE TUBARÃO	Kg	40,00
03-ARRAIA	Kg	0,80
04-BACU	Kg	0,30
05-BAGRE	Kg	0,70
06-BANDEIRADO	Kg	0,60
07-BARBADO	Kg	1,50
08-BIJUPIRA	Kg	0,80
09-BONITO	Kg	1,00
10-CAÇÃO	Kg	0,60
11-CANBUBA	Kg	2,50
12-CAMORIN	Kg	1,20
13-CANGATA	Kg	1,20
14-CANGUIRA	Kg	2,50
15-CAVALA	Kg	1,50
16-CORVINA	Kg	0,25
17-CABECA DE PEIXE	Kg	FRESCO 2,50
18-CAMARÃO REGIONAL	Kg	FRITO 3,00
19-CAMARÃO REGIONAL	Kg	GRANDE 25,00
20-CAMARÃO ROSA	Kg	MÉDIO 15,00
21-CAMARÃO ROSA	Kg	PEQUENO 8,00
22-CAMARÃO ROSA	kg	0,20
23-CARANGUEJO	Un	MASSA 4,50
24-CARANGUEJO	Kg	PATA 5,50
25-CARANGUEJO	Kg	1,60
26-DOURADA	Kg	2,50
27-ENCHOVA	Kg	2,50
28-FILHOTE	Kg	2,50
29-GAROUPA	Kg	0,60
30-GO	Kg	1,20
31-GURIJUBA	Kg	20,00
32-GRUDE DE PESCADA	Kg	18,00
33-GRUDE DE GURIJUBA	Kg	11,00
34-GRUDE DE OUTROS PEIXES	Kg	0,70
35-JAÚ	Kg	25,00
36-LAGOSTA	Kg	0,40
37-MANDIRÁ	Kg	0,80
38-MAPARA (TOCANTINS)	Kg	0,50
39-MAPARA (BAIXO AMAZONAS)	Kg	0,60
40-MERO	Kg	1,80
41-MEXILHAO	Kg	FRESCA 3,00
42-OVA DE TAINHA	Kg	SALGADA 10,00
43-OVA DE TAINHA	Kg	0,40
44-PACAMAO	Kg	2,00
45-PARGO	Kg	0,60
46-PEIXE PEDRA	Kg	2,50
47-PESCADA AMARELA	Kg	1,00
48-PESCADA BRANCA	Kg	1,00
49-PIRAMUTABA	Kg	0,70
50-PIRANAMBÚ	Kg	0,80
51-PIRAPEMA	Kg	0,60
52-PIRARARA	Kg	FRESCO 2,00
53-PIRARUCU	Kg	SALGADO 5,00
54-PIRARUCU	Kg	1,00
55-PRAITQUEIRA	Kg	0,40
56-PRATIUBA	Kg	0,90
57-SARDA	Kg	2,20
58-SERRA	Kg	1,00
59-SURUBIM	Kg	1,60
60-TAINHA	Kg	1,00
61-TAMBAQUI	Kg	1,00
62-TAMUATA	Kg	0,80
63-TIMBIRA	Kg	1,00
64-TUBARAO	Kg	2,00
65-TUCUNARÉ	Kg	0,40
66-URISBECA	Kg	0,50
67-URITINGA	Kg	1,20
68-XARBU	Kg	0,05
69-GELO	Kg	
VI-SUCATAS EM GERAL		
01-SUCATA DE AÇO	Kg	0,12
02-SUCATA DE ALUMÍNIO	Kg	0,17
03-SUCATA DE ANTIMÓNIO	Kg	0,12
04-SUCATA DE BATERIA	Kg	0,08
05-SUCATA DE COBRE	Kg	0,36
06-SUCATA DE CHUMBO	Kg	0,34
07-SUCATA DE ESTANHO	Kg	1,20
08-SUCATA DE FERRO	Kg	0,05
09-SUCATA DE LATÃO EM BRONZE	Kg	1,08
10-SUCATA DE LIMALHA DE BRONZE	Kg	0,96
11-SUCATA PLACA DE BATERIA	Kg	0,36
12-SUCATA DE RADIADOR	Kg	0,36
13-SUCATA DE ZINCO	Kg	0,30
14-SUCATA DE MAGNÉSIO	Kg	1,20
15-VERGALHOES USADOS	Kg	0,12

16-PLÁSTICOS EM RESÍDUOS	Kg	0,20
17-GARRAFAS USADAS	Un	0,12
18-SACOS USADOS	Un	0,12
19-SACOS USADOS DE FIBRA VEGETAL	Un	0,12
20-SACOS DE POLIPROPILENO	Un	0,12
21-PAPEL PAPELÃO APARAS	Kg	0,30
22-TAMBORES DE AÇO	Un	4,79
23-TAMBORES DE FERRO USADO	Un	PRIM. 3,59
24-TAMBORES DE FERRO USADO	Un	SEG. 5,39
25-TAMBORES DE FERRO USADO	Un	TER. 2,39
26-CACO DE VIDRO	Kg	3,59
VII-PECUÁRIA		
1-BOVINO		
1.1-BEZZERRO ATE 1 ANO E 1/2 (MACHO)	CB	163,00
1.2-BEZZERRO ATE 1 ANO E 1/2 (FÊMEA)	CB	124,00
1.3-BOVINO EM PE (BOI)	CB	455,00
1.4-BOVINO EM PE (VACA)	CB	325,00
1.5-GARROTE	CB	195,00
1.6-NOVILHA	CB	156,00
2-BUBALINO		
2.1-BUBALINO EM PE (MACHO)	CB	390,00
2.2-BUBALINO EM PE (FÊMEA)	CB	260,00
2.3-GARROTE	CB	182,00
2.4-NOVILHA	CB	130,00
3-OUTROS		
3.1-BURRO	CB	195,00
3.2-CAPRINO EM PE (M/F)	CB	78,00
3.3-EQUINO EM PE (FÊMEA)	CB	117,00
3.4-EQUINO EM PE (MACHO)	CB	156,00
3.5-OVINO EM PE (M/F)	CB	78,00
3.6-SUÍNO EM PE	KG	1,20
4-SUBPRODUTOS DA PECUÁRIA		
01-BEXIGA BOVINA	Kg	0,14
02-CASCO E CHIPRE	Kg	0,12
03-COURO DE BOI EM SANGUE	Kg	1,00
04-COURO DE BOI SALGADO	Kg	1,50
05-CARNE BOVINA DIANTEIRA	Kg	2,00
06-CARNE BOVINA-PONTA DE AGULHA	Kg	1,50
07-CARNE BOVINA TRASEIRA	Kg	2,70
08-CARNE SUINA	Kg	1,80
09-FARINHA DE CARNE E OSSO	Kg	0,30
10-MANTEIGA	Kg	2,40
11-MUCOSE BOVINA	Kg	0,12
12-QUEIJO REGIONAL	Kg	2,00
13-QUEIJO DIVERSOS	Kg	3,60
14-QUEIJO MUSSARELA	Kg	3,60
15-SBBO	Kg	0,25
16-SOLA BATIDA SURRADA	Kg	3,00
17-VISCERAS DE BOVINO/BUBALINO	Un	30,00
18-VISCERAS DE SUÍNO	Kg	15,00

NOTA:

(*) - Acrescentar 30% nas operações interestaduais.

PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - GADO BOVINO

Nº de ORDEM	DISTÂNCIA KM	CAMINHÃO TOCO VALOR DA OPERAÇÃO	CAMINHÃO TRUCK VALOR DA OPERAÇÃO	CARRETA 2 EIXOS VALOR DA OPERAÇÃO	CARRETA 3 EIXOS VALOR DA OPERAÇÃO
001	0001 a 0050	83,12	166,25	277,12	346,40
002	0051 a 0100	91,45	182,89	305,04	381,30
003	0101 a 0150	100,60	201,20	335,40	419,26
004	0151 a 0200	110,67	221,34	368,97	461,22
005	0201 a 0250	120,63	241,27	402,20	502,76
006	0251 a 0300	131,49	262,98	438,39	548,00
007	0301 a 0350	143,33	286,66	477,87	597,34
008	0351 a 0400	156,24	312,49	520,92	651,16
009	0401 a 0450	170,31	340,61	567,79	709,76
010	0451 a 0500	183,94	367,88	613,27	766,59
011	0501 a 0550	198,66	397,33	662,35	827,94
012	0551 a 0600	214,56	429,12	715,36	894,21
013	0601 a 0650	231,73	463,45	772,58	965,72
014	0651 a 0700	250,28	500,55	834,43	1.043,04
015	0701 a 0750	267,80	535,60	892,86	1.116,09
016	0751 a 0800	286,56	573,11	955,38	1.194,23
017	0801 a 0850	306,62	613,23	1.022,27	1.277,85
018	0851 a 0900	328,09	656,17	1.093,84	1.367,30
019	0901 a 0950	351,05	702,11	1.170,42	1.463,03
020	0951 a 1000	372,12	744,25	1.240,66	1.550,83
021	1001 a 1100	394,46	788,92	1.315,14	1.643,92
022	1101 a 1200	418,14	836,28	1.394,07	1.742,59
023	1201 a 1300	443,23	886,45	1.477,73	1.847,16
024	1301 a 1400	469,83	939,65	1.566,41	1.958,01
025	1401 a 1500	498,02	996,03	1.660,40	2.075,50
026	1501 a 1600	522,92	1.045,85	1.743,44	2.179,29
027	1601 a 1700	549,07	1.098,15	1.830,62	2.288,28
028	1701 a 1800	576,53	1.153,05	1.922,14	2.402,68
029	1801 a 1900	605,36	1.210,73	2.018,28	2.522,85
030	1901 a 2000	635,63	1.271,27	2.119,22	2.649,03
031	2001 a 2200	667,42	1.334,84	2.225,18	2.781,48
032	2201 a 2400	700,79	1.401,58	2.336,44	2.920,55
033	2401 a 2600	735,83	1.471,66	2.453,27	3.066,60

CONCEIÇ. DO ARAG./S. DO ARAG.
CONCEIÇ. DO ARAG./VOLTA NOVA
CONCEIÇ. DO ARAG./XINGUARA
CONCEIÇ. DO ARAG./DIV. PA./GO.
CONCEIÇ. DO ARAG./S. F DO XINGU
GURUPIZINHO/ITINGA(DIV PA/MA)
GURUPIZINHO/PARAGOMINAS
GURUPIZINHO/VILARONDON
IGARAPÉ MIRI/MOCAJUBA
IGARAPÉ MIRI/BAIÃO
IGARAPÉ MIRI/CURUÇAMBABA
IGARAPÉ MIRI/CARAPAJÓ
IRITUJA/CAPTÃO POÇO
ITUPIRANGA/JATOBAL
MARABÁ/CARAJÁS
MARABÁ/CONCEIÇ. DO ARAG.
MARABÁ/GOIANÉSIA
MARABÁ/ITUPIRANGA
MARABÁ/S. FELIX DO TOCANTINS
MARABÁ/S. GERALDO DO ARAG.
MARABÁ/S. JOÃO DO ARAGUAIA
MARABÁ/S. RAIMUNDO DO ARAG.
MARABÁ/S. ISABEL DO ARAGUAIA
MARABÁ/S. MARIA (DIV. PA/GO)
MARABÁ/TUCURUI
MARABÁ/VILARONDON
MARABÁ/XINGUARA
MARABÁ/DIV. PA./MT.
MARACANÁ/IGARAPÉ AÇU
MARAPANIM/MARUDÁ
MOCAJUBA/BAIÃO
MOSQUEIRO/BENEVIDES
PARAGOMINAS/S. MIG. DO GUAM.
PRIMAVERA/QUATIPURU
REDEÇÃO/DIV. MT.
REDEÇÃO/DIV. PA./GO.
RURÓPOLIS/ALTAMIRA
RURÓPOLIS/AVEIRO
RURÓPOLIS/CACHIMBO
SANTARÉM/ALTAMIRA
SANTARÉM/ALTER DO CHÃO
SANTARÉM/AVEIRO
SANTARÉM/BELTERRA
SANTARÉM/CACHIMBO
SANTARÉM/CURUÁ UNA
SANTARÉM/ITAITUBA
SANTARÉM/JACAREACANGA
SANTARÉM/MONTE ALEGRE
SANTARÉM/ÓBIDOS
SANTARÉM/ORIXIMINÁ
SANTARÉM/PRAINHA
SANTARÉM/RURÓPOLIS
S. Mº DO PARÁ/S. MIG. DO GUAMÁ
TAILÂNDIA/CONCEIÇ. DO ARAG.
TAILÂNDIA/DIV. PA./MT.
TAILÂNDIA GOIANÉSIA
TOMÉ-AÇU/CANINDÉ
TOMÉ-AÇU/PARAGOMINAS
TOMÉ-AÇU/TAILÂNDIA
TUCURUI/GOIANÉSIA
VILARONDON/ITINGA
VITÓRIA/ALTAMIRA
XINGUARA/REDEÇÃO
XINGUARA/SÃO FÉLIX DO XINGU

PA-287/PA-327
PA-449
PA-287/PA-150
PA-447
PA-287/PA-150/PA-279
BR-010
PA-125
BR-010/BR-222
PA-151
PA-151
PA-151/PA-467
PA-151/PA-469
PA-253
PA-268/BR-230/PA-269
PA-150/PA-275
PA-150/PA-287
PA-150
BR-230/PA-268
PA-150
BR-230/PA-153
BR-230/PA-405
BR-230
BR-230/PA-459
PA-150/PA-287/PA-447
PA-150/PA-263/PA-156
PA-150/BR-222
PA-150
PA-150/PA-150
PA-127
PA-318
PA-151
PA-391
PA-256/BR-010
PA-446
PA-150/PA-287/PA-150
PA-150/PA-287
BR-230
BR-163/PA-435
BR-163
BR-163/BR-230
PA-457
BR-163/PA-435
BR-163
BR-163
PA-370
BR-163/BR-230
BR-163/BR-230
PA-427/PA-254/PA-423
PA-427/PA-254/PA-437
PA-427/PA-254/PA-439
PA-427/PA-254/PA-419
BR-163
BR-316
PA-150/PA-287
PA-150/PA-287/PA-150
PA-150
PA-451
PA-451/PA-256
PA-451/PA-256/PA-150
PA-156/PA-263
BR-222/BR-010
PA-415
PA-150
PA-279

134,0
12,0
209,0
14,0
449,0
84,2
105,0
155,2
89,0
119,0
41,0
56,0
50,0
39,0
205,0
439,0
191,0
51,0
13,0
128,0
62,0
123,0
150,6
454,0
268,0
135,0
230,0
617,0
48,5
14,4
30,0
38,5
151,8
13,0
335,0
113,0
371,0
100,0
730,0
561,0
28,0
150,0
30,0
920,0
79,2
371,0
716,0
164,6
161,2
213,7
189,6
190,0
35,6
736,0
877,8
106,0
24,0
188,0
156,0
77,0
101,0
49,0
111,0
240,0

CAPTÃO POÇO
CAMETÁ
CANINDÉ
COLARES
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONCÓRDIA DO PARÁ
CURUÇA
ESPIRITO SANTO DO TAUÁ
GARRAFÃO DO NORTE
GOIANÉSIA
INHANGAPI
IGARAPÉ AÇU
IGARAPÉ MIRI
IRITUJA
ITAITUBA
ITUPIRANGA
JACAREACANGA
JACUNDÁ
LIMOEIRO DO AJURU
MARAPANIM
MARUDÁ
MARABÁ
MARACANA
MAGALHÃES BARATA
MOSQUEIRO
MOJU
MOCAJUBA
NOVA TIMBOTEUA
OEIFAS DO PARÁ
OURÉM
PARAGOMINAS
PEIXE-BOI
PORTEL
PRIMAVERA
QUATIPURU
REDEÇÃO
RONDON DO PARÁ
SALINÓPOLIS
SANTA LUZIA DO PARÁ
SANTARÉM*
SANTARÉM NOVO
SANTANA DO ARAGUAIA
SANTANA DO BUJARU
SANTANA DO CAPIM
SANTA MARIA DO PARÁ
SANTA ISABEL DO PARÁ
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
SÃO CAETANO DE ODIVELAS
SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SÃO FELIX DO TOCANTINS
SÃO FELIX DO XINGU
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
TAILÂNDIA
TOMÉ-AÇU
TUCURUI
VELHA TIMBOTEUA
VILA DO CONDE
VIGIA
VIEBU
XINGUARA
FONTE: D.E.R.
* SANTARÉM/ALENQUER - Travessia do Rio Amazonas - 60 Km

BR-316/PA-436/PA-124 OU
BR-316/BR-010/PA-253
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/
PA-263/PA-156
BR-316/PA-140/PA-451
BR-316/PA-140/PA-238
BR-316/BR-010/BR-222/PA-150/PA-287
BR-316/PA-140
BR-316/PA-136
BR-316/PA-140/PA-241
BR-316/PA-436/PA-124 OU
BR-316/BR-010/PA-253/PA-124
BR-316/BR-010/BR-222/PA-150
BR-316/PA-136
BR-316/PA-127
BR-316/PA-140/PA-252/PA-151
BR-316/BR-010/PA-253
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/
PA-263/PA-156/BR-422/BR-230
BR-316/BR-010/BR-222/PA-150/BR-230/PA-268
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/
PA-263/PA-156/BR-422/BR-230
BR-316/PA-140-451/PA-256/PA-150/PA-267
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/
PA-263/PA-156
BR-316/PA-136/PA-318
BR-316/PA-136/PA-318
BR-316/BR-010/BR-222/PA-150
BR-316/PA-127/PA-395
BR-316/PA-391
BR-316/PA-140/PA-252
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/
PA-263/PA-156/PA-151
BR-316/PA-324
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/
PA-263/PA-156/PA-368/PA-379
BR-316/PA-436/PA-124
BR-316/BR-010/PA-256
BR-316/PA-234/PA-242
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/
PA-263/PA-156/PA-368
BR-316/PA-124/PA-466
BR-316/PA-124/PA-446
BR-316/BR-010/BR-222/PA-150
BR-316/BR-010/BR-222
BR-316/PA-324/PA-124
BR-316
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/
PA-263/BR-422/BR-230/BR-163
BR-316/PA-324/PA-438
BR-316/BR-010/BR-222/PA-150/PA-287/PA-327
BR-316/PA-140/PA-466
BR-316/PA-127/PA-252
BR-316/BR-010
BR-316
BR-316/PA-140
BR-316/PA-140
BR-316/PA-127
BR-316/PA-320
BR-316/BR-010/BR-222/PA-150
BR-316/BR-010/PA-150/PA-279
BR-316/BR-010/PA-150/BR-222/PA-150/
PA-230/PA-153
BR-316/BR-010/PA-150/BR-222/PA-150/
PA-230/PA-405
BR-316/BR-010
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150
BR-316/PA-140/PA-451
BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/PA-263/PA-156
BR-316/PA-324
BR-316/PA-140/PA-252/PA-151/PA-483
BR-316/PA-140/PA-412
BR-316/PA-102/PA-242
BR-316/BR-010/BR-222/PA-150
899,1

OBS: Em quase todas as distancias existem travessias de rios.
As distancias marítimas não estão computadas.

DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS DE BELÉM AO INTERIOR DO ESTADO

LOCALIDADES	RODOVIAS DE ACESSO	KM
ABAETETUBA	BR-316/PA-140/PA-252	284,5
ACARA	BR-316/PA-140/PA-252	152,5
ALTAMIRA	BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/PA-156/BR-422/BR-230	921,5
ALENQUER	BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/PA-156/BR-422/BR-230/BR-163	1.474,5
ALTER DO CHÃO	BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/BR-422/BR-230/BR-163/PA-457	1.502,5
AUGUSTO CORREA BALÃO	BR-316/PA-242/PA-454 BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/PA-156	224,2 637,0
BAGRE	BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/PA-156/PA-368/PA-413	787,0 90,2
BARRO BRANCO	BR-316	296,5
BEJA	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151/PA-403	311,5
BARCARENA	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151	
BELTERRA	BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/BR-422/BR-230/BR-163	1.444,5
BONITO	BR-316/PA-380	137
BOCANOVA	BR-316/PA-436/PA-124 OU BR-316/BR-010/PA-253/PA-125	222,7 230,8
BRAGANÇA	BR-316/PA-242	208
BUJARU	BR-361/PA-140	75
CAFEZAL(MAR. BARA.)	BR-316/PA-320/PA-242/PA-127/PA-395	170
CAFEZAL(BARCARENA)	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151	316
CACHIMBO	BR-316/PA-140/PA-451/PA-256/PA-150/ PA-263/PA-156/BR-422/BR-230/BR-163	2.092,5 67,6
CASTANHAL	BR-316	151,7
CAPANEMA	BR-316	

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC PORTARIA Nº 0125 DE 01.03.2000

Ofício nº. 050/2000/MP-15º PJS de 08.02.2000, protocolado sob nº. 22401 de 09.02.2000
DESIGNAR, de acordo com o Caput. do Artigo 205, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, os servidores ELIZETE MARIA SOARES
RIBEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0048356-020, DALCINETE PAMPLONA MARTINS, Agente Auxiliar de
Fiscalização, Matrícula nº. 5128218-012 e SILVIA HELENA SOUZA BANHOS, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0050571-
016, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas
por servidores desta Secretaria.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - DERF/DAD ERRATA

Port nº 397, de 15.03.2000-I.F.M.T, publicada no DOEN nº 29.174, DE 20.03.2000,
Onde se lê: Nome do servidor: OSCARINA SUELY SALHEB PACHECO
CPF nº: 281.696.412-53
Leia-se: Nome do Servidor: ALBANO ANDRADE MATOS
CPF nº: 803.372.128-04

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual -15º Região fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou
representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram lavrados contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação
Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº. 6.182/98, pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnam o

PORTARIA Nº 0279, DE 07.02.2000 - PROCESSO Nº 19546 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO RUBERVALDO BARBOSA DE MOURA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTI-7821

PORTARIA Nº 0280, DE 07.02.2000 - PROCESSO Nº 8341 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GUGLIHELMO MARTINS GOMES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOLF 1.6 Pas/Automóvel 9BWAC21J0Y4013405

PORTARIA Nº 0281, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 20919 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EWALDO LOBO MONTEIRO
 Marca Tipo Placa
 FORD/DELREY L Pas/Automóvel JTA-3141

PORTARIA Nº 0282, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 20881 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ROCHA DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO 1.0 CITY Pas/Automóvel JTR-6791

PORTARIA Nº 0283, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 20878 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO FERNANDES FILHO
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTR-7501

PORTARIA Nº 0284, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 20664 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CAMILO GONÇALVES DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK-7631

PORTARIA Nº 0285, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 20656 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN-0201

PORTARIA Nº 0286, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 20653 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO JOSÉ DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel HVB-7312

PORTARIA Nº 0287, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 20624 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA FAUSTINO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GLI 1.8 Pas/Automóvel CAC-6651

PORTARIA Nº 0288, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 20617 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LAURENTINO SOUZA NETO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTT-5762

PORTARIA Nº 0289, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 20615 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO LIMA
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE SL/E Pas/Automóvel JTG-0591

PORTARIA Nº 0290, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 19850 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ FRANCISCO QUENTAL DE MORAES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTM-7051

PORTARIA Nº 0291, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 19757 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MIGUEL TORRES DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTP-6921

PORTARIA Nº 0292, DE 08.02.2000 - PROCESSO Nº 19754 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DJALMA FELIX PINHEIRO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-7962

PORTARIA Nº 0293, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21333 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ARQUIMEDES ROCHA DE MELO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTQ-9559

PORTARIA Nº 0294, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21680 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ IRINEU SCHMITT
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT PREMIO CS IE Pas/Automóvel JTT-5260

PORTARIA Nº 0295, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21731 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADALBERTO SOUZA DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CLI Pas/Automóvel JTW-6269

PORTARIA Nº 0296, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21826 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO ALVES AMORIM
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTL-0321

PORTARIA Nº 0297, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21825 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO SILVA BENTES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL-8692

PORTARIA Nº 0298, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21821 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL DA SILVA BARROS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel GUR-3062

PORTARIA Nº 0299, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21802 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLODENILDO LOPES DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 IMP/FORD ESCORT 1.8 I GL Pas/Automóvel JTN-5881

PORTARIA Nº 0300, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21781 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DILOMAR REIS DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTM-7941

PORTARIA Nº 0301, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21772 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ PAULO DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTP-0492

PORTARIA Nº 0302, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21767 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO CONCEIÇÃO CERQUEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTP-9651

PORTARIA Nº 0303, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21765 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MOURA DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTL-7321

PORTARIA Nº 0304, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21763 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ FERNANDO FREITAS DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel HOQ-4631

PORTARIA Nº 0305, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21752 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCINALDO CANDIDO DE JESUS
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JWH-3831

PORTARIA Nº 0306, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21754 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ AGUIAR PORTELA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 MI Pas/Automóvel JTR-9582

PORTARIA Nº 0307, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21748 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: REGINALDO ROLO DE ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTD-8672

PORTARIA Nº 0308, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21737 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO MELO MONTEIRO
 Marca Tipo Placa
 IMP/FORD VERONA 1.8 I GL Pas/Automóvel JTL-9551

PORTARIA Nº 0309, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21713 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DOMINGOS PINHEIRO DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JWI-9261

PORTARIA Nº 0310, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21711 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DACIVALDO SOUSA CUNHA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTT-2015

PORTARIA Nº 0311, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21705 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ NEUTON PEREIRA BRILHANTE
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTH-6045

PORTARIA Nº 0312, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21701 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DARVEN DE SOUZA CANTO
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTL-0591

PORTARIA Nº 0313, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21695 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADONIAS BRAGA NUNES
 Marca Tipo Placa
 FORD/DELREY GL Pas/Automóvel JTF-6501

PORTARIA Nº 0314, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21690 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OCÉLIO AUGUSTO DO AMARAL BRASIL
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZ327WP011406

PORTARIA Nº 0315, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21687 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL SANTANA BENTES VASCONCELOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JUC-3160

PORTARIA Nº 0316, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21406 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO SARMENTO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automóvel JTB-7461

PORTARIA Nº 0317, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21342 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ MARCOS DE SOUZA PAES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel BMD-7211

PORTARIA Nº 0318, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21328 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.0 16V Pas/Automóvel 9BWZZ373YP056025

PORTARIA Nº 0319, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21322 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS FRANCO DA PAIXÃO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTT-1481

PORTARIA Nº 0320, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21682 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO MARIA CASTRO LUZ
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTG-3531

PORTARIA Nº 0321, DE 09.02.2000 - PROCESSO Nº 21678 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO MORAES LAMBEIRA PIMENTEL

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Marca Tipo Placa
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTO-3521

PORTARIA N° 0322, DE 09.02.2000 - PROCESSO N° 21676 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIADA CONCEIÇÃO CARNEIRO OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
VW/PARATI GL 1.8 MI Pas/Automóvel JTS-4841

PORTARIA N° 0323, DE 09.02.2000 - PROCESSO N° 22135 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: ROMULO NACIF DE JESUS DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO S Pas/Automóvel JTH-1592

PORTARIA N° 0324, DE 09.02.2000 - PROCESSO N° 21724 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA GADELHA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EX 4P Pas/Automóvel 9BD158068Y4107087

PORTARIA N° 0325, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22914 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MARINHO FERREIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JIU-9823

PORTARIA N° 0326, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22898 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO VALTER RODRIGUES DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD-0591

PORTARIA N° 0327, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22895 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: OSIAS RICHTER DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTI-1521

PORTARIA N° 0328, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22786 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGE AGUIAR VALLADARES
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GQN-4142

PORTARIA N° 0329, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22760 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO RAZILDO TELXEIRA BENTES
Marca Tipo Placa
GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTM-8111

PORTARIA N° 0330, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22579 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: NIVALDO CRUZ DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/QUANTUM CL 1800 I Pas/Automóvel JTG-0172

PORTARIA N° 0331, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22500 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: ERASMO SILVA SOUSA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTN-2264

PORTARIA N° 0332, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22469 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: CAROLINA ALVES BATISTA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTS-7032

PORTARIA N° 0333, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22465 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: VALDIR DA ROCHA SILVA
Marca Tipo Placa
FORD/VERSAILLES 1.8 IGL Pas/Automóvel JTE-2782

PORTARIA N° 0334, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22460 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA MIRANDA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel GTS-2221

PORTARIA N° 0335, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22456 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: FERNANDO DE SOUSA SOARES
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTF-6522

PORTARIA N° 0336, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 18216 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO ROBERTO DE SENA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTL-4532

PORTARIA N° 0337, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 18200 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ SERGIO LIMA ROCHA
Marca Tipo Placa
GM/VECTRA GLS Pas/Automóvel JTR-6371

PORTARIA N° 0338, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22430 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: JOAQUIM SILVA SOUSA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR-8552

PORTARIA N° 0339, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22428 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: PEDRO NOGUEIRA TORRES
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JWM-4602

PORTARIA N° 0340, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22425 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: GILBERTO NUNES DA SILVA
Marca Tipo Placa
FORD/DEL REY GHIA Pas/Automóvel HVA-4742

PORTARIA N° 0341, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22422 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: MANUEL HÉLIO SANTOS FERREIRA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTO-4061

PORTARIA N° 0342, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22418 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO RODRIGUES DE MELO
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI 16V Pas/Automóvel JTR-1672

PORTARIA N° 0343, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22415 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: RONAN CARDOSO MORAIS
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTA-7452

PORTARIA N° 0344, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22414 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIS ALBERTO LIMA
Marca Tipo Placa
VW/PARATI GL 1.8 MI Pas/Automóvel JTP-5141

PORTARIA N° 0345, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22243 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO SILVA SOUSA
Marca Tipo Placa
FORD/VERSAILLES 2.0 IGL Pas/Automóvel JTL-8842

PORTARIA N° 0346, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22241 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: IRAZILDO COSTA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR-5003

PORTARIA N° 0347, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22189 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ SOARES ROCHA
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTS-7052

PORTARIA N° 0348, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22188 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: PEDRO ARAÚJO RIBEIRO
Marca Tipo Placa
FORD/DEL REY L Pas/Automóvel JTB-7751

PORTARIA N° 0349, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22186 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: ORIVALDO LUIS BACELAR VALENTIM
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA Pas/Automóvel JTS-1722

PORTARIA N° 0350, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22182 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ SERRA GODINHO
Marca Tipo Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTK-9901

PORTARIA N° 0351, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22180 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: EMANUEL MAIA FEITOSA
Marca Tipo Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTM-3382

PORTARIA N° 0352, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22173 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO SILVA DE ALMEIDA
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA Pas/Automóvel JTS-2112

PORTARIA N° 0353, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22171 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: SEBASTIÃO UMBELINO RAMOS
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTV-8623

PORTARIA N° 0354, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22137 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ NEIDE BARBOSA
Marca Tipo Placa
VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTQ-3272

PORTARIA N° 0355, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22496 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
Marca Tipo Placa
VW/GOL CLI Pas/Automóvel BTM-5771

PORTARIA N° 0356, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22759 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: ROBERTO ELÓI SALES DE LIMA
Marca Tipo Placa
GM/OPALA COMODORO SL/E Pas/Automóvel JTF-6481

PORTARIA N° 0357, DE 09.02.2000 - PROCESSO N° 22763 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: ORLANDO DA SILVA SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTM-8781

PORTARIA N° 0358, DE 09.02.2000 - PROCESSO N° 22791 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ LEÃO DE QUEIROZ
Marca Tipo Placa
FORD/VERSAILLES 1.8 IGL Pas/Automóvel JTE-5581

PORTARIA N° 0359, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22893 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: ALCINDO GOMES CORREA
Marca Tipo Placa
IMP/VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTN-4891

PORTARIA N° 0360, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22795 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: DAVID SIQUEIRA DE VASCONCELOS
Marca Tipo Placa
FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTI-4431

PORTARIA N° 0361, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22888 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: NILSON MONTEIRO DA COSTA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTN-8032

PORTARIA N° 0362, DE 10.02.2000 - PROCESSO N° 22891 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: EVANDRO DA SILVA CAVALCANTE
Marca Tipo Placa
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTK-8981

PORTARIA N° 0363, DE 14.02.2000 - PROCESSO N° 23707 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: CELSO MAURÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/QUANTUM GLS Pas/Automóvel JTW-0303

PORTARIA N° 0364, DE 14.02.2000 - PROCESSO N° 23373 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO RICARTE DE BARROS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel 9BWZZZ373YT061625

PORTARIA Nº 0365, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23387 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NIVALDO ANTONIO FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTR-9261

PORTARIA Nº 0366, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23389 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO MARIA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel JTS-3311

PORTARIA Nº 0367, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23392 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RONALDO JAIME DA SILVA SARAIVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel KCR-1482

PORTARIA Nº 0368, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23518 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERONA 1.8 1GL Pas/Automóvel JTE-6633

PORTARIA Nº 0369, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23657 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO BISPO
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automóvel JTE-0801

PORTARIA Nº 0370, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23680 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ EDSON CORDOVIL PERES
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automóvel GTC-5142

PORTARIA Nº 0371, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23689 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO JESUS FARIAS FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTN-0981

PORTARIA Nº 0372, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23923 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTA-0871

PORTARIA Nº 0373, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23206 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERNESTO PRADO DE ARAÚJO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTB-0431

PORTARIA Nº 0374, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23207 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SIDNEY HÉLIO TAVARES NAVARRO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automóvel JTK-9112

PORTARIA Nº 0375, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23208 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUCAS BEZERRA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTK-8391

PORTARIA Nº 0376, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23210 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLEMERSON CABRAL NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 VW/LOGUS CLI Pas/Automóvel JEB-4631

PORTARIA Nº 0377, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23211 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO XAVIER DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTK-3221

PORTARIA Nº 0378, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23213 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTK-3201

PORTARIA Nº 0379, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23321 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO TEIXEIRA DE MELO NETO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTN-6701

PORTARIA Nº 0380, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23363 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GRACIEL SÁ MEIRELES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTO-6531

PORTARIA Nº 0381, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23365 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: KALINE ARAÚJO GUERREIRO
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CLUB Pas/Automóvel JTP-9331

PORTARIA Nº 0382, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23531 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CAMILO VAZ DE AGUIAR
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWZZZ377YPO63556

PORTARIA Nº 0383, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23535 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: IDIRACI ROMANO DE JESUS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTO-6071

PORTARIA Nº 0384, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23693 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ELEISON AMARAL DOS PASSOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTC-4982

PORTARIA Nº 0385, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23928 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO BRITO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTF-1662

PORTARIA Nº 0386, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23931 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDIMAR MIGUEL DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel KCN-4812

PORTARIA Nº 0387, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23934 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE VIEIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel LAX-4703

PORTARIA Nº 0388, DE 14.02.2000 - PROCESSO Nº 23946 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EURICO ALVES TEIXEIRA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA SUPER Pas/Automóvel JTT-1852

PORTARIA Nº 0389, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24778 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIO S Pas/Automóvel JTH-0759

PORTARIA Nº 0390, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24780 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS ALBERTO ALCANTARA MENEZES
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT IPANEMA SL Pas/Automóvel JTC-8310

PORTARIA Nº 0391, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24783 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ RICARDO MENDES SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTS-8980

PORTARIA Nº 0392, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25065 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLÓVIS HUMBERTO DE CARVALHO ALVES
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTL-0868

PORTARIA Nº 0393, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25064 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ DUARTE DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTK-3862

PORTARIA Nº 0394, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25063 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ BEZERRA NETO
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTP-2931

PORTARIA Nº 0395, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24776 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GERALDO HUGO DE CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel JTO-0351

PORTARIA Nº 0396, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24775 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ATHÍLIO CANDIDO NERY NETO
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH-1412

PORTARIA Nº 0397, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24755 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ASSUERO LOPES DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT IPANEMA SL Pas/Automóvel HOL-1041

PORTARIA Nº 0398, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24746 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLEO MOKEIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTG-8732

PORTARIA Nº 0399, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24691 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WALDETE SOUZA DE JESUS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTO-0822

PORTARIA Nº 0400, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24633 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NELSON BARBOSA DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 IMP/LADA LAIKA Pas/Automóvel JTB-0811

PORTARIA Nº 0401, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24630 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SANDOVAL RIBEIRO WANDERLEY
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTD-7181

PORTARIA Nº 0402, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 10573 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALDETE SANTOS CORRÊA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO 1.0 CITY Pas/Automóvel JTS-4151

PORTARIA Nº 0403, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24616 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: BENEDITO BARROS MARTINS
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 2000 Pas/Automóvel JTA-5151

PORTARIA Nº 0404, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24621 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FORTUNATO MANOEL PEREIRA DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND SED 1.0 Pas/Automóvel 9BGSC1920YC104274

PORTARIA Nº 0405, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24627 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO WALDECY MARTINS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTN-4171

PORTARIA Nº 0406, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25625 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ORLEY DONIZETE R. DOS PASSOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR-3781

PORTARIA Nº 0407, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24701 /2000/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANUEL DIAS DE PAIVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL MI PLUS Pas/Automóvel JTN-7841

PORTARIA Nº 0408, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24727 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO MIRANDA DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTH-3201

PORTARIA Nº 0409, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24771 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO MELO SODRÉ DE OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTL-0632

PORTARIA Nº 0410, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 24784 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGE ALBERO CRUZ
Marca Tipo Placa
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTN-0991

PORTARIA Nº 0411, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25066 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PEDRO MORAIS DOSSANTOS
Marca Tipo Placa
GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTP-9181

PORTARIA Nº 0422, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25725 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ZENILDO DOMÓSTENES DE QUEIROZ R. DE MELO
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automóvel JUK-8410

PORTARIA Nº 0423, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25283 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARCOLINO GERALDO DO NASCIMENTO SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/PREMIO S1.5 Pas/Automóvel JTD-7942

PORTARIA Nº 0424, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25286 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ADEVALDO SILVA NASCIMENTO
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel ABF-8251

PORTARIA Nº 0425, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25294 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ DA CUNHA FIGUEIREDO
Marca Tipo Placa
VW/SANTAN GL Pas/Automóvel JTI-1832

PORTARIA Nº 0426, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25664 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: IRANDIR DE JESUS FERREIRA
Marca Tipo Placa
IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTF-2212

PORTARIA Nº 0427, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25666 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOAB MORAES RIBEIRO
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTI-6592

PORTARIA Nº 0428, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25669 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO FERREIRA REIS
Marca Tipo Placa
VW/GOL GL Pas/Automóvel JTG-2741

PORTARIA Nº 0429, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 25723 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DILA MARIA LINO MENDES
Marca Tipo Placa
GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTG-3178

PORTARIA Nº 0430, DE 15.02.2000 - PROCESSO Nº 16373 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DEURIVAL LEITE DA COSTA
Marca Tipo Placa
GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTF-5491

PORTARIA Nº 0431, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26080 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO ALVES RODRIGUES
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JUQ-1890

PORTARIA Nº 0432, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26738 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: INÁCIO DE SOUSA MOTA
Marca Tipo Placa
VW/GOL Pas/Automóvel JVC-2270

PORTARIA Nº 0433, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26724 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS MORAES SANTANA
Marca Tipo Placa
GM/KADETT IPANEMA SL/E Pas/Automóvel JTB-6841

PORTARIA Nº 0434, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26493 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AFONSO JOSÉ DE ANDRADE PINON FILHO
Marca Tipo Placa
FORD/VERONA 1.8 IGL Pas/Automóvel JTG-3031

PORTARIA Nº 0435, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26212 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ARTUR BENIGNO ARAÚJO SIQUEIRA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTB-2611

PORTARIA Nº 0436, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26077 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL ANTUNES BARROSO
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE Pas/Automóvel JTK-6771

PORTARIA Nº 0437, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26074 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GILVANDRO OLIVEIRA NOGUEIRA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTM-9641

PORTARIA Nº 0438, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26069 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SERGIO WILSON RODRIGUES PINTO
Marca Tipo Placa
VW/LOGUS CL Pas/Automóvel JTB-9141

PORTARIA Nº 0439, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26495 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO ROBERTO RODRIGUES TAVARES
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ327YP014672

PORTARIA Nº 0440, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26500 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO CLAUDIO TAVARES PEREIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-5581

PORTARIA Nº 0441, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26503 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANA VIRGÍNIA FERREIRA BRANCO DA CUNHA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTK-9641

PORTARIA Nº 0442, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26508 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ EDILBERTO DE FREITAS VIEIRA
Marca Tipo Placa
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automóvel BPN-2442

PORTARIA Nº 0443, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26732 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROSINALDO DA CONCEIÇÃO ARACATI DA ROCHA
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automóvel JTF-3982

PORTARIA Nº 0444, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26729 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROBERTO DE AVIZ DOS REIS
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTB-2032

PORTARIA Nº 0445, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 26727 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CLEISE MARIA MARGALHO
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel ASN-0102

PORTARIA Nº 0446, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27974 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUIZHEL OLIVEIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/ELBA WEEKEND IE Pas/Automóvel JTM-8921

PORTARIA Nº 0447, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27896 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SEBASTIÃO RODRIGUES DOSSANTOS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA-7623

PORTARIA Nº 0448, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27895 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA ROSA DE MORAES PINHEIRO
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP-1431

PORTARIA Nº 0449, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 21317 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LEANDRO SILVEIRA SOUZA
Marca Tipo Placa
VW/GOL Pas/Automóvel JTO-3631

PORTARIA Nº 0450, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27617 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO BATISTA MOREIRA DE SOUZA
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel HOL-5251

PORTARIA Nº 0451, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27475 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: NAZARENO BENEDITO CORREA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTF-3341

PORTARIA Nº 0452, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27616 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS DA CUNHA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CLI 1.8 Pas/Automóvel JTK-4491

PORTARIA Nº 0453, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27563 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO DE JESUS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Marca Tipo Placa
FIAT/PREMIO CSL 1.6 Pas/Automóvel JTA-8651

PORTARIA Nº 0454, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27548 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO ALVES FONSECA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-8891

PORTARIA Nº 0455, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27540 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALCEMIR NEVES DE SOUSA
Marca Tipo Placa
VW/GOL GLI 1.8 Pas/Automóvel CBQ-3401

PORTARIA Nº 0456, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27538 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JANIO SOARES REIS
Marca Tipo Placa
VW/GOL 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ373YT127251

PORTARIA Nº 0457, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27536 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SAMUEL PINHEIRO FREIRE
Marca Tipo Placa
GM/VECTRA GL 2.0 Pas/Automóvel JTN-0611

PORTARIA Nº 0458, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27483 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GABRIEL OLIVEIRA COSTA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTO-7761

PORTARIA Nº 0459, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 27472 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: VALDEMAR NEGREIROS DE CARVALHO
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JVN-2001

PORTARIA Nº 0460, DE 18.02.2000 - PROCESSO Nº 6890 /2000/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LIMÍRIO COELHO DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automóvel JUK-8900

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-036/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Narciso Aragão de Souza, Prefeito, de que no dia 28.03.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1998/53196-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Primavera, em face do Convênio SEPLAN n.º 038/98, assinado em 16.02.98.

Belém, 20 de março de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-037/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito e Valry Bitencourt Ferreira, Secretário Executivo da SESPA, de que no dia 28.03.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1998/52734-9, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, em face do Convênio SESPA n.º 90/97, assinado em 15.12.97.

Belém, 20 de março de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-038/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Fernando Antônio Lobato Tavares, Ex-Prefeito, de que no dia 28.03.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1997/51469-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, em face do Convênio SETRAN n.º 14/96, assinado em 28.06.96 e seus termos aditivos.

Belém, 20 de março de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 16.762 DE 03/03/2000

Conceder à servidora Iracema Torres Silva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0100031, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao tríduo de 02.01.96/99, nos termos do art. 98, da Lei n.º 5.810/94, no período de 01 a 30.03.2000, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n.º 1999/06289-0.

PORTARIA N.º 16.763 DE 09/03/2000

Revogar, a partir de 01.03.2000, o item II da PORTARIA N.º 12.337, de 08.07.94.

PORTARIA N.º 16.764 DE 16/03/2000

Designar o servidor Eduardo Augusto Viana Dias, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, para substituir Raimundo Pereira dos Santos, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100294, no período de 02 a 31.03.2000.

PORTARIA N.º 16.765 DE 16/03/2000

Conceder ao servidor Pedro Pastana de Alfeia, Técnico Auxiliar de Serviços Especializados TCE-ATI-404 Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0695440, - 61 (sessenta e um) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 11.03 a 10.05.2000, considerando os termos do Laudo Médico do Ipasep n.º 1802/00, de 13.03.2000.

PORTARIA N.º 16.766 DE 16/03/2000

Conceder ao servidor Walei José Pinheiro da Silva, Técnico em Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100439 -61- (sessenta e um) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 01.03 a 30.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do Ipasep n.º 1853/00, de 14.03.2000.

PORTARIA N.º 16.767 DE 16/03/2000

Conceder à servidora Itacy Rosas Barbosa, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179460-30 (trinta) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 e 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 17.03 a 15.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do Ipasep n.º 1881, de 14.03.2000.

PORTARIA N.º 16.768 DE 16/03/2000

Conceder à servidora Maria de Fátima Pinto Cardoso, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100043-06 (seis) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 e 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 24 a 29.02.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 052, de 15.03.2000.

PORTARIA N.º 16.769 DE 16/03/2000

Conceder ao servidor Wilber Campos do Carmo, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100331-05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 06 a 10.03.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 053, de 15.03.2000.

PORTARIA N.º 16.770 DE 16/03/2000

Conceder ao servidor Paulo Sérgio Ferreira de Souza, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100219-30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 21.02 a 21.03.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 055 de 15.03.2000.

PORTARIA N.º 16.771 DE 16/03/2000

Conceder à servidora Maria de Fátima Alves da Silva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100310-10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 14 a 23.03.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 056, de 15.03.2000.

PORTARIA N.º 16.772 DE 17/03/2000

Conceder à servidora Mônica Regina Freitas da Câmara, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0995606-08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 25.02 a 03.03.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 044, de 15.03.2000.

PORTARIA N.º 16.773 DE 17/03/2000

Conceder ao servidor Emanuel Souza da Silva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0179612-10 (dez) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 e 83 da Lei n.º 5.810/94, no período de 01 a 10.03.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 045 de 15.03.2000.

PORTARIA N.º 16.774 DE 17/03/2000

Conceder ao servidor Paulo César Smith, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0966215-03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94, no período de 16 a 18.02.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 046 de 15.03.2000.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 042/00 DE 16.02.00

Nome/Matrícula: -Sérgio Carlos F. de Oliveira- 3181855-014
Valor: R\$ 150,00
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Monte Alegre
Período: 16.02 à 19.02.00
Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N.º 043/00 DE 10.03.00

Nome/Matrícula: -Denis Benjamin A. Botelho- 7002912-019
Valor: R\$ 25,00
-Valdemir Chaves de Sousa- 7003447-011
Valor: R\$ 25,00
Assunto: concessão de diárias
Localidades: Curuçá e Marapanim
Período: 10.03.00
Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N.º 044/00 DE 16.03.00

Nome/Matrícula: -João Batista F. de Melo- 5075084-013
Valor: R\$ 350,00
Assunto: concessão de diárias
Localidades: Anarizinho e Portel
Período: 16.03 à 23.03.00
Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N.º 046/00 DE 16.03.00

Nome/Matrícula: -Claudio Luiz Oliviet Lobato- 7005008-010
Valor: R\$ 50,00
-Danilo Cruz Mendonça- 7002904-025
Valor: R\$ 50,00
-Antonio Nogueira de S. Mendonça- 5415853-011
Valor: R\$ 50,00
Assunto: concessão de diárias
Localidade: São Domingos do Capim
Período: 18 e 19.03.00
Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA N.º 048/00 DE 16.03.00

Nome/Matrícula: -Sérgio Carlos F. de Oliveira- 3181855-014
Valor: R\$ 400,00
-Antonio Sérgio do Carmo Coelho- 7004575-016
Valor: R\$ 400,00
Assunto: concessão de diárias
Localidades: Alenquer, Prainha, Óbidos, Oniximíná e Rurópolis
Período: 17.03 à 25.03.00
Objetivo: a serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 041/00 DE 15.03.00

Nome/Matrícula: -Valdemir Chaves de Sousa- 7003447-011
Valor: R\$ 1.000,00
Prog.Trabalho: 2412201252902
Nat.despesa: 349034
Fonte: 001

PORTARIA N.º 049/00 DE 16.03.00

Nome/Matrícula: -Sérgio Carlos F. de Oliveira- 3181855-014
Valor: R\$ 300,00
Prog.Trabalho: 2412201252902
Nat.despesa: 349034
Fonte: 001

PORTARIA N.º 045/00 DE 16.03.00

Nome/Matrícula: -João Batista Flexa de Melo- 3179974-018
Valor: R\$ 150,00
Prog.Trabalho: 2412201252902
Nat.despesa: 349034
Fonte: 001

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 21 de março de 2000, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processo n.º 19997302-00

Origem : Câmara Municipal de Salinópolis
Assunto : Denúncia contra o senhor Luis Ailton Araújo Bechara, Prefeito Municipal, referente ao exercício financeiro de 1998
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de março de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de março de 2000, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n.º 983042-00

Responsável: Renato Comadassi
Origem : Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de março de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS DISPENSA DE DAS

PORTARIA N.º 030 DE 15.03.00
SERVIDOR: ROZANE MARIA MIRANDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 3151840-010
CARGO: Técnico
NÍVEL: DAS 01.1
PORTARIA DESIGNAÇÃO: N.º 245 de 21.11.96
A PARTIR DE 01.03.00

DESIGNAR DAS

PORTARIA N.º 031 DE 15.03.00
SERVIDOR: ROZANE MARIA MIRANDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 3151840-010
CARGO: Técnico
NÍVEL: DAS 01.2
A CONTAR DE: 01.03.00

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

AMAPALMA S.A.

AMAPALMA S/A - CNPJ 02.213.471/0001-03 - AVISO : Achrom-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA-150, Km 96 - Moju-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1999. Tailândia - Pa, 20 de março de 2000. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

CIA. REFINADORA DA AMAZÔNIA

CIA. REFINADORA DA AMAZÔNIA - CNPJ 83.663.484/0001-46 - AVISO : Achrom-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia Arthur Bernardes n° 5555 - Belém -PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1999. Tailândia - Pa, 20 de março de 2000. Rubens Garcia Nunes - Presidente do Conselho de Administração.

CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ - CNPJ 22.914.030/0001-46 - AVISO : Achrom-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA -150, Km 85 - Tailândia -PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1999. Tailândia - Pa, 20 de março de 2000. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPALMA S.A.

AGROPALMA S/A - CNPJ 04.102.265/0001-51 - AVISO : Achrom-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA -150, Km 74 - Tailândia -PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1999. Tailândia - Pa, 20 de março de 2000. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

CRAI AGROINDUSTRIAL S.A.

CRAI AGROINDUSTRIAL S/A - CNPJ 04.340.709/0001-97 - AVISO : Achrom-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA -150, Km 74 - Tailândia -PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1999. Tailândia - Pa, 20 de março de 2000. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os abaixo relacionados concluíram, no ano letivo de 1999, todas as disciplinas dos cursos a seguir indicados, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 7ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 21 de março de 2000

CIÊNCIAS ECONÔMICAS: MARCELO Amal Osório.
ÉDSON FRANCO
REITOR

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo n° 0435/2000-EPOL decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Kits de Reagentes para Laboratório Clínico da marca Roche, através da empresa M.B. Comércio de Material Hospitalar Ltda. Com base no "Caput" do art. 25, da Lei n° 8.666/93.

Belém, 20 de março de 2000
OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, ratifica o ato da Diretoria Administrativa, declaratório de Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de Kits de Reagentes para Laboratório Clínico.

Belém, 20 de março de 2000.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

COMUNICAÇÃO CONVITE N° 003/2000-EPOL

Objeto : Material para Lavanderia
Comunicamos que a empresa Plasquima Com. Rep. de Plást e Prod. Quím. Ltda, ingressou com recurso, pelo que fica aberto, aos interessados, prazo legal para impugná-lo, querendo.
Belém, 20 de março de 2000
A COMISSÃO

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A - CNPJ/MF n.° 15.753.379/0001-88. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas, em cumprimento às obrigações legais estatutárias, apresentamos a V. Sas., as Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/1997, 31/12/1996, 31/12/1995 e 31/12/1994, compostas dos Recursos Patrimoniais, Demonstrações do Resultado dos Exercícios, das Origens e Aplicações de Recursos, das Mutações do Patrimônio Líquido. Belém(Pa), 30 de dezembro de 1999. a) DIRETORIA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31/12/1997, 31/12/1996, 31/12/1995 E 31/12/1994									
	1997	1996	1995	1994		1997	1996	1995	1994
	RS	RS	RS	RS		RS	RS	RS	RS
1. ATIVO	119.332,74	111.860,90	96.576,67	101.745,71	1. PASSIVO	119.332,74	111.860,90	96.576,67	101.745,71
2. ATIVO CIRC.	51.877,18	52.973,89	45.373,62	45.412,59	2. PASSIVO CIRC.	88.090,26	75.729,85	53.104,73	51.939,85
3. DISPONÍVEL	18.511,06	31.717,07	34.786,27	41.259,48	CONTR. SOC. ARRE.	5.735,18	3.373,97	749,65	185,58
CADA	18.511,06	31.717,07	34.786,27	41.259,48	C. CORRENTES	82.355,08	72.355,08	52.353,08	51.754,27
4. V. ARRE. C/PRZ.	33.366,12	21.256,82	10.587,35	4.153,11	3. PATRIM. LÍQ.	31.242,48	36.131,85	43.471,94	49.805,86
REB. MISTICOS	33.366,12	21.256,82	10.587,35	4.153,11	CAF. AUTORIZ.	1.454,54	1.454,54	1.454,54	1.454,54
5. ATIVO PERM.	67.455,56	58.886,99	51.202,62	56.332,69	AC. ORDINARIAS	414,11	414,11	414,11	414,11
INVESTIMENTOS	15,07	15,07	15,07	12,54	AC. ORDINARIAS	1.040,43	1.040,43	1.040,43	1.040,43
AC. DA TELEPARÁ	15,07	15,07	15,07	12,54	AC. ORDINARIAS	306,91	306,91	306,91	306,91
IMOBILIZADOS	67.440,49	58.871,92	51.187,55	56.320,15	AC. ORDINARIAS	920,74	920,74	920,74	920,74
INST. HIGIARIAS	23.483,80	19.503,80	19.503,80	16.254,23	AC. ORDINARIAS	227,65	227,65	227,65	227,65
MÓV. E UTENS.	1.054,45	1.054,45	1.054,45	877,56	AC. ORDINARIAS	306,91	306,91	306,91	306,91
VEÍCULOS	-	-	7.213,72	6.033,57	RES. DE CAPITAL	194.649,58	194.649,58	194.649,58	161.957,77
TERRAS	45.861,18	45.861,18	45.861,18	38.167,67	RES. COM. REALIZ.	194.649,58	194.649,58	194.649,58	161.957,77
PASTAGENS	48.537,21	48.537,21	48.537,21	40.394,78	RES. CM/CREALIZ.	163.633,99	158.744,62	151.404,53	112.378,80
INFRAESTRUT.	5.388,58	4.398,58	4.398,58	3.646,71	RES. CM/CREALIZ.	163.633,99	158.744,62	151.404,53	112.378,80
CONSTR. CIVIS	10.842,41	10.842,41	10.842,41	9.023,52	DEMONST. DOS RESULTADOS ENCERRADOS EM 31/12/97, 96, 95 E 94				
MAQ. E MOTORES	527,93	527,93	527,93	439,37					
AP. E EQUIP.	1.950,13	1.950,13	1.950,13	1.622,99	1. DESP. OPERAC.	21.107,91	38.945,73	27.198,44	32.028,47
GADO DE C. FINO	277,59	277,59	277,59	231,02	CUSTOS DOS REB.	16.217,72	12.322,53	7.195,63	4.148,07
GADO DE C. MEST.	21.702,91	21.014,67	21.476,07	18.660,43	DESP. COM. PES.	1.832,18	2.777,63	1.756,34	1.449,65
ANIMAIS DE TRAB.	6.778,74	1.582,92	2.990,00	2.954,64	DESP. ADM.	3.058,01	23.845,57	18.156,40	26.422,75
DEPRE. ACUM.	98.964,87	96.679,36	113.445,52	81.356,34	DESP. OPER.	-	14.000,14	-	-
GA. IMOBILIZADO	0,43	0,43	0,43	0,43	RENDAS DIV.	-	24.945,59	-20.091,80	-28.059,33
FUNDO DE ADM.	2,52	2,52	2,52	2,52	3. L. OPERAC.	16.218,54	17.685,58	7.196,64	3.961,14
FUNDO DE FISC.	1,19	1,19	1,19	1,19	4. RECL. OPERAC.	16.218,54	12.605,50	7.196,64	3.961,14
(A) AMORTIZAÇÃO	3,28	3,28	3,28	3,28	REPROD. E RECLP.	-	5.000,00	-	-
					V. DE HENSE MAT.	-	-	-	-
					5. L. LIQUIDAC.	-	-	3.284,00	25.507,89
O. EAPIC/REC.					6. CRED. D. C. M.	-	-	-	-
ORIG. DOS REC.	158.684,69	-	173.984,29	183.676,32	7. L. LIQUIDAC.	-	-	-	-
RESERV. DE CAP.	156.319,18	156.319,18	156.319,18	161.957,77	DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PROV. F/DEPREC.	2.285,51	4.447,70	17.584,48	21.218,55	CAP. REALIZ.	226,89	194.649,58	158.744,62	36.131,85
APLIC. DE REC.	145.146,77	-	172.789,44	177.404,85	RESERV. CAPITAL ACUM.	-	-	4.889,37	(4.889,37)
IMOBILIZADO	2.109,78	1.242,52	28.892,01	65.026,05	SALDO				
RES. LIQ. DO EXERC.	4.889,37	7.340,09	16.797,80	2.551,44	RES. DO EXERC.				
C. M. DOS PREL.	138.147,62	132.055,29	127.010,63	109.827,36	TOTAL	226,89	194.649,58	163.633,99	31.242,48
ALM. DE CAP. CIRC.	13.457,92	15.024,05	1.203,85	6.271,47					

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994, 1995, 1996 E 1997. NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL: A companhia tem por objetivo principal a atividade de cria, cria, engorda e comércio de gado. NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a) Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a disposição da Lei n.º 6.404/76; b) Apuração do Resultado: O resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios; c) Estoque: São demonstrados ao custo de mercado; d) Permanente: São demonstrados ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com a depreciação do imobilizado, que é calculado pelo método linear às taxas usualmente adotadas, que levam em consideração a vida útil dos bens. NOTA 3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: O Capital Social autorizado é composto de 4.000.000,000 Ações Nominativas de valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (Um Real). O Capital Subscrito e Integralizado é composto de 294.790.384 Ações Ordinárias; 4.035.345 Ações Preferenciais "A"; 37.993.364 Ações Preferenciais "B" e 277.129.949 Ações Preferenciais "C". DIRETORIA: YOSHIO KAMIZONO - Diretor Presidente; JOSÉ RIBAMAR B. SIZO e ELIZABETH M. SIZO e DALVA KAMIZONO, MARCOS JOSÉ SANTOS DA SILVA - Controlador - Pa - 010290/0-2. CPF: 591.035.402-78. PARCELOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES - 1 - Examinamos os balanços patrimoniais da AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A, levantados em 31 de dezembro de 1994, 1995, 1996 e 1997, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e de expressarmos uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos compreendidos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e) A da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A, em 31 de dezembro de 1994; 1995; 1996 e 1997, o Resultado de suas Operações e as Origens e Aplicações de Recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém(Pa), 15 de março de 2000. MAURI DESCHAMPS - Contador - CRC/Pa. n.º 5597 - AUDINORTE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C. CRC/Pa. 244.

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o.OFÍCIO. Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP024654 D/D C/R/Dolzane Couto Ced-Cerâmica Formigres Lt-R\$51,30/DP.24654 D/D C/R/Dolzane do Couto-Ced-José Luiz Paraluppi-R\$48,60/DP.81011387911 C/Odorico Gomes de Andrade-Ced-Computer Store Com Lt-R\$130,79/DP.06914-B C/Alcivar Barreto Lobato-Ced-E.B.F. Editora Lt-R\$33,30/DP.43973.1/1 C/Transartur Transportes Lt-Ced-Esperia Diesel Lt-R\$100,00/DP.010244531 C/R/Dolzane do Couto-Ced-Stam Metal Lt-R\$308,58/DP.582280 C/Rositec Eng.Com Lt-Ced-Soprano Elet.Hidr R\$418,41/DP.09604 C/Claudia da C.Cavalcanti-Ced-Fab de Chocolate Salware Lt-R\$1.272,60/DP.04378 C/Distrib.de Aliment. S.Luiz-Ced-Salerno Ind de Alimentos Lt-R\$1.735,00/DP.01823 C/Marilene S.Martins-Ced-Paulo Itamar Thiesen-R\$1.320,00/DP.16894 C/C.J.A.Siqueira C/Al.L.da Costa Filho-Ced-Alpik Com Ind I.R.E.A.P.Lt-R\$332,05/DP.18220-C C/Aguinaldo Rocha e C.Rocha-Ced-Centrifugal SA-R\$819,68/DP.04378 C/Sistema Integrado Anchieta Ced-TV Liberal Lt-R\$5.217,75/DP.3108506 C/José de R.Conceicao Silva-Ced-Athletic Way Com Equip Ginastica e Fi-R\$264,75/DP.8585/A C/Macedo & Silva Lt-Ced-Mares Com Lt-R\$277,07/DP.0354560-A1 C/Marinalva da S.Cardoso-Ced-Lopo Calçados Lt-R\$215,72/DP.882A C/Izabel M.da Silva-Ced-London Multimidia Lt-R\$32,17/DP.1208B C/Waldirene A.da Rocha-Ced-London Multimidia Lt-R\$30,03/DP.29251.1 C/Super Store Com Imp Serv Lt-Ced-Victorinox do Brasil Com Imp Exp Lt-R\$614,16/DP.1445 C/Amafrutas SA-Ced-Agro shopping Com Dist Lt-R\$5.274,00/DP.146/1 C/Amilard Leite Barros Ced-Stratus Prod Aliment.Lt-R\$130,00/DP.588052 C/M.I.Benzecry Ced-Magnun Ind da Amazonia Lt Endos p/Bco Credito Nacional SA R\$284,00/DP.7792/2 C/Fragoso Com Rep Lt-Ced-Be Eight Ind. Com Roupas Endos p/Luiz Carlos Bersani Cia-R\$279,60/DP.11399 C/Su permerc.Ki Preço-Ced-Para Ind Reunidas Raymundo da Font-R\$-1.769,74/DP.41770.2/4 C/A.L.Silva Transp.Com Lt-Ced-Esperia Diesel Lt-R\$368,92/DP.26440 C/Open Inform.Cursos Serv.Lt-Ced-Tec no Lac Br Etiq Est.Lt-R\$127,00/DP.233974539 C/Dispan Distr.de Prods p/Panificacao Lt-Ced-Puratos Brasil Endos p/Bankboston Bco Multiplo SA-R\$3.541,70/DP.754 C/Mauricio L. Teixeira-Ced-Pro Arts Fotos Eventos S.C.Lt-R\$50,00/DP.21860002 C/S.B.Ind.e Com Artefato Mad.Lt-Ced-Alianca Metal.SA Endos p/Bco Credibel R\$123,91/DP.22268 C/Apiquana Maqs.e Ferramentas-Ced-Com Trans portes Ramthun Lt-R\$306,21/DP.1056/2000 C/Virtual Prest.Serv. Especializados-Ced-Coml Brother Endos p/Grafica Edit. Leonora Lt-R\$1.082,00/DP.028632B/D C/R.Dolzane Couto-Ced-Cerâmica Por migres-R\$444,60/DP.028632B/D C/R.Dolzane do Couto-Ced-José L. Paraluppi-R\$570,60/DP.022000 C/Nap Nucleo Ativid.Psicologicas Pedagogicas Lt-Ced-Edites Empr.Distr.Testes Lt-R\$1.572,30/DP.1014961 C/Farmácia Figueiredo Lt-Ced-Recomath C.Repr.Mat.Hosp R\$244,62/DP.34274 C/Nacional Eng.Com Rep Lt-Ced-Aspectho Com. Lt-R\$93,00/DP.0846-B C/Francisco Hage & Cia-Ced-Pontara e Vinholi Lt-R\$541,50/DP.FS.0510872 C/Inca Industria Ceramica da Amazonia-Ced-Xerox do Brasil-R\$1.070,73/DP.FS40948 C/Odeones Ferreira Costa-Ced-Xerox do Brasil Lt-R\$348,21/DP.1487/A C/Comastec Com e Assist Tec Lt-Ced-Yanco Tecnol.Amazon. Lt Endos p/Bco Cred. Nacional-R\$123,00/DP.6402 C/José A.Fernan des-Ced-Tapetes Marsjo Lt-R\$2.524,65/DP.019512803 C/Armarinho Bnadeirantes Lt-Ced-Plasvale Ind Plastico do Vale Endos p/Bco Credito Nacional-R\$376,37/DP.9543B C/Eletromec Lt-Ced-Energia Lt-R\$1.572,75/DP.2269369 C/Ind e Com Guanabara-Ced-Josapar En dos p/Bco Barclays e Galicia SA-R\$11.450,00/DP.56989A C/R.N.P. Costa e Cia Lt-Ced-Laticínios Morrinhos Ind Com Lt-R\$1.968,00 DP.17825.1/1 C/Valmir A.Silva-Mercantil Jesus Me Deu-Ced-Riom ar Conserva Lt-R\$351,42/DP.4205006 C/Centro Automotivo Primus Ced-Alfatest Ind Com P.Eletr.Lt-R\$240,14/DP.2072-B C/Casa das Plantas Amazonia-Ced-Carlos Schlabit Cía Lt R\$948,27/DP.01024756 C/Volante Transp.Rodov.Lt-Ced-Buony Ge-encerramento de Risco S/C Lt-R\$150,00/DP.2246151A C/E.G.Pereira Lima Lt-Ced-Akros S/A-R\$429,86/DP.346670-A1, 0351250-A1, C/O. S.Secutti-Ced-Lopo Calçados Lt-R\$866,68, R\$794,56/DP.06052502 C/Relojoaria Alianca Lt-Ced-Orient Relogios Amazonia-R\$327,25 DP.35242/1.2 C/Mizael H.Maia-Ced-Brascorda SA-R\$555,20/DP.001 C/Jair Carreira Cardoso-Ced-Norauto Rent a Car S/C-R\$5.100,00/ DP.2092A C/J.L.C.Assis Com Pcs-Ced-Chemco Com Rep.Lt Endos p/ Acerto Pom Coml Serv-R\$242,00/DP.4084301/4 C/Marcia Dias Ale- viatto-Ced-Ind de Pisos Tatui Lt-R\$182,42/DP.41857 C/Maria de F.Fernandes da Silva-Ced-Bxxy Extratos In Natura-R\$59,00/DP. 1908/3 C/R.H.G.Silva Armarinhos-Ced-RBA Rede BR Aviam Imp Bxp R\$499,80/DP.4353C C/Silvestre Rep.e Eventos Lt-Ced-J.E.S. Ind Com Exp Albums Lt-R\$780,88, que foram apresentados em meu Car- torio a Rua Artistas Lobo, 468 por parte do:Bco Brasil, Itau America Sul-Ag.S.Braz,Rural,Bandeirantes,Bradesco,Safra, BCN, CX,Beon,Sucon,BIC,Real,Agroshopping Com Dist.Lt,Xerox do Bra- sil,HSBC Bank,Bilbao Viscaya, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentandos para serem protestados por falta de pagamento:63 (sessenta e tres) Duplicatas Mercantis. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pa-

gam, ficando ciente que os respectivos protestos serão lavra- dos e assinados dentro do prazo legal. Belem-Para, 20 de março de 2000. SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREIA JUNIOR,Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o.Oficio.

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA

C.G.C. 15.730.872/0001-82 - NIRE 15300015308
EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30/12/99. Local e Data: Às 16:00 horas do dia 30/12/99, na sede social. **Quorum:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social. Mesa: Ertan Sesquim Sanchez - Diretor no exercício da presidência e Juracy Barata Jucá Neto - Secretário. **Delibera- ções:** a) Aprovação da proposta de aumento do capital social de R\$ 8.066.592,27 para R\$ 8.955.373,62 mediante capitalização de créditos em conta corrente de que é titular Cadem - Cadim da Amazônia S.A., no montante de R\$ 888.781,35, mediante a emissão de 263.908.602 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de cada ação de R\$ 0,00336776196. b) O prazo de 30 dias para o eventual exercício do direito de preferência dos demais acionistas será contado a partir da publicação de Aviso, que deverá ser feita até 20 de janeiro de 2000. **Ratificação da redação do atual art. 5º do estatuto social:** "O capital social é de R\$ 8.066.592,27 (oito milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos), dividido em 2.395.238.251 (dois bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil e duzentos e cinqüenta e um) ações ordiná- rias nominativas, sem valor nominal". Ertan Sesquim Sanchez - Presidente. Juracy Jucá Barata Neto - Secretário. JUCEPA - Certifico o registro em 09.02.2000, sob o nº 20000001810, Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral.

ERIG- ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S.A.

ERIG - Estaleiros Rio Guajará S/A. CNPJ 05.835.418/0001-32. ATA LAVRADA NOS TERMOS DO 1º DO ART. 130 DA LEI N° 6.404/76 DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADA NO DIA 23/02/2000. 1ª- HORA E LOCAL DAS ASSEMBLÉIAS: Às 15:00 horas, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, Km 15, nº 301-Icoaracy-Belem-Pará. 2ª-MESA DIRETORA: Presidente JOÃO BENTO BATISTA, Secretário FÁBIO MARQUES MARTINS. 3ª-FORMA DE CONVOCAÇÃO: Acionistas convocados de conformidade com a Lei 6.404/76, nos jornais DIÁRIO DO PARÁ e DIÁRIO OFICIAL, nos dias 16, 17 e 18/02/2000. 4ª-PRESENÇA: Conforme a lista de presença, acionistas representando 99% do Capital social com direito a voto. 5ª-DELIBERAÇÃO APROVADAS: Todas por unanimidade, na Assembleia Geral Ordinária. 5.1-Aprovação dos relatórios da administração e das demonstrações financeiras, bem como dos relatórios da auditoria relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/1994, 31/12/1995, 31/12/1996 e 31/12/1997, publicado de conformidade com a Lei 6.404/76. 5.2-Fixação de Remuneração mensal dos administradores de empresa até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda. 5.3-Manutenção do Capital Social na estrutura atual, até ulterior deliberação a respeito. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal não foi ouvido por não encontrar-se em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, que após de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Esta ATA encontra-se arquivada na JUCEPA sob o nº 20000003215 em 15/03/2000-DILEMARTO GUEDES CABRAL-SECRETÁRIO GERAL.

PLANALTO AGROINDUSTRIAL S.A.

C.G.C. nº 02.758.002/0001-70. Extrato da AGE de 09.03.2000. Às 08:00 hs. do dia 09.03.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 1.135.000 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 1.135.000,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, Ano Calendário 1995, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 114/00 de 02.03.00, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 851.250 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 851.250,00 e 283.750 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 283.750,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 14.03.2000, assinado pelos Srs. Nadir Figueiro Garcia - Representante da Empresa, Eduardo Sérgio H. Azaújo - Dir. Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIIS representando o FINAM. Referência Ata foi encerrada em 14.03.2000, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000003260 do dia 16.03.2000. a) Dilemardo Guedes Cabral - Sec. Geral

FAZENDAS BETITA S.A.

C.G.C. nº 05.832.563/0001-60. Extrato da AGO/E de 14.03.2000. Às 08:00 hs. do dia 14.03.2000, na sede social reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) O Relatório da Administração, os Balanços Patrimoniais, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.90, 31.12.91, 31.12.92, 31.12.93, 31.12.94, 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97, 31.12.98 e 31.12.99. AGE - a) Eleição do novo Diretoria para o biênio 2000/2003 ficando assim constituída: Celso Petri - Diretor Presidente e Maria Luiza Maciel Petri - Diretor Superintendente, os quais foram imediatamente empossados; b) Objetivando adequar o Estatuto Social a nova unidade do sistema brasileiro, instituído pela Medida Provisória nº 543 de 30.06.94, as Ações desta empresa passam a ter o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma; c) Aumento do Capital Social Subscrito e integralizado de R\$ 3,91 para R\$ 773.794,09, mediante a capitalização da reserva da Correção Monetária no valor de R\$ 773.794,09, referente aos exercícios sociais encerrados em 31.12.90, 31.12.91, 31.12.92, 31.12.93, 31.12.94, 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97, 31.12.98 e 31.12.99; d) Mudança da sede social da empresa que passa a funcionar a partir desta data à Rod. Magalhães Barata, Km 05, s/ n.º, Altamira/PA; e) Foi aprovada a alteração e consolidação do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 14.03.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000003261 de 16.03.2000. a) Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral.

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

CNPJ: 05.459.177/0001-74 - Assembleia Geral Ordinária - Convocação: São convidados os senhores acionistas a se reunir, no dia 30 de abril de 2000, às 8:00 horas, em sua sede social, sito à Rodovia BR 010, Km. 1565, município de Ulianópolis-PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da diretoria, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/1999; b) Destinação do resultado líquido do exercício; c) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que encontra-se à disposição dos acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76. Ulianópolis(PA), 16 de Março de 2000. (Ass.) Wilson Zancaner- Presidente do Conselho de Administração.

ASO METAL S.A.

C.N.P.J. 04.944.815/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na Sede Social, à Rodovia BR 316 KM-02 S/Nº, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1999. Ananindeua-PA, 20 DE Março de 2000.

A DIRETORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

**CARTA CONVITE Nº 010/2000
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de Nº 902/2000, torna público o resultado do Processo de Licitação, na modalidade Carta Convite de Nº 010/2000, no qual foi considerada vencedora a empresa TEKNO S.A. Construções, Indústria e Comércio, com o valor de R\$ 58.437,76 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). O critério de julgamento foi o menor preço (global).

JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES BATISTA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 902/2000
JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES BATISTA
Presidente da C.P.L.
PUBLIQUE-SE

**CARTA CONVITE Nº 011/2000
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de Nº 902/2000, torna público o resultado do Processo de Licitação, na modalidade Carta Convite de Nº 011/2000, no qual foi considerada vencedora a empresa IMAÇO S.A. Indústria Metalúrgica, com o valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). O critério de julgamento foi o menor preço (global).

JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES BATISTA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 902/2000
JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES BATISTA
Presidente da C.P.L.
PUBLIQUE-SE

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

A Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dña. Dulce Nazaré de Lima Leancy, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº : 000409 DE 16.03.00

Processo nº: 1999/217149-ITERPA-Ap. nº 1997/43752-Titulação Definitiva
Interessado: ALESSANDRO ALBUQUERQUE NOVELINO
Município : Igarapé-Açu
Assunto : DESIGNAR o Técnico em Agrimensura LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de Igarapé-Açu, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 046, em favor de

ALESSANDRO ALBUQUERQUE NOVELINO, em data de 27 de outubro de 1999, constante das fls. 046 e verso, do Talonário Próprio nº 05, localizada dentro do polígono da Colônia Santo Antonio do Prata, com área de 275ha. (duzentos e setenta e cinco hectares), aproximadamente.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY

Presidenta
Belém(Pa), 16.03.00

PORTARIA Nº 410/00 DE, 20 DE MARÇO DE 2000.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o Art. 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.94 e;
R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores PAULO FRANCISCO ROSO SILVA, Pedagogo, matrícula nº 0446831-021, IVONE LUZ DA SILVA, Oficial Administrativo, matrícula nº 3167275-014 e JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PISCANÇO, Oficial Administrativo, matrícula nº 3166180-014, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados através do documento s/nº, datado de 14.03.00, expedido pelo Sr. Diretor do Departamento Jurídico
II - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão instituída por esta Portaria será de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior.
III - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.
De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY

Presidenta

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S.A.

C.N.P.J./M.F. nº 49.333.800/0001-13

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em obediência às disposições estatutárias e as determinações legais que regem o funcionamento das Sociedades Anônimas, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999, acompanhado das Notas Explicativas. Santana do Araguaia - PA, 10 de março de 2000.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (Em milhares de reais)			DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (Em milhares de reais)			DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (Em milhares de reais)		
	1999	1998		1999	1998		1999	1998
ATIVO			PASSIVO			Recursos Operacionais		
Circulante			Circulante			Das operações		
Disponibilidades	9	75	Financiamentos	-	822	Prejuízo do exercício	(1.667)	(6.152)
Estoques (Nota 4)	-	509	Fornecedores	429	431	Itens que não representam movimento do capital circulante		
Outras contas a receber	715	862	Salários e encargos sociais	6	55	Transferência do realizável a longo prazo para o circulante	711	590
Impostos a compensar	2	2	Outras contas a pagar	4	38	Depreciações e amortizações	-	1.357
	726	1.448	Impostos e contribuições a recolher	27	23	Custo residual de baixas do ativo permanente	879	6.006
Realizável a Longo Prazo			Outras contas a pagar	466	1.369	Recursos (aplicados nas) provenientes das operações	(77)	1.801
Contas a receber	-	711	Exigível a Longo Prazo			De terceiros	321	1.163
Contas a receber de empresa ligada	654	591	Contas a pagar a empresa ligada	1.484	1.163	Exigível a longo prazo	244	2.964
	654	1.302		1.484	1.163	Aplicações de Recursos		
Permanente			Patrimônio Líquido			Imobilizado	63	1.302
Imobilizado (Nota 5)	-	879	Capital social (Nota 6)	34.895	34.895	Realizável a longo prazo	63	1.591
	-	879	Autorizado	(19.595)	(19.595)	Aumento do Capital Circulante Líquido	181	1.373
	-	879	A realizar	15.300	15.300			
	-	879	Subscrito e realizado	1	1			
	-	879	Reservas de capital	30	30			
	-	879	Reservas de lucros	(15.901)	(14.234)			
	-	879	Prejuízos acumulados	(570)	1.097			
Total do Ativo	1.380	3.629	Total do Passivo	1.380	3.629			

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (Em milhares de reais)

	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 1º de Janeiro de 1998	15.300	1	30	(8.082)	7.249
Prejuízo do exercício	-	-	-	(6.152)	(6.152)
Saldos em 31 de dezembro de 1998	15.300	1	30	(14.234)	1.097
Prejuízo do exercício	-	-	-	(1.667)	(1.667)
Saldos em 31 de dezembro de 1999	15.300	1	30	(15.901)	(570)

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (Em milhares de reais)

- Operações: A sociedade conta com recursos próprios para operar basicamente as atividades da pecuária e da heveicultura. Em 27 de outubro de 1998, a empresa celebrou um Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel com Beneficiárias, no qual foram vendidos seus ativos permanentes, além dos estoques de gado bovino.
- Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com os critérios contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações e disposições tributárias vigentes.
- Resumo das Principais Práticas Contábeis: a. Apuração do resultado - As receitas e despesas são registradas pelo regime de competência mensal. b. Ativo circulante e realizável a longo prazo - Os direitos são demonstrados pelos valores de realização. Os estoques são valorizados ao custo médio de aquisição ou produção, e foram totalmente realizados em 1999. Os saldos de contas a receber referem-se aos valores relativo a venda dos ativos. c. Contas a receber e a pagar de/a Empresas ligadas - Referem-se a saldos em conta corrente sobre os quais são atualizados de

A DIRETORIA

Diretoria da
Melhoramentos Sul do Pará S.A.
Santana do Araguaia - PA

- Examinamos o balanço patrimonial da Melhoramentos Sul do Pará S.A. levantado em 31 de dezembro de 1999, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as nor-

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

ma de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Melhoramentos Sul do Pará S.A. em 31 de dezem-

5. Imobilizado:

	Taxa de Depreciação Anual %	1999	1998
Gado bovino reprodutor	10	-	1.013
Animais de trabalho	10	-	58
		1.071	(192)
Depreciação		-	879

6. Capital Social: Está representado por 135.524.203,935 ações normativas, subdivididas em 26.270.842,831 ações or-

Antonio Paulo Vaz - Contador - CRC 1

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

	Saldos em 31 de dezembro			Variações 1999 1998
	1999	1998	1997	
Ativo Circulante	726	1.448	863	(722) 585
Passivo Circulante	466	1.369	2.157	(903) (788)
Capital Circ. Líquido	260	79	(1.294)	181 1.373

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

dinárias, 68.777.896,096 ações preferenciais classe A e 40.475.465,008 ações preferenciais classe B, sem valor nominal.

Os acionistas têm direito a um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações, cuja distribuição será efetuada por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações contábeis.

7. Partes Relacionadas: As transações de compras e vendas, efetuadas com empresas relacionadas, são realizadas em condições normais de mercado.

Sobre os empréstimos, através de contrato de mútuo, há atualização monetária de acordo com a variação mensal do IGP-M.

SP 137.103/S-PA - CPF 013.451.348-78

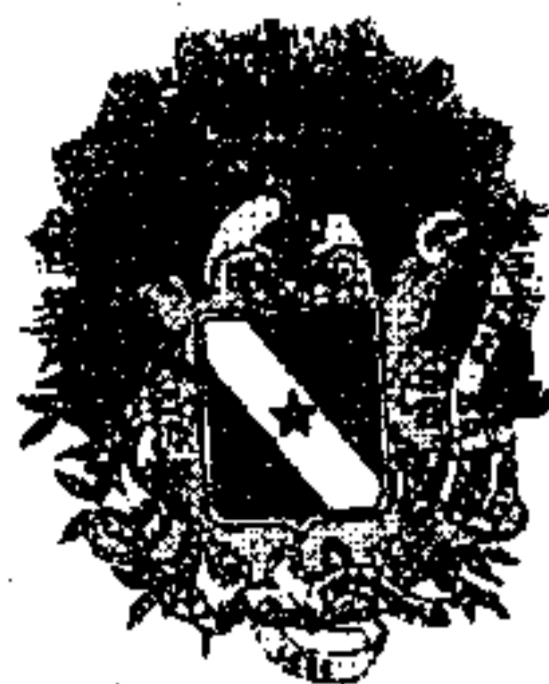
tes que seriam necessários no caso da descontinuidade da entidade.

5. As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998, apresentada para fins de comparação, foram por nós examinadas, e sobre as mesmas emitimos em 26 de fevereiro de 1999, parecer sem ressalvas.

29 de fevereiro de 2000

TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes
CRC 2SP015165/O-8 "S" PA
Jairo da Rocha Soares - Contador
CRC 1SP120458/O-6 - "S" PA

A Member of
KPMG



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.175

DIÁRIO OFICIAL

0569

1

Belém, terça-feira,
21 de março de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
JUIZ FEDERAL
ANTÔNIO ARTHUR MENDES BARROS
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM ESPECIAL DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
NÚMERO : 98.2044-0

AUTOR : MADEIREIRA CRUZ MACHADO LTDA
ADV. : NESTOR FERREIRA FILHO
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
PROC. : LUCAS LÉLIS
DESP. : Defiro o pedido de fls. 142/143 para cancelar a audiência designada para o dia 23/03/2000, às 15:45 h, determinando a expedição de carta precatória à Comarca de Altamira para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 138, solicitando ao juízo deprecado que nos comunique a data a ser designada para realização da referida audiência. Intimem-se com urgência. Oficie-se ao juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória expedida, conforme cópia de fls. 140, independente de seu cumprimento e dando-lhe ciência deste despacho. Cumpridas as determinações acima, encaminhem-se os autos à distribuição para as providências necessárias.

CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
NÚMERO : 97.4487-6

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ANDRÉA COSTA FERREIRA E OUTROS
REQDO : MARCIO JOSÉ RAMOS SOARES
PROC. : REGINA MARCIA RAIOL LIMA E OUTRA
DESP. : Intime-se a CEF, com urgência, para se manifestar sobre o pedido de fls. 94.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular :
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret. :
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo. :
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 049/2000 EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2000 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

98.0002422-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ISMAR BITENCOURT BUENO
ADVOG. : PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA
despacho: Dê-se vista às partes dos cálculos do fls. 104.

93.0003753-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ADAIR DO SOCORRO CHAVES DIAS E OUTROS
ADVOG. : PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADVOG. : LIVIA CRISTINA MARQUES PERBS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : ELINE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
despacho: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF 1ª Região, com as cautelas legais.

95.0005635-6 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REQDO : M & S EMPREENDIMENTOS
despacho: Já tendo há muito decorrido o prazo de suspensão deferido (fls.38), intime-se o(a)(s) requerente(s) para manifestar(em) interesse no prosseguimento do feito.

96.0000111-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : JAIME FERNANDES EIRAS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
despacho: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls.136), intime-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse no prosseguimento do feito.

1997.39.00.005683-9 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : FRANCISCO CARLOS CAMPANA ARAGON
REQDO : SOSTENEIDE COELHO ARAGON
REQDO : RAIMUNDO CUNHA JR
REQDO : REGINA CUNHA
ADVOG. : ANDRÉA MARIA M. FERNANDES E OUTROS
despacho: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls.64), intime-se o(a)(s) requerente(s) para manifestar(em) interesse no prosseguimento do feito.

1997.39.00.012540-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO CRUZ CAMPOS DA SILVA
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
despacho: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) pela CEF nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.005274-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ANDRÉA COSTA FERREIRA E OUTRO
REU : REGINA CELIA LIMA ALBUQUERQUE
ADV. : AUGUSTO D. DAS NEVES
despacho: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls.50), intime-se o(a)(s) autor(a) para manifestar(em) interesse no prosseguimento do feito.

1998.39.00.000913-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ROSA AMELIA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA2868 - GLADSON FERREIRA AMERICO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
despacho: Defiro o pedido de desentranhamento feito pelos autores às fls. 70, determinando que os documentos sejam entregues a seu(s) patrono(a) mediante recibo nos autos. Feito isto, retomem os autos ao arquivo.

1998.39.00.005309-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CRISTOVINA DOS SANTOS SILVA
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
despacho: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) pela CEF nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.000825-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : OLIVAL ALMEIDA MENDES E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
despacho: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) pela CEF nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.000879-9 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REQDO : LUIZ ANTONIO CUNHA DA SILVA
REQDO : MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA
despacho: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls.34), intime-se o(a)(s) requerente(s) para manifestar(em) interesse no prosseguimento do feito.

1998.39.00.006685-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL CARLOS DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7161 - JOSE LUIZ FLEXA ALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
despacho: Acolho o valor apresentado a título de complementação das custas iniciais, ainda que depositado fora do prazo, conforme certidão retro, por economia processual. Comprove o autor PEDRO FRANCISCO DA SILVA seu vínculo com o FGTS por todo período na inicial, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado.

1998.39.00.010796-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRABNO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
despacho: Chamo o processo à ordem para determinar que o Sindicato-autor recolha a diferença das custas iniciais (R\$0,45), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Sobre a(s) contestação (ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) autor(a)(es). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me conclusos para sentença.

1998.39.00.000393-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ALBERTO SEGUM DIAS E OUTROS
ADVOG. : PA5884 - EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
despacho: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) pela CEF nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.0006339-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : NASARENO FERREIRA SOARES
ADVOG. : PA6255 - FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
ADVOG. : PA6726 - REGINEIDE MARIA SAMPAIO ANGELICA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
despacho: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) pelo(a)(s) autor(a)(es) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Desentranhem-se a apelação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF do fls. 74/90 vez que a mesma não foi sucumbente no presente feito, entregando-a a sua subscritora, mediante recibo nos autos. Dê-se vista à CEF para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.005380-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ARAUJO ALVES E OUTROS
ADVOG. : PA8468 - HEITOR HATHERLY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
despacho: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) pelo(a)(s) autor(a)(es) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à CEF para apresentar contra-razões,

querendo, no prazo legal. Em face da retificação do valor pago a título de custas finais no preparo da apelação de fls. 95/111, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º do CPC.

1999.39.00.020679-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LAURO BRITO PINHEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
despacho: À vista das zero cópias de documentos trazidos com a inicial por Lauro Brito Pinheiro, José Ferreira Cavalcante, Marcos Benedito Silva de Oliveira e Lúcia Santana Sena Costa, intimem-se os referidos autores para, no prazo de 48 horas, autenticarem tais documentos ou trazerem os originais, após o que voltem-me conclusos.

1999.39.00.005500-2 ACAO POSSESSORIA (REPUBLICAÇÃO)
REQTE : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
ADVOG. : HERMENEGILDO ANTÔNIO CRISPIN
REQDO : JOSÉ RIBAMAR AGUIAR ALMADA E OUTROS
ADVOG. : LUIZ AUGUSTO PINHEIRO CARDOSO
Despacho: (...) à publicação para que o(a)(s) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

1999.39.00.003045-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
EXCDO : NILSON ROCHA
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
despacho: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls. 164), intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para manifestar(em) interesse no prosseguimento do feito.

1999.39.00.003505-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA DE FATIMA LOBO DOS SANTOS
ADVOG. : PA8965 - MARCOS LUIZ ALVES DE MELO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
REQDO : UNIAO FEDERAL
despacho: Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para retificação do termo de autuação, incluindo a UNIAO FEDERAL no pólo passivo da relação processual. Especificuem as partes as provas que, porventura, pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento, na forma do art. 803, parágrafo único, do CPC, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1999.39.00.004372-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GEDEAO GONCALVES FRANKLIN E OUTROS
ADVOG. : PA8037 - ADAUTO GONCALVES DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
despacho: I - Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) GEDEAO GONCALVES FRANKLIN, JOSÉ CASTELO MOTA, FRANCISCA LUCIENE DE MELO GUEDES, ODETE LILI JUNGES, IRIS ROSANE BONEMANN, RAIMUNDO SARAPÃO DA SILVEIRA, LUIS PINHO DOS SANTOS, JOSÉ MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO comprovem(m) seu(s) vínculo(s) com o FGTS, o primeiro e o quarto nos meses de maio e junho/87, abril/90 e fevereiro/91, o segundo, o quinto e o sétimo nos meses de maio e junho/87 e fevereiro/91, o terceiro nos meses de maio e junho/87, janeiro/89 e abril/90, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II - Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

1999.39.00.001534-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA IZABEL DA SILVA BRITO E OUTROS
ADVOG. : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
despacho: I - Proceda-se a Secretaria à retificação do termo de autuação excluindo o nome MARIA SILVEIRA SANTOS e incluindo o nome MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA. II - Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) MARIA IZABEL DA SILVA BRITO, MARCOS LIMA DIAS, MANOEL MORAES, MARIA LUCIMAR SOUSA DE ASSIS e MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA comprovem(m) seu(s) vínculo(s) com o FGTS, o primeiro, o segundo e o quarto no mês de julho/87, o terceiro nos meses abril e maio/90 e janeiro/91 e o quinto nos meses de julho/87 e janeiro/89, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. III - Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

1999.39.00.006364-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROSALIA DOS SANTOS SOARES E OUTROS
ADVOG. : PA6747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
despacho: I - Chamo o processo à ordem para determinar que o(a)(s) autor(a)(es) SEBASTIÃO VANDI LIMA e SÍLVIO JOÃO BATISTA DE SALES comprovem(m) seu(s) vínculo(s) com o FGTS, ambos no mês de julho/87, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II - Informe a secretaria a ocorrência ou não de litispendência em relação aos autores ROZANE MARIA MIRANDA DE SOUZA, SEBASTIÃO VANDI LIMA e SEVERINO DOS REIS VEIGA.

1999.39.00.001635-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES E OUTROS
ADVOG. : PA7665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
despacho: I - Chamo o processo à ordem para determinar que o autor ERASMO DA MATA ARAÚJO comprove seu vínculo com o FGTS nos meses de janeiro/89, março e abril/90, no prazo de 5 cinco dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. II - Apresentada nova documentação, dê-se vista à CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

1999.39.00.001441-8 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REU : JOSÉ NAZARENO VALENTE PEREIRA
ADV. : ILSON J CEPEDRO
despacho: Defiro o pedido formulado às fls. 116, pelo que, fica o acusado José Nazareno Valente Pereira autorizado por este Juízo a ausentar-se desta jurisdição, no período de 08 de março a 08 de abril do corrente ano.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO : 60 DIAS

Ref. Proc. nº 97.1513-5
DE: LUIS PANIAGO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiás, nascido em 29.09.1941, filho de José Tomaz de Sousa e Maria Paniago de Sousa, outzora residente à Av. Magalhães Barata, 651, sala 113, São Cruz, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, cuja parte decisiva segue transcrita: "Vistos etc...Isto posto, declaro, extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, em relação a JOÃO MACHADO JÚNIOR, LUIZ PANIAGO DE SOUZA e MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA, e declaro a extinção deste feito na forma do art.107, IV/CP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 16 de novembro de 1999. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marneiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, 09 de março de 1999.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO : 15 DIAS

Ref. Proc. nº 99.8492-3
DE: EDSON FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, industrial, nascido aos 12.08.42, filho de Temistocles Ferreira de Sousa e Antônia Duarte de Sousa, RG nº 150217- SSP/CE, outzora residente à Rua Tupinambás, 652, aptº 904-B, Batista Campos, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo, no dia 26 de maio vindouro, às 15 horas, munido de certidão negativa da Justiça Estadual e acompanhado de advogado, para manifestar-se acerca da proposta de suspensão do processo apresentada pelo Ministério Público Federal, nos autos em epígrafe. Não havendo aceitação do benefício, considere-se CITADO para ser qualificado e interrogado e para acompanhar a presente ação, nos seus fatos, até sentença final, sob pena de revelia.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marneiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, 14 de março de 2000.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM nº 028/2000
EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 16, 22, 23, 24, 29/02 e 01/03/2000
DESPACHOS

Classe 1500 - Ordinária / Outras
Nº : 98.9146-9

Autor(es) : Cósimo Bertoldo da Silva e Outros
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Luiz Carlos Luges e Outros
Despacho : Junte o Autor EDGAR DA SILVA COSTA, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove a data de opção pelo regime do FGTS ao tempo do contrato de trabalho assinado no ano de 1986, sob as penas da lei.

Nº : 98.5307-6
Autor(es) : Daniel Albernas de Freitas e Outros
Advogado(s) : Charles Flandiney Pinto de Souza
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
Despacho : Juntem, os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, documentos que comprovem a data de opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 98.4785-9
Autor(es) : Jocy Rodrigues Martins da Silva e outros
Advogado(s) : Vilma Chavaglia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Juntem, os Autores RAIMUNDA DA PAIXÃO ALVES COSTA e HERETIANO COUTINHO FERREIRA, no prazo de 10 (dez) dias, documentos que comprovem a data de opção pelo regime do FGTS, especialmente quanto ao segundo Autor, referente ao contrato de trabalho assinado no ano de 1986, sob as penas da lei.

Nº : 98.11307-5
Autor(es) : Oberdan Raimundo Teixeira Castro e Outros
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
Despacho : Juntem, os Autoras DELASIR BORGES DA SILVA e MARIA EUNICE FERREIRA SALES, no prazo de 10 (dez) dias, documentos que comprovem, a primeira, a data de opção pelo regime do FGTS ao tempo do contrato de trabalho assinado no ano de 1986, e a segunda, a data da opção na época da edição dos planos econômicos mencionados na petição inicial, sob as penas da lei.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 93.2468-6
Exequente(s) : Banpará Sociedade de Crédito Imobiliário, Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Luis Carlos Silva Mendonça e Outros
Executado(s) : Christiano Raimundo Santos Carvalló
Advogado(s) : Carlos Antônio da Silva Figueiredo
Despacho : 1. Vista aos Exequentes dos depósitos de fls. 161/verso e 193. 2. Desapensem-se estes dos autos do processo 93.2305-5.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 97.18373-3
Autor : Ministério Público
Ré(u)(s) : Jorge Saul Júnior
Advogado(s) : Humberto Feio Buhlousa e Outro
Despacho em audiência: "O MM. Juiz Federal determinou o prosseguimento da instrução processual abrindo vista às partes, sucessivamente, para os fins do art. 499/CPP, devendo os autos ser remetidos ao MPP".

Nº : 97.3486-5
Autor : Ministério Público
Ré(u)(s) : Francisco Edilson Ferreira
Advogado(s) : Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
Despacho : 1. Tendo em vista que o réu foi citado à fl. 103v. para a audiência de qualificação e interrogatório, decreto a sua revelia nos termos do art. 367/CPP. 2. Intime-se a curadora do acusado.

Classe 15600 - Inquéritos Policiais

Nº : 2000.2668-3
Autor : Ministério Público
Ré(u)(s) : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO IFL/SR/DPF/PA-358/99 REF. APURAR OCORR. FURTO DE DOIS VOLS. PROC. ENTRE JOSÉ CONDE BRILHANTE
Advogado(s) : José Conde Brilhante
Despacho : Acolhendo o parecer do Ministério Público Federal, de fls. 3-4, determino o arquivamento do presente feito, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Intime-se o Ministério Público.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 99.4910-8
Autor : Ministério Público
Ré(u)(s) : Walter Ferreira Ribeiro e Outro
Advogado(s) : Marcelo Ferreira da Luz e Vanda Regina de O Ferreira

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Audiência : Por determinação do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, a Secretária designou para o dia 18/04/2000 (dezoito de abril de dois mil), às 16h (dezesseis horas) para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 99.4345-1
 Impetrante(s) : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
 Impetrado(s) : Chefe do Escritório de Representação do Ministério da Saúde no Estado do Pará e Outro
 Decisão : (...) Ante o exposto, declaro absolutamente incompetente este juízo para o processamento e julgamento do presente feito e ordeno a sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça, com a devida baixa na distribuição.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 98.3497-3
 Autor(es) : Rosa Maria de Almeida Brito
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação. Custas pela Autora, a quem condeno a pagar à União R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de honorários advocatícios. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 98.4848-0
 Autor(es) : Ana Maria Oliveira dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação. Custas pela Autora, a quem condeno a pagar à União R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de honorários advocatícios. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 95.1322-3
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
 Advogado(s) : Nair Ferreira Lima e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao Sindicato-Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%); abril/90 (44,80%); e maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. É indevido o percentual do IPC do mês de janeiro/89 (42,72%), considerando-se que o Sindicato-Autor afirma na petição inicial que os substituídos já tiveram reajustados, justamente nesse período, os saldos de suas contas de FGTS pelo percentual de 47,93%. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar ao Sindicato-Autor 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Exclua-se a União do feito. Registre-se.

Nº : 96.5485-8
 Autor(es) : Cynthia Prado Marques e Outros
 Advogado(s) : Daniel Queima Coelho de Souza
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, em face da caracterizada litispendência com relação ao Autor José Moraes Tinoco, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%); janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago; e fevereiro/91 (12,02%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente, em parte a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%); janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago; abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); e fevereiro/91 (12,02%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 98.3454-8
 Autor(es) : Jurez Gomes da Costa
 Advogado(s) : Zinaldo Costa Ferreira
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%); janeiro/89 (42,72%) e março/90 (84,32%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar ao Autor 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 97.11245-4
 Autor(es) : Francisco Carlos da Silva e Outros
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção da Autora CONCEIÇÃO CARVALHO (01.03.90), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a esta Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando a data de opção do Autor ANGELO TEIXEIRA (17.10.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando as datas de opção dos Autores ADEMAR DA SILVA BARROS (27.08.87) e CELSO ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES (29.09.87), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a estes Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (20,73%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,73%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.
 Embargos de Declaração

Nº : 98.6761-4
 Autor(es) : Jorge de Oliveira Bentes e Outros
 Embargantes : José Aparecido Costa, Levy de Moraes Miranda e Francisco Antônio da Silva Cavalcante
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) a razão está com os Embargantes, pelo que acolho os presentes Embargos de Declaração para declarar que a sentença embargada passa a rezar: "Isto posto, considerando a data da opção do Autor SANDRO BATISTA DOS SANTOS, 07.03.89, JULGO totalmente improcedente o pedido em face do mês de junho/87 no IPC para este mês que é de 26,06% e totalmente procedentes os pedidos em face do mês de janeiro/89, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 20,37% pois, não obstante o IPC do mês de janeiro/89 ter sido 42,72%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 20,37%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 2,49% pois, não obstante o IPC do mês de maio/90 ter sido 7,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 2,49% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 14,87%, pois não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 14,87%. Quanto aos demais Autores, JULGO totalmente procedentes os pedidos em face do mês de junho/87, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 8,04% pois, não obstante o IPC do mês de junho/87 ter sido 26,06%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 20,37% pois, não obstante o IPC do mês de janeiro/89 ter sido 42,72%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 20,37%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 2,49% pois, não obstante o IPC do mês de maio/90 ter sido 7,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 2,49% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 14,87%, pois não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 14,87%, descontados os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais." Registre-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 98.7371-2
 Autor(es) : Raimundo Sérgio Sousa Pantoja e Outros
 Embargante : Francisco Carlos Dias
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) A razão está com o Embargante, pelo que acolho os presentes Embargos de Declaração para declarar que a sentença embargada passa a rezar: "Isto posto, sendo o Autor MIGUEL CHAMOSO GIL SANZ, optante em 14.09.87, JULGO improcedente o pedido em face do mês de junho/87 e procedentes os pedidos em face dos meses de janeiro/89, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 20,37% pois, não obstante o IPC do mês de janeiro/89 ter sido 42,72%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 20,37%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 2,49% pois, não obstante o IPC do mês de maio/90 ter sido 7,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 2,49% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 14,87%, pois não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 14,87%. Quanto aos demais Autores, considerando a data da opção, JULGO procedentes os pedidos em face do mês de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 20,37% pois, não obstante

o IPC do mês de janeiro/89 ter sido 42,72%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 20,37%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 2,49% pois, não obstante o IPC do mês de maio/90 ter sido 7,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 2,49% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 14,87%, pois não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 14,87%, descontados nos meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais." Registre-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 98.7244-4
 Autor(es) : Maria Zilda Rodrigues e Outros
 Embargantes : Luiz Leão Ferreira e Odilenista Marques Simão
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) A razão está com o Embargante, pelo que acolho os presentes Embargos de Declaração para declarar que a sentença embargada passa a rezar: "Isto posto, sendo os Autores ODILENISTA MARQUES SIMÃO, BENEDITO LIMA SILVA, e MANOEL DE NAZARÉ DOS SANTOS DIAS, optantes em 24.08.88, 01.06.88 e 01.08.87, respectivamente, JULGO improcedente o pedido em face do mês de junho/87, no IPC para este mês que é de 26,06%, considerando a data de opção; e JULGO procedentes os pedidos em face do mês de janeiro/89, que nesse mês fica deferido o percentual de 20,37%, pois, não obstante o IPC do mês de janeiro/89 ter sido 42,72%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 20,37%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90, que nesse mês fica deferido o percentual de 2,49% pois, não obstante o IPC do mês de maio/90 ter sido 7,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 2,49% e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 14,87%, pois não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 14,87%. Quanto aos demais Autores, optantes em 01.02.87, 16.02.87, 01.02.82, 02.05.85, 01.11.85, 01.07.81, 02.01.79, JULGO totalmente procedentes os pedidos em face do mês de junho/87, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 8,04% pois, não obstante o IPC do mês de junho/87 ter sido 26,06%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 8,04%; janeiro/89, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 20,37%, pois, não obstante o IPC do mês de janeiro/89 ter sido 42,72%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 20,37%; abril/90 no índice de 44,80%; maio/90, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 2,49% pois, não obstante o IPC do mês de maio/90 ter sido 7,87%, a pretensão dos Autores refere-se somente ao percentual de 2,49%; e fevereiro/91, que nesse mês fica deferido somente o percentual de 14,87% pois, não obstante o IPC do mês de fevereiro/91 ter sido 21,87%, a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 14,87%, descontados os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais." Registre-se.

Nº : 98.11750-9
 Autor(es) : Rita Nascimento da Cruz
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 06.01.83, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 26,06%; janeiro/89, 42,72%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais; e fevereiro/91, 19,82%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar, a título de honorários advocatícios, 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 95.6394-8
 Autor(es) : Adalberto do Amaral Megale
 Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 03.11.86, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 26,06%; janeiro/89, 42,72%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%, descontados nos meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais; improcede o pedido de diferenças em face do mês de fevereiro/89, por inexistirem expurgos inflacionários a serem aplicados neste mês. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar, a título de honorários advocatícios, 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.11400-7
 Autor(es) : Francisco Jorge
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 01.01.87, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 26,06%; janeiro/89, 42,72%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; descontados nos meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais; e fevereiro/91,

19,82%. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar, a título de honorários advocatícios, 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 95.4649-0
Autor(es) : Ozáias Lara e Outros
Advogado(s) : Edilson Araújo dos Santos
Réu(s) : Caixa Econômica Federal e União
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Asud e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) extingo o processo, sem julgamento do mérito, por irregularidade de representação, conforme art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores, a quem condeno a pagar R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) a título de honorários advocatícios, para a União e para a CEF, individualmente. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5296-4
Impetrante(s) : Ana Maria Pereira Gomes da Cruz e Outros
Advogado(s) : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outros
Procuradora : Maria Lúcia Cunha Nascimento e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.
Nº : 98.417-0
Impetrante(s) : Paulo Roberto da Costa Nery e Outros
Advogado(s) : Augusto Costa Ferreira
Impetrado(s) : Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da SUDAM e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da decadência do direito de ação, ressalvadas as vias ordinárias. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários (Súmula 512/STF). Oficie-se ao Impetrado sobre o teor desta decisão. Registre-se. Intimem-se o MPF, o Impetrado e a AGU, pessoalmente.

Nº : 2000.82-5
Impetrante(s) : Maria Eli Cavalcante da Fonseca
Advogado(s) : Edilson Messias de Almeida
Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará
Sentença : Vistos, etc. (...) a presente ação mandamental perdeu seu objeto, razão pela qual extingo o processo sem julgamento do mérito na forma dos artigos 267, IV, do Código de Processo Civil brasileiro. Registre-se.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO : 15 DIAS

Ref. Proc. n° 99.9654-8

DE: ARIVALDO MACIEL DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de Manoel Firmino do Nascimento e Edite Fernandes Maciel, nascido aos 10.01.67, outono residente na Rua Dom João VI, 188, Brotas, Salvador/BA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo, no dia 30 de maio vindouro, às 16 horas, munido de certidão negativa da Justiça Estadual e acompanhado do advogado, para manifestar-se acerca da proposta de suspensão do processo apresentada pelo Ministério Público Federal, nos autos em epígrafe. Não havendo aceitação do benefício, considere-se CITADO para se ver qualificado e interrogado e para acompanhar a presente ação, nos seus atos, até sentença final, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.
Belém, 14 de março de 2000.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

BOLETIM N° 21/2000

EXPEDIENTE DO DIA 21.03.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 4.300 EXECUÇÃO DIV. PORT. TÍT. JUDICIAL
Processo n° 00.35560-7

EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA - SUDAM
Advogado : Armando Duarte Mesquita
EXCDO : BURITZAL AGROPECUÁRIA S/A.
Procur. : João Maurício Valone
DESPACHO : Não é o caso de determinar este juízo o procedimento a ser observado no juízo deprecado. Verifico, entretanto, que a Carta Precatória não deveria ter sido devolvida, vez que não cumprida a diligência deprecada. Determino, assim, a expedição de nova Carta Precatória, para consecução do objetivo.

Processo n° 90.3694-0

EXQTE : GLAFIRA DIAS GOMES
Advogado : Haroldo Souza Silva
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Diga a exequente no prazo de 30 (trinta) dias, se tem Precatório Complementar a receber, devendo instruir o pedido com memória de cálculos atualizada e cópias dos documentos necessários à sua formação. Intime-se.

Processo n° 97.7890-4

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
Procur. : Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa
DESPACHO : Considerando que o valor da penhora não cobre o total do débito do executado, diga o INSS, em 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando, para tanto, bem(ens) a ser(em) penhorado(s), uma vez que não aceitou o bem indicado pelo executado (petição de fls. 1108).

Processo n° 97.9910-0

EXQTE : MANOEL DAS DORES BENÍCIO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Martha Maria da Sena Fonseca
DESPACHO : Considerando a petição de fls. 164, concedo mais 10 (dez) dias, para que os exequentes se manifestem a respeito do despacho de fls. 183.

Processo n° 99.3284-5

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
EXCDO : CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSAMENTOS DE DADOS S/CLTDA - CEPD
Advogado : Maria da Glória Souza Guimarães
DESPACHO : Manifeste-se o INSS sobre a certidão de fls. 87v.

Processo n° 99.6084-3

EXQTE : FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM
LTDA
Advogado : Nestor Ferreira Filho
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO : 1 - Intime o IBAMA, pessoalmente, para que se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre o alegado na petição de fls. 108/111, sob pena de ser restabelecida a multa cominada na decisão de fls. 84/85.2 - Considerando a manifestação de fls. 87, expeça-se Precatório Requisitório relativamente ao cálculo de fls. 77, devendo a exequente apresentar as peças necessárias à formação do mesmo.

CLASSE : 4.300 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA:

Processo n° 93.3718-2

EXQTE : ADALBERTO GOMES FERNANDES E OUTROS
Advogado : Haroldo Souza Silva
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Considerando que os exequentes já receberam o que faziam jus, conforme se verifica nos autos principais, desansemem-se e arquivem-se os presentes autos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Processo n° 2000.2287-6

AUTOR : PAIVA RIBEIRO & CIA LTDA E OUTROS
Advogado : Saily Marcês dos Santos Dias
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO : (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por incabível, na espécie. Cite-se o Réu para contestar ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo n° 2000.0516-8

IMPTE : PAULO SÉRGIO FERREIRA DA GAMA
Advogado : Mondar da Rocha Bastos

IMPDO : COMANDANTE DA 5ª COMPANHIA DE GUARDAS
DECISÃO : (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade dita coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo n° 99.2740-1 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
IMPTE : MAIOLINO DE CASTRO MIRANDA E OUTROS
Advogado : Roberto Araújo de Oliveira Santos e Outros
IMPDO : GERENTE ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA : (...) Rejeito os embargos. Custas, ex lege. P.R. I.

Processo n° 2000.0004-6

IMPTE : NEUZARINA CONCEIÇÃO TRAVASSOS DO NASCIMENTO
Advogado : José Muniz de Souza
IMPDO : REITOR DA UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
SENTENÇA : (...) Pelo exposto, tenho por prejudicado o pedido, por perda do objeto, e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R. I.

Processo n° 2000.2024-0

IMPTE : LUANNA MARIA GOMES DA COSTA
Advogado : Izete Gomes da Costa
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, por não ter a impetrante, na espécie, direito de qualquer natureza, muito menos líquido e certo, indefiro a inicial, na forma do disposto no art. 8º da Lei n° 1.533, de 1951, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, I e III, do código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 13.03.2000. AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR

Processo n° 95.4832-9

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : MARIA IVANA ABDON DEMÉTRIO REDMONT
Advogado : Wilson Fernandes Bezerra Júnior
DESPACHO : 1 - Homologo a desistência formulada pelo Ministério Público Federal, às fls. 126v.2 - Indefiro os pedidos formulados pela defesa da denunciada Maria Ivana Abdon demétrio Redmont, por entender serem os mesmos impertinentes. 3 - Intimem-se as partes para o que dispõe o artigo 499 do CPP, no prazo.

Processo n° 95.5318-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ALBERTINA MARIA GOMES RIBEIRO
Advogado : Miguel Baía Brito
RÉU : JOSÉ BANDEIRA DE QUEIROZ
Advogado : Fernando Augusto Siqueira Bastos
DESPACHO : Intimem-se as partes para as disposições do artigo 500 do CPP. Publique-se.

Processo n° 96.5770-2

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : JORIMAR SANTOS SILVA
Advogado : Janio Souza Nascimento
RÉU : SANDRA SUBLY RAMOS RABELO
Advogado : Alina Pinheiro Sampaio
RÉU : ELISÂNGELA PATRÍCIA FERREIRA PICANÇO E EDUARDO EUGÊNIO MENEZES PICANÇO
Advogado : Bernardo Nunes de Moraes
DESPACHO : Intimem-se as partes para o que dispõe o artigo 500 do CPP. Publique-se.

Processo n° 98.31624-3

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : LUCIANO EUCLIDES GOMES DE OLIVEIRA
Advogado : Alex Cordeiro Azevedo
DESPACHO : Intimem-se as partes para as disposições do artigo 500 do CPP. Publique-se.

Processo n° 99.4583-2

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : MARGARIDA MARIA ASSUNÇÃO CALDAS
Advogado : Reginaldo Derze Ferreira
DESPACHO : Designo o dia 19/05/2000, às 14 horas para a

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Oficie-se, como requerido na Defesa Prévia. Intimem-se. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 99.3028-3
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, acato a preliminar de prescrição arguida pela Ré, e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, na forma prevista no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo nº 99.3030-3
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, acato a preliminar de prescrição arguida pela Ré, e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, na forma prevista no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 96.6750-3
AUTOR : ANTONIO DO SOCORRO FERNANDES E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, no que concerne ao pagamento de juros progressivos JULGO PROCEDENTE a ação, somente em relação aos autores HUMBERTO PIMENTA QUINTAS e RAIMUNDO MONTEIRO SOBIRO, para reconhecer-lhes o direito à capitalização de juros em suas contas vinculadas do FGTS à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, com efeito retroativo às datas indicadas nas respectivas opções, condenando a Ré a proceder à capitalização pela forma acima mencionada. No que diz respeito aos expurgos inflacionários, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de fevereiro/89 (26,05%), já que refere-se à URV, índice previsto para reajustes salariais. Em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores na seguinte forma: a) RAIMUNDO MONTEIRO SOBIRO, pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e já que vencedor também quanto ao percentual de 6%, a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, além de reembolsar as custas antecipadas. b) EDIR RIBEIRO DOS SANTOS e ODIGERSON GURGEL DE QUEIROZ, pelos índices acima elencados, porém em razão da sucumbência recíproca, vez que vencidos no que se refere ao percentual de 6%, cada parte arcará com os honorários de seu patrono. c) HUMBERTO PIMENTA QUINTAS, pelos índices expurgados da inflação nos meses de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%) e março/90 (84,32%), já que não comprovou pertencer ao sistema do FGTS após 02.04.90, deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e já que vencedor no que se refere ao percentual de 6%, a pagar-lhe honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, além de reembolsar as custas antecipadas. d) ANTONIO DO SOCORRO FERNANDES e MERCHIOR BARROS FURTADO, pelos índices expurgados da inflação nos meses de junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%), já que não comprovaram pertencer ao sistema do FGTS após 30.05.89 e 12.05.89, respectivamente, deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e, como sucumbentes em relação aos demais índices e ao percentual de 6%, devem pagar à Ré honorários advocatícios que arbitro em R\$100,00 (cem reais) para cada um. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 99.2158-4
IMPTE : CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA
Advogado : Aduardo Silva de Carvalho e Outro
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - INSS
Procur. : José Maria Losada P de Albuquerque, Jr.
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, não ocorrendo os pressupostos legais, denego a segurança e casso a liminar deferida. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento. P. R. I.

Processo nº 99.2158-0
IMPTE : MUNICÍPIO DE ITAITUBA
Advogado : Semir Félix Albertoni
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : José Maria Losada P de Albuquerque, Jr.
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, não ocorrendo os pressupostos legais, denego a segurança e casso a liminar deferida. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento. P. R. I.

Processo nº 99.2166-6
IMPTE : MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : José Nazareno Nogueira Lima
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NO PARÁ
Procur. : José Maria Losada P de Albuquerque, Jr.
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, não ocorrendo os pressupostos legais, denego a segurança e casso a liminar deferida. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento. P. R. I.

Processo nº 99.3622-2
IMPTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - TELEPARÁ
Advogado : Carlos Roberto Siqueira Castro e Outro
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
SENTENÇA : (...). Pelo exposto, não vislumbrando a alegada inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718/98, denego a segurança, à míngua de pressupostos legais. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento. P. R. I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 94.3450-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : MANOEL CORREIA E OUTRO
Advogado : Raimundo Renato Carvalho Maués
SENTENÇA : Homologada a proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme a transação penal de fls. 167/168, considerando-se a informação de fls. 204 de que transcorreu o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas aos acusados, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a MANOEL CORREIA e JOSÉ RAIMUNDO DOS PASSOS COSTA, nos termos do artigo 89, §5º da Lei nº 9.099/95. P. R. I.

Processo nº 96.5266-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : EDINALDO FERREIRA MOREIRA
Advogado : Nelson Luiz Faron
SENTENÇA : Homologada a proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme a transação penal de fls. 67, e tendo transcorrido o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas ao acusado, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a EDINALDO FERREIRA MOREIRA, nos termos do artigo 89, §5º da Lei nº 9.099/95. P. R. I.

Processo nº 97.3830-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ARTHUR MORAES DA CRUZ
Advogado : José Cláudio de Lima Pinheiro
SENTENÇA : Homologada a proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme a transação penal de fls. 150, e tendo transcorrido o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas ao acusado, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a ARTHUR MORAES DA CRUZ, nos termos do artigo 89, §5º da Lei nº 9.099/95. P. R. I.

EM TEMPO
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo nº 99.7060-9
REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : JOÃO TAVARES DE MELO
Procur. : Vilma Chavaglia
DECISÃO : (...). Isto posto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$1.435,80 (um, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Ao Contador para a atualização e cálculo da diferença das custas. A seguir, intime-se o Impugnado para o pagamento da diferença apurada, no prazo legal, pena de extinção do processo. Junta-se cópia desta decisão aos autos da ação principal. P. I. Belém, 08.03.2000.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto
 WALDIR BORGES CORRÊA
 Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 13.02.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:
Processo nº 2000.2113-6
AUTOR : CÉLIO MONTEIRO MALATO E OUTRO
Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Intimem-se as autoras Maria das Graças da Silva e Wanda de Carvalho Mobarak para que regularizem suas procurações, a primeira assinando-a e a segunda autenticando a cópia apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Providenciem, ainda, os autores, a autenticação dos documentos apresentados com a inicial, no mesmo prazo e sob a mesma pena do parágrafo anterior.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Processo nº 97.3939-9
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : WAGNER LIMA DA SILVA
Advogado : Máio Ferreira Vieira
RÉU : MANOEL BENEDITO DO SOCORRO SANTANA FONSECA
Advogado : Benedito Cotdeiro Neves
DESPACHO : Homologo a desistência do Ministério Público Federal relativamente à oitiva da testemunha SEBASTIÃO MOREIRA SARAIVA. Oficie-se à SEGUP, como requerido, com relação à testemunha Carlos Augusto Santos Batista.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:
Processo nº 99.6996-9
EXQTE : LUSO SALES SOLINO
Advogado : Antônio Villar Pantoja
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
EXCDO : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Maria Christantina Sá Souza
DECISÃO : (...). Isto posto, habilito nos autos, para todos os fins, SEBASTIÃO ALUIZIO SOLINO SOBRINHO e LUSO SALES SOLINO JÚNIOR em sucessão processual de LUSO SALES SOLINO, prossiga-se o feito com seu curso normal. Corrija-se a distribuição. Sem honorários em face da natureza cogente do incidente. Custas ex lege. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 98.6887-5
AUTOR : PEDRO PINHEIRO CASTRO
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...). ISTO POSTO, considerando que o autor PEDRO PINHEIRO CASTRO optou pelo FGTS em 05.10.88, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS pelo percentual de 26,06% (julho/87); JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em relação ao índice do mês de janeiro/89, em que pese o pedido do autor referir-se ao mês de fevereiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice 70,28%; e, por fim, JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.7493-2
AUTOR : EDSON DA COSTA MATTOS E OUTRO
Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...). ISTO POSTO, considerando que o autor EDSON DA COSTA MATTOS optou pelo FGTS em 07.11.88, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de sua conta do FGTS pelo percentual de 26,06% (julho/87), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o

pedido dos autores em face do mês de janeiro/89, em que pese o pedido dos mesmos referir-se ao mês de fevereiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; e, por fim, JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de julho/87, no índice de 26,06%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87%, e de fevereiro/91, no índice de 21,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Condeno a CEF a pagar aos autores R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:

Processo nº 99.6996-9 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EXQTE : LUISO SALES SOLINO

Advogado : Antônio Villar Pantoja

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

EXCDO : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Maria Chrisantina Sá Souza

SENTENÇA : (...). Assim, conheço parcialmente dos embargos e nessa parte, os rejeito. P. R. I.

**EXPEDIENTE DO DIA 14.02.2000
AUTOS COM SENTENÇA**

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

Processo nº 2000.9085-3

REQTE : MARIA SUELY FERNANDES REYMÃO

Advogado : Regina Márcia Raiol Lima

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho

REQTE : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : Homólogo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, antes da apresentação da contestação da União, a desistência da ação manifestada por MARIA SUELY FERNANDES REYMÃO, requerida às fls. 31, por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 93.0483-4

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado : Ubiratan Cazetta

RÉU : MARIA DA COSTA SILVA

Procur. : Reginaldo Derze Ferreira

SENTENÇA : (...). Isto posto, absolvo MARIA DA COSTA SILVA da imputação que lhe é feita nos termos do art. 386, inc. III do CPP. P. R. I.

**REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo nº 99.3290-6

REQTE : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA - SUDAM

Procur. : Armando Duarte Mesquita

REQDO : AGROPECUÁRIA TELES PIRES S/A

Advogado : Paulo Humberto Budoia

DESPACHO : Sobre a impugnação, manifeste-se a impugnada, querendo, no prazo legal. Intime-se. Belém, 24.05.99.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

Ref. Proc. Nº 1997.39.00.010694-2

DE : Qualquer cidadão interessado, possuidor de título eleitoral.

FINALIDADE : Intimação para, no prazo de 90 (noventa) dias, e nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 9º, da Lei nº 4.717/65, assumir o prosseguimento da Ação Popular, processo nº 1997.39.00.010694-2, movida por ENÉAS CAMARGO NEVES contra UNIÃO FEDERAL E OUTROS, que versa sobre a privatização da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.

SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

Belém, 28 de fevereiro de 2000

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

Ref. Proc. Nº 1997.39.00.010811-1

DE : Qualquer cidadão interessado, possuidor de título eleitoral.

FINALIDADE : Intimação para, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art.

7º, inciso II, e art. 9º, da Lei nº 4.717/65, assumir o prosseguimento da Ação Popular, processo nº 1997.39.00.010811-1, movida por MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO contra BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTRO, que versa sobre a privatização da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.

SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

Belém, 28 de fevereiro de 2000

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

Ref. Proc. Nº 1997.39.00.010982-8

DE : Qualquer cidadão interessado, possuidor de título eleitoral.

FINALIDADE : Intimação para, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 9º, da Lei nº 4.717/65, assumir o prosseguimento da Ação Popular, processo nº 1997.39.00.010982-8, movida por JULIANO AMIN CASTRO contra BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, que versa sobre a privatização da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

Belém, 28 de fevereiro de 2000

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal
CEP: 66.055-210 Telef: 222-6319

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

DE : ANTONIO CARLOS MATTA DA SILVEIRA, funcionário público estadual, carteira de identidade nº 1.042.728 SSP/PA e CIC/MF nº 104.769.462-04, e ROSÂNGELA APARECIDA CASTRO CUNHA, médica, carteira de identidade nº 1.953.174 SSP/PA e CIC/MF nº 167.936.762-53, ambos em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE : CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA (processo nº 2000.39.00.001403-7), movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, perante este Juízo. Não contestada a ação no prazo de lei, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do CPC

Belém - PA, 16 de março de 2000

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho

Juiz Federal da Quinta Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

DE : SAMUEL SOUZA FIGUEIREDO, auxiliar administrativo, carteira de identidade nº 709934 (2ª via) SSP/PA e CIC/MF nº 004.278.702-59, e MARIA LÚCIA PORTO FIGUEIREDO, corretona, carteira de identidade nº 20996 (2ª via) SSP/PA e CIC/MF nº 000.515.512-68, ambos brasileiros, casados um com outro, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE : CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA (processo nº 2000.39.00.001414-1), movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, perante este Juízo. Não contestada a ação no prazo de lei, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do CPC

Belém - PA, 16 de março de 2000

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho

Juiz Federal da Quinta Vara

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal da 6ª Vara

ANTENOR DOS REIS MONTE

Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 0027/2000

EM TEMPO

EXPEDIENTE DE 15/03/2000

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial

Nº : 95.1924-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Valdir Pereira Rodrigues Júnior

Nº : 94.1556-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Pedro Paulo Dias Gaspar e Outro

Nº : 94.1234-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Cleonilde do Carmo Lima

Nº : 94.1196-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Paulo Lúcio Mesquita de Carvalho

Nº : 94.1193-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Juliene Silva dos Santos

Nº : 93.2057-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Pedro Roberto Santos Miranda e Outro

Nº : 93.0996-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Paulo Roberto Carvalho da Silva e Outro

Nº : 93.4670-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Jovino Vilhena

Nº : 93.1632-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Ceteng - Central Técnica de Engenharia e Outros

Nº : 93.2910-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Pedro Messias da Rocha

Nº : 93.4506-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Maria Marta Lameira do Carmo

Nº : 97.4736-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : José Augusto Freire Figueiredo
Executado : Raimundo Ribeiro Filho e Outro

Nº : 94.4315-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaias Cabral
Executado : Deuzarina Valino Teixeira

Nº : 94.5416-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaias Cabral
Executado : Judith Ferreira Barbosa

Nº : 94.1210-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaias Cabral
Executado : Juscelino Padilha de Souza

Nº : 94.621-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaias Cabral
Executado : Francisco Edivandro Cruz

Nº : 96.12276-4
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Executado : Edvanir Pinto Couteiro

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 031/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 15 e 16 MAR 2000
ATO ORDINATÓRIO

Nos 26 (vinte e seis) processos acima, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

AUTOS COM SENTENÇAS

o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n° : 95.5942-2
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ)
 Adv°. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Exqda. : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

Proc. n° : 97.3036-2
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Maria Amélia Vieira Guedes
 Exqdo. : NEWTON CARNEIRO e outro
 Adv°. : Maria Divoney C. Ledo

Proc. n° : 97.8286-3
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Líana Cunha Mousinho Coelho
 Exqdo. : LEÃO INDL. LTDA. e outro

Proc. n° : 98.5481-5
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqdo. : PAULO EMANUEL PERES MONTEIRO

Proc. n° : 98.9469-3
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Exqda. : METALÚRGICA SELVA LTDA. e outro

Proc. n° : 98.9488-2
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Exqdo. : METRO ENGENHARIA LTDA. e outro

Proc. n° : 98.18926-1
 Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
 NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
 Adv°. : Ângela de Oliveira Monteiro
 Exqdo. : FERNANDO LEAL JÚNIOR

Proc. n° : 98.11514-0
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqda. : ELINEIA DO SOCORRO ALVES CORREA

Proc. n° : 98.11516-6
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqdo. : IONE COSTA FARIAS

Proc. n° : 98.11535-7
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqdo. : ÉDSON CORREA LIMA

Proc. n° : 98.12186-5
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqdo. : MURILO DA CONCEIÇÃO CUNHA WANZELER

Proc. n° : 98.12217-6
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqdo. : JOAQUIM CAMPLÃO VIANA

Proc. n° : 98.12226-5
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqdo. : JOSÉ AFONSO TEIXEIRA

Proc. n° : 98.12292-7
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqdo. : JÚLIO CÉSAR BRANCHES BRITO

Proc. n° : 99.325-8
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Renato Lobato de Moraes
 Exqda. : CONSTRUTORA PETROLA LTDA. (CONSPEL) e outros

Proc. n° : 99.327-3
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Renato Lobato de Moraes
 Exqda. : CONSTRUTORA PETROLA LTDA. (CONSPEL) e outros

Proc. n° : 99.9041-8
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 IMÓVEIS (CRECI)
 Adv°. : Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis
 Exqdo. : HUMBERTO VIGGIANO

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. n° : 08.28250-9
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Rosomiro Arrais
 Exqdo. : RAIMUNDO MENDES DE MORAES e outros

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° : 89.1542-6
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Rosilene Silva de Sousa
 Exqdo. : IDE VELOSO DE ANDRADE

Proc. n° : 94.138-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Rosomiro Arrais
 Exqda. : ROSANA MARIA MENDONÇA DE SOUSA

Proc. n° : 94.261-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Rosomiro Arrais
 Exqda. : CONSTRUMAR CONSO TRUÇÃO E INCORPORAÇÃO
 DE IMÓVEIS LTDA.

Proc. n° : 94.1779-8
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Rosilene Silva de Souza
 Exqda. : ELEIROMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros

Proc. n° : 98.4294-2
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Rosilene Silva de Souza
 Exqd°. : CONSTRUTORA CHAMA LTDA. e outros

Proc. n° : 98.12471-2
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 (ECT)
 Adv°. : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Exqdo. : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMP. BRAS.
 DE CORR. E TEL. SINCORT / PA

Proc. n° : 99.4632-4
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo. : XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S.A.
 Adv°. : Octávio Avertano Rocha

No processo avante, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria n° 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o(a) Exequente, do que foi deferida a vista".

Proc. n° : 93.4337-4
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv°. : Isaias Cabral
 Exqdo. : SIMÃO TRINDADE ALVES e outro

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. n° : 96.8984-1
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 Exqdo. : SARQUIS JOSÉ ANTÔNIO

DESPACHO : Intime-se o executado para atribuir valor ao bem oferecido à penhora, bem como para apresentar cópias autênticas que comprovem a propriedade do referido bem.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° : 98.4422-7
 Exqte. : MARIA JOANA DA SILVA PONTES
 Adv°. : Álvaro Augusto de P. Vilhena
 Exqda. : COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (SASSE)
 e outro

DESPACHO : 1. Tendo em vista o contido no ofício de fl. 104 (...) 2. (...) 3. Permaneça o feito paralisado até o julgamento dos embargos em apenso. Publique-se.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° : 99.7574-6
 Embte. : COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (SASSE)
 e outro

Adv°. : Raimundo Jorge Santos de Matos
 Embda. : MARIA JOANA DA SILVA PONTES
 Despacho : 1. Não obstante a omissão da embargada, entendo, face à força executiva atribuída legalmente ao título que alicença a execução, que não ocorreram os efeitos da revelia. 2. Por conseguinte, a teor do artigo 324 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente ao caso, especifique o embargante, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretenda produzir, esclarecendo quais as suas finalidades. Publique-se.

Nos 03 (três) processos avante, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1° da Portaria n° 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. n° : 00.19118-3
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 Exqdo. : ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA POLHA

Proc. n° : 95.1584-5
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo. : ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA ESTRUTURA LTDA.

Proc. n° : 98.142-8
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Nuno José de Sousa Miranda
 Exqda. : REPRESENTAÇÕES FIMINTEL LTDA.

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, foram pagas conforme guia de fls. 30, verso, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. n° : 98.62-0
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo. : PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

Proc. n° : 98.18415-2
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo. : CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS

Proc. n° : 98.9248-5
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Nuno José de Sousa Miranda
 Exqda. : A. C. B. REPRESENTAÇÕES LTDA.

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei n° 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Proc. n° : 99.6682-9
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo. : M. SOARES ALMEIDA ME

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Arquivem-se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Nos 12 (doze) processos avante, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme resumo a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) Com estas considerações, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. ... e indeferir a petição inicial, por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1° da Portaria n° 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. n° : 92.3809-9
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 IMÓVEIS (CRECI)
 Adv°. : Eliane de Souza
 Exqdo. : CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES

Proc. n° : 94.3676-0
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Sandra Suelly Carvalho
 Exqdo. : DIRSON MEDEIROS DA SILVA

Proc. n° : 94.3682-5
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv°. : Sandra Suelly Carvalho
 Exqdo. : ODONALDO LOBATO DE SOUZA

Proc. n° : 94.3700-7
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges
 Exqdo. : ARLY ALVES PINHEIRO

Proc. n° : 96.3811-2
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
 Adv. : Cristina Maia de Mello Porto
 Exqdo. : ALDEMER FARIAS FERREIRA

Proc. n° : 97.11715-1
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Exqdo. : ADAMOR JOSÉ SOUZA GARCIA

Proc. n° : 98.7614
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Exqdo. : RAIMUNDO MARQUES

Proc. n° : 98.3473-9
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Exqdo. : IVONE FERREIRA

Proc. n° : 98.5993-7
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Exqdo. : ZILDA SOARES DOS SANTOS

Proc. n° : 98.6225-4
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Exqdo. : EDUARDA SANTOS

Proc. n° : 98.7953-8
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Exqdo. : REGINALDO TATY ABREU

Proc. n° : 99.679-9
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
 Adv. : José Cláudio Marques
 Exqdo. : CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA

Proc. n° : 96.2686-6
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : Milton José de Andrade Lobo
 Exqdo. : ROBÉRIO JOSÉ GOMES PAIVA
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. n° : 97.4817-1
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Maria Amélia Maia Franco
 Exqdo. : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ e outros
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, foram pagas conforme guia de fls. 29, verso, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. n° : 99.4487-8
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : Milton José de Andrade Lobo
 Exqdo. : SÉCULOS SERVIÇOS GERAIS LTDA e outros
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) a Exequente, à fl. 18, concorda com os valores recolhidos, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Arquivem-se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 Proc. n° : 94.5399-1
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Exqdo. : ELIZABETH DE OLIVEIRA EVARISTO
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homólogo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 108, declarando extinto o processo, sem

juízo de mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Após o trânsito em julgado e os registros de prazo, arquivem-se os autos, uma vez que as custas processuais são irrisórias (fl. 110), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante a Portaria nº 289 de 31 OUT 97 do Ministério da Fazenda. P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 17/03/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.002434-5 PROT: 16/03/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : INDISPONIBILIDADE DE BENS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002435-8 PROT: 16/03/2000
 CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
 AUTOR : WALTER DA ROCHA GONCALVES
 ADVOGADO : PA2475 - MIGUEL LOBATO VILHENA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002436-0 PROT: 16/03/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : R R PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 ADVOGADO : PA7100 - RAIMUNDO DELO DE ARAUJO PAIVA E OUTROS
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM NO ESTADO DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002437-3 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MARIA DA CONSOLACAO SOUZA LOBATO
 ADVOGADO : PA7502 - MARCELO TAVARES SIDRIM
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002442-1 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ADESON DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO
 ADVOGADO : PA9387 - GERMANA BEZERRA DE AMORIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002443-4 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : LAURO CESAR AGUIAR DE AMORIM
 ADVOGADO : PA9387 - GERMANA BEZERRA DE AMORIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002444-7 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : MARIA HELENA SALES MOURA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO TOCANTINS
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002445-0 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 REQDO : INDUSTRIAS TREVOLTA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DAS EXECUCOES FISCAIS DA CIRCUNSCRICAO JUDICIARIA DE CURTIBA/PR
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002446-2 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : REINALDO FERREIRA DE ARAUJO E OUTRO
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002447-5 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL

AUTOR : ANA MARIA DAS NEVES TEIXEIRA
 ADVOGADO : PA653 - LAURENIO MIRANDA DA ROCHA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002448-8 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : NAZIRA GUIMARAES CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : PA9765 - MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002449-0 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA DA GRACA BARRAL DO NASCIMENTO SOUZA FILHO
 ADVOGADO : PA5399 - EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2000.39.00.002438-6 PROT: 16/03/2000
 CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 PRINCIPAL : 94.0001318-3 CLASSE : 4200
 EMBTE : ANA SILVIA BARBOSA COSTA E OUTRO
 ADVOGADO : PA2780 - RONALDO KOURY MAUES
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002439-9 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 95.0006451-0 CLASSE : 1300
 EXQTE : PAULO SOARES FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002440-6 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1999.39.00.000207-9 CLASSE : 13101
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANTONIO IVANILDO VIEIRA DE SOUSA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002441-9 PROT: 17/03/2000
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1999.39.00.000303-9 CLASSE : 13101
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JANILDA PAZ DA COSTA E OUTRO
 VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00012
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00004
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00016
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00004
 BELÉM, 17/03/2000
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.P.

TRIBUNAL REGIONAL DO
 TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
 CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
 JUÍZA SUBSTITUTA
 ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
 DIRETOR DE SECRETARIA
 MARTINHO LUTERO PINHEIRO

SENTENÇA

PROCESSO N.º 181-282/2000-3
 Embargante: HOTEL SAMAÚMA LTDA

Advogada: Ely Fátima Oliveira de Souza
Embargado: MIGUEL DA SILVA MOURÃO
Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
SENTENÇA: CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POIS INEXISTENTES AS OMISSÕES APONTADAS, CONDENANDO-SE O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO IMPORTE DE R\$-62,44, ANTE O CARÁTER PROTETÓRIO DOS PRESENTES.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
DESPACHOS

NOS PROCESSOS ABAIXO, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "Trata-se de processo ajuizado sob a égide da Lei n.º 9.957, de 12 de janeiro de 2000. Dispõe o art. 3º do provimento n.º 04/2000, que os pedidos devem indicar o valor correspondente a cada parcela, com a respectiva memória do cálculo. No presente caso a reclamação foi escrita, por meio de advogado. Verifica-se, ainda, que não foi juntada a memória do cálculo, o que é indispensável para a presente lide. Desta feita, não resta outra alternativa ao juízo senão determinar o arquivamento de plano da reclamação. Portanto, determina-se de pronto o arquivamento da presente reclamação. Custas pelo reclamante no valor líquido apontado na exordial. Intimar o(a) advogado(a) do(a) autor(a)."

PROCESSO N.º 101-255/2000-4

Reclamante: JOSÉ NAZARENO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Reclamado: FLÁVIO PINHEIRO VIANA

PROCESSO N.º 101-259/2000-8

Reclamante: ADMILSON RODRIGUES CORDEIRO
Advogado: Brasil Rodrigues de Araújo
Reclamado: MANOEL COSTA RODRIGUES - B/M SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PROCESSO N.º 101-290/2000-4

Reclamante: MIGUEL ARCANJO RODRIGUES
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-291/2000-6

Reclamante: ADMILDO AZAVEDO SANTOS
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-292/2000-3

Reclamante: ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-293/2000-X

Reclamante: MAURÍCIO PINHEIRO CARDOSO
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-294/2000-1

Reclamante: ANTÔNIO MENDES DE LIMA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-295/2000-3

Reclamante: ALTEMIS FERREIRA DA COSTA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-296/2000-5

Reclamante: ANTÔNIO DO SOCORRO PINHEIRO DA COSTA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-299/2000-0

Reclamante: EDIMILSON DUARTE DE LIMA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-300/2000-3

Reclamante: BENEDITO AZEVEDO SANTOS
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-301/2000-5

Reclamante: PEDRO BRAZ VASCONCELOS PEREIRA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-302/2000-7

Reclamante: JOÃO DOS SANTOS BRAZ
Advogado: José Heiná Maués

Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-303/2000-9

Reclamante: BENEDITO GURUPÁ MORAES DA SILVA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-304/2000-0

Reclamante: CELSO RUBENS DE NAZARÉ LIMA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-305/2000-2

Reclamante: CHILE DA COSTA LIMA FILHO
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-306/2000-4

Reclamante: FLÁVIO EMANOEL GORDO DE OLIVEIRA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA. e ESTACON ENGENHARIAS/A.

PROCESSO N.º 101-308/2000-8

Reclamante: JOÃO ALDAIR MEIRELES ALVES
Advogado: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Reclamado: JOSÉ ADALBERTO NETO - SERRARIA MADIL

PROCESSO N.º 101-310/2000-6

Reclamante: CARLINDO RODRIGUES CARDOSO
Advogado: José Heiná Maués
Reclamada: PONTE IRMÃO E CIA. LTDA. - LOJA ESPLANADA

PROCESSO N.º 101-311/2000-8

Reclamante: JOSÉ LUIZ FRANÇA
Advogado: Antônio Olímpio Rodrigues Serrano
Reclamada: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.

PROCESSO N.º 101-312/2000-X

Reclamante: JOSERLINO DA SILVA AIRES
Advogado: Antônio Olímpio Rodrigues Serrano
Reclamada: DIOCESE DE PONTA DE PEDRAS

PROCESSO N.º 101-313/2000-1

Reclamante: EUCLIDES CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado: José Heiná Maués
Reclamadas: UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e AALBORG INDUSTRIES LTDA.

PROCESSO N.º 101-314/2000-3

Reclamante: MANOEL DO SOCORRO MENEZES CORRÊA
Advogado: Cláudio Alípio de Souza Ferreira
Reclamadas: PRELTINS ENGENHARIA LTDA. e CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 006/2000

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª Vara do Trabalho de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n.º 14ª VTB-0225/2000-3, em que é reclamante LEILA NAZARÉ DE HOLANDA FEIO, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 29.03.2000, às 12h45min, em que o reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:
Baixa na CTPS.....ILÍQUIDO
Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos quinze dias do mês de março de dois mil (15.03.2000). Eu, Rosilene da C. Ribeiro de L. e Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Juiz do Trabalho, na Presidência da 14ª VTB

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) O (A) SR. (A) FLORINDA MARIA DE ANDRADE BACELAR, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a) nos autos do Processo n.º 12ª J. 1470/99-7, em que é(são) exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-30,00 (TRINTA REAIS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL. Eu, (ROSA MARIA TEIXEIRA CHAVES) TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. AJUIZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém. YTC.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Processo 10ª.VT-1036/98-5

Embargante: SOC CIV DE ENS MED E FUND DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado: VALTER SILVA SANTOS

Embargado: ANTONIO AUGUSTO COELHO DOS SANTOS ANTONI
Advogado: EVELYN CRISTIANI SILVA DOS REIS

Despacho: À EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "CONHEÇO DOS EMBARGOS E OS ACOLHO NO SENTIDO DE DETERMINAR O LEVANTAMENTO DA PENHORA A RECAIR SOBRE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CARTEIRAS ESCOLARES, EM MADEIRA, DESCRITAS NO AUTO DE FL. 04, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES".

Processo 10ª.VT-1714/98-2

Reclamante: PEDRO FRBIRE DUARTE

Advogado: JOUBERT LUIS BARBAS BAHIA

Reclamado: VENDIPLAN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: ROBERTO LOPES MALA FILHO e DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO

Despacho: À UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO PARA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO, R\$-6.935,99, ÀS FLS. 206.

Processo 10ª.VT-1600/99-5

Reclamante: STTUEPA

Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: FRANCISCA EDNA LEAL CARDOSO

Despacho: "ANTE O EFEITO MODIFICATIVO PRETENDIDO, DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR PARA SUAS CONTRA-RAZÕES".

Processo 10ª.VT-1505/97-3

Reclamante: RAIMUNDA MARIA PARDAL MACHADO

Advogado: JOAQUIM LOPES VASCONCELOS

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado: TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO /FRANCEDULCE ESTEVES COELHO

Despacho: À RECLAMADA PARA APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTO, PARA CÁLCULO DE PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL (DESVALO DE FUNÇÃO), DE FUNCIONÁRIO QUE EXERCI A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE JUNÇÃO, NO PERÍODO DE OUTUBRO/92 ATÉ MARÇO/93, PARA SERVIR DE PARADIGMA À AUTORA.

Processo 10ª.VT-998/99-0

Reclamante: NECILA BEZERRA CAVALCANTE

Advogado: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA

Reclamado: A C COMÉRCIO R C A INFORMÁTICA

Advogado: LUIZ CLÁUDIO NOBRE DA CRUZ

Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE A PRAÇA FOI DESIGNADA PARA 28.04.2000, ÀS 14:30 HORAS.

Processo 10ª.VT-432/99-5

Reclamante: JOSEDEQUE COELHO DE PAULA
 Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
 Reclamado: TECNIQUE ENGENHARIA LTDA e RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA IGREJA
 Advogado: BRUNNO GARCIA DE CASTRO
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 45.

Processo 10ª.VT-385/98-4

Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
 Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
 Reclamado: ENCOLSA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogado:
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE ÀS FLS. 99, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Processo 10ª.VT-73/2000-6

Reclamante: JOSÉ JÚLIO CARDOSO
 Advogado:
 Reclamado: C & A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Advogado: SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
 Despacho: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHECEMOS DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª.VT-63/2000-3

Reclamante: GRACINETE MENEZES DE SOUSA
 Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
 Reclamado: CIT - CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO TÉCNICA LTDA.
 Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHECEMOS DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, OS REJEITAMOS, POR INEXISTIR OMISSÃO NA R. SENTENÇA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª.VT-87/2000-6

Reclamante: JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA
 Advogado: ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA
 Reclamado: JORNAL DO DIA LTDA.
 Advogado: ANTÔNIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR A EMPRESA JORNAL DO DIA LTDA. A PAGAR A JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (8/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (8/12); FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO DESEMPREGO ARBITRADA EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO; 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL PERCEBIDO PELO AUTOR, REFERENTE A ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES, NO PERÍODO DE JUNHO/99 ATÉ O FINAL DO CONTRATO DE TRABALHO DO MESMO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, DEVERÁ A RECLAMADA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE COM DATA DE ADMISSÃO EM 13/05/99, E DE DEMISSÃO EM 30/11/99, NA FUNÇÃO DE REPÓRTER ESPORTIVO E SALÁRIO DE R\$-500,00. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. CUSTAS DE R\$-70,00 (SETENTA REAIS), SOBRE O VALOR DA ALÇADA, A CARGO DO RECLAMADO. APLICAR O ENUNCIADO 01 DO EGRÉGIO TRT. NOTIFICAR AS PARTES EM VIRTUDE DA TRANSFERÊNCIA QUANTO À DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

Processo 10ª.VT-113/2000-2

Reclamante: CARLOS ALLAN CARVALHO SCERNI
 Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES
 Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Advogado: ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
 Despacho: "ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTA MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA CONDENAR A EMPRESA VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR, A TÍTULO DE: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98 (2/12); FGTS

+ 40%; HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO (98 E 99) E EM FGTS + 40%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ABATER VALORES JÁ PAGOS A TÍTULO DE FGTS + 40% E DE ADICIONAL NOTURNO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. APLICAR O ENUNCIADO 01 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. CUSTAS NO VALOR DE R\$-40,00 (QUARENTA REAIS), SOBRE O VALOR DA ALÇADA, A SEREM PAGAS PELO RECLAMADO. NOTIFICAR AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO QUANTO À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".

Processo 10ª.VT-363/1999-1

Reclamante: BENEDITO MATIAS DA SILVA
 Advogado: LÚCIA PAMPOLHA DE SANTA BRÍGIDA
 Reclamado: LUIS EDUARDO COSTA RIBEIRO
 Advogado:
 Despacho: "AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS".

Processo 10ª.VT-722/1997-0

Reclamante: JOEL DE SOUZA MERCES
 Advogado: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
 Reclamado: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A
 Advogado: MARILIA SIQUEIRA REBELO
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 166-VERSO".

Processo 10ª.VT-886/1995-3

Reclamante: RUY GUILHERME DE SOUZA BATISTA
 Advogado: GISELLE ALINE AQUINO CABEÇA
 Reclamado: DANCETERIA CARROSSEL E OUTROS
 Advogado: RAIMUNDO BENEDITO CONTE
 Despacho: "AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DACPE".

Processo 10ª.VT-959/1999-5

Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Advogado:
 Reclamado: CENTRAIS E LÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
 Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 347-VERSO".

Processo 10ª.VT-1136/1999-6

Reclamante: MARIA DO SOCORRO DA ROCHA BAIÁ
 Advogado: ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A
 Advogado: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
 Despacho: "A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA".

Processo 10ª.VT-1393/1999-4

Reclamante: CARLOS DA SILVA COSTA
 Advogado: MARCILIO MARCELO LEÃO SANTOS
 Reclamado: NEWTON CARNEIRO
 Advogado:
 Despacho: "AS PARTES PARA COMPARECEREM EM JUÍZO E RATIFICAR OS TERMOS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 35/36, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO".

Processo 10ª.VT-1574/1996-2

Reclamante: EUCLIDES PEDRO DA SILVA FILHO
 Advogado: ANTÔNIO ALVES DA CUNHANETO
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado: MARIA LÚCIA SERÁFICO DE A. CARVALHO
 Despacho: "À RÉ, PARA COMPROVAR OS VALORES DEVIDOS AO INSS E IR, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO".

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.077/2000**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADOS EXECUTIVO - ORGANIZAÇÃO NAC DE COBRANÇA S/C LTDA e VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO, cujos endereços são ignorados e incertos, executados nos autos do Processo nº 10ª.079/1999-4, sendo exequente IVAN NASCIMENTO RODRIGUES, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-10.125,84 (DEZ MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) índice de fevereiro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$ 7.548,94
- Juros de Mora	R\$ 1.006,56
- FGTS	R\$ 1.371,79
- Custas	R\$ 198,55
- TOTAL DEVIDO	R\$ 10.125,84

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil. Eu Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA
 COMPRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª.VARA-075/2000**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14.04.2000 às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª JCI 1496/96-4, entre partes, ERINEUSA OTONIDOS SANTOS ANDRÉ, exequente e, LUIZ CARLOS CUNHA, executada, constante de: UMA MESA PEQUENA PARA MANICURE, NO ESTADO, AVALLADA EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS); DOIS BANQUINHOS EM MATERIAL PLÁSTICO COR PRETA, VALOR DE CADA R\$-10,00, NUM TOTAL DE R\$-20,00 (VINTE REAIS); UM BANCO EM ENGELIM, NO ESTADO, AVALLADO EM R\$-15,00 (QUINZE REAIS); UM BALCÃO PEQUENO PARA CAIXA COM PRATELEIRA, NO ESTADO, AVALLADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS); DUAS CADEIRAS HIDRÁULICAS PARA CABELEIREIRA, NO ESTADO, AVALLADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA, NUM TOTAL DE R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); UMA CADEIRA SIMPLES PARA CABELEIREIRA, NO ESTADO, AVALLADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); DOIS SECADORES DE CABELOS MANUAIS, NO ESTADO, VALOR DE CADA R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS), NUM TOTAL DE R\$-100,00 (CEM REAIS); UM LAVATÓRIO DE CABELO, NO ESTADO, AVALLADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.115,00 (UM MIL, CENTO E QUINZE REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil, Eu, Mônica Lisboa, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**Processo nº 8ª VTB-1440/99-1**

Exequente: RAIMUNDO NONATO ALVES DOSSANTOS
 Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
 Executado: EDUARDO YASUJI MARTINS EGUCHI
 Advogado: IZABELA RUSSO RODRIGUES
 Conteúdo: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, NESTA VARA, DESIGNADA PARA O DIA 07.04.2000 ÀS 14:00 HORAS.

Processo nº 8ª VTB-25/2000-5

RECLAMANTE: ANTÔNIO IVAN DOS SANTOS
 ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 RECLAMADO: G. ROCHA & CIA LTDA - EPP
 ADVOGADO: ZILMARA DAVID DE ALENCAR
 CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A MM 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE ANTONIO IVAN DOS SANTOS PROPÕE CONTRA G. ROCHA & CIA LTDA - EPP JULGAR A MESMA TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. CUSTAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA EM R\$-2.000,00, NO IMPORTE DE R\$-30,00, A CARGO DO RECLAMANTE QUE FICA ISENTO.

Processo nº 8ª VTB-115/2000-6

RECLAMANTE: ELIAS DA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO: DELON PAES DE CARVALHO

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

RECLAMADO: LOPES SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO:

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE ELIAS DA SILVA MONTEIRO MOVE CONTRA LOPES SERVIÇOS LTDA. PARA: I - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: DIFERENÇAS SALARIAIS EM DOBRO; 15 HORAS EXTRAS POR SEMANA COM REPERCUSSÕES LEGAIS SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS + 40%, DEDUZINDO O VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS NO DOCUMENTO DE FLS 09; MULTA DO ART. 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. II - CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A RETIFICAÇÃO NA CTPS DO DEMANDANTE E A SECRETARIA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS). III - DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IV - JULGAR IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$ 1.000,00, NO IMPORTE DE R\$ 20,00 A CARGO DA RECLAMADA.

PROCESSO 8aVT-4539/91-X

RECLAMANTE: SENALBA - PARÁ

ADVOGADO: CARLA ZAHLOUTH

RECLAMADO: PAYSANDU SPORT CLUBE

ADVOGADO:

CONTEÚDO: À PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DAS PETIÇÕES DO RECLAMADO, ÀS FLS. 1048/1050 E 1058/1059, DOS AUTOS.

PROCESSO 8aVTB-45/00-8

RECLAMANTE: JOÃO CARLOS DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

RECLAMADO: N G ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO:

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE JOÃO CARLOS DA SILVA ANDRADE MOVE CONTRA N G ENGENHARIA LTDA PARA JULGAR A MESMA PROCEDENTE EM PARTE A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A APAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (3/12); 13º SALÁRIO INTEGRAL 99; 13º SALÁRIO 98 PROPORCIONAL VENCIDO (2/120); FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DE EMPREGO QUE SE ARBITRA EM UM (01) SALÁRIO MÍNIMO; MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO; 16 HORAS EXTRAS POR SEMANA POR TODO O PACTO LABORAL ACRESCIDAS DE 50% SOBRE A HORA NORMAL E REPERCUSSÕES SOBRE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. DETERMINAR QUE A RECLAMADA PROCEDA A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE COM A DATA DE 07.12.00, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA, SOB PENA DE TER QUE ARCAR COM A MULTA QUE SE ARBITRA EM UM SALÁRIO MÍNIMO. DETERMINA-SE OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 30,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 1.500,00.

PROCESSO 8aVTB-1965/99-4

RECLAMANTE: RAIMUNDO JOSÉ DIAS RIBEIRO

ADVOGADO: VERA LÚCIA FARACO MACIEL

RECLAMADO: MANOEL LUIZ DIAS ROSALVO

ADVOGADO: ANTONIO NAZARENO LIMA DOSSANTOS

LITISCONSORTE: GLAUJEFF TRANS. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

ADVOGADO: ARNALDO SILVA DA ROSA

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE RAIMUNDO JOSÉ DIAS RIBEIRO MOVE CONTRA MANOEL LUIZ DIAS ROSALVO E GLAUJEFF-TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. PARA: I - RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RECLAMANTE E O RECLAMADO MANOEL LUIZ DIAS ROSALVO, CONDENANDO ESTE A PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DEZ DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, DEVENDO A SECRETARIA COMUNICAR O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS (DRT/INSS). II - CONDENAR O

RECLAMADO E SOLIDARIAMENTE A LITISCONSORTE A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (7/12) E FGTS + 40%; SALÁRIO RETIDO DE FORMA SIMPLES A PARTIR DE ABRIL/99 ATÉ FINAL DO PACTO LABORAL, DEDUZINDO DESTA PARCELA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 500,00; MULTA DO ART. 477 § 8º DA CLT; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DE EMPREGO; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. III - JULGAR IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IV - DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. V - DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DA LITISCONSORTE PARA GLAUJEFF - TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$ 2.000,00, NO IMPORTE DE R\$ 40,00 A CARGO DA RECLAMADA E LITISCONSORTE, INDIVIDUALMENTE.

Processo n° 8ª VTB-2028/1999-2

RECLAMANTE: ESMERALDA RODRIGUES

ADVOGADO: EDSON CLARO MEDEIROS

RECLAMADO: ROLDÃO PIMENTEL ARAÚJO

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE ESMERALDA RODRIGUES MOVE CONTRA ROLDÃO PIMENTEL ARAÚJO PARA JULGAR A MESMA PROCEDENTE EM PARTE PARA: I - CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO INTEGRAL/99; FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12) + 1/3; 13º PROPORCIONAL VENCIDO DO ANO DE 1994 (5/12) E INTEGRAIS DOS ANOS DE 1995, 1996, 1997 E 1998; FÉRIAS 94/95, 95/96, 96/97, 97/98 E 98/99, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL E DE FORMA SIMPLES; DIFERENÇA SALARIAL POR TODO O PACTO LABORAL, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. II - RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES E CONDENAR O RECLAMADO A PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA DEMANDANTE NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA E A SECRETARIA DA MM. VARA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS), NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. III - DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME FUNDAMENTOS. IV - JULGAR IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 60,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 3.000,00.

Processo n° 8ª VTB-1755/99-8

RECLAMANTE: ERIKA SIMONE CAMPOS MARADEI

ADVOGADO: DALTON EMMANUEL LEAL

RECLAMADO: DIVISEG LTDA

ADVOGADO: ANTONIO NAZARENO LIMA DOSSANTOS

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ERIKA SIMONE CAMPOS MARADEI NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE MOVE CONTRA DIVISEG LTDA. PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

Processo n° 8ª VTB-1883/1999-9

RECLAMANTES: CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA E OUTROS

ADVOGADO: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF

ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA CAPAF PARA REJEITÁ-LOS E DETERMINAR A CORREÇÃO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, COM AMPARO NO ART. 833 DA CLT PARA QUE CONSTE "QUATORZE DE DEZEMBRO DE 1999, CONFORME FUNDAMENTOS.

Processo n° 8ª VTB-1728/99-8

RECLAMANTE: CARLOS FERNANDO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JÚNIOR

RECLAMADO: NELSON DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO:

CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE

BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE CARLOS FERNANDO RAMOS DA SILVA MOVE CONTRA NELSON DE JESUS RODRIGUES ANTE A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 20,00 SOBRE O VALOR DA ALÇADA.

Processo n° 8ª VTB-1317/98-2

RECLAMANTE: ANTONIO ORLANDO DA SILVA PIMENTEL

ADVOGADO: JADER KAHWAGE DAVID

RECLAMADO: BELÉM DISCOS E TAPES LTDA.

ADVOGADO: PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA

CONTEÚDO: SENTENÇA DE EMB. À EXECUÇÃO: ... A PRESIDÊNCIA DA MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITA OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELA EXECUTADA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 66/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19.04.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOSÉ RIBAMAR LIMA, exequente(s), contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, executado(a), nos autos Processo n° 1ª VTB-499/1998-7, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UMA) TELEVISÃO TOSHIBA, 20 POLEGADAS, COLORIDA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS); 01 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA SONY, COM DUPLO DECK, CD PLAYER, RÁDIO, TOCA DISCOS, DUAS CAIXAS DE SOM GRANDES, MARCA SONY, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) MESA DE CENTRO, TUBULAR, COR VINHO, COM TAMPO EM VIDRO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), TODOS OS BENS MENCIONADOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos quinze dias do mês de março do ano de 2000. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA DO TRABALHO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
NÚMERO 66/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa FUNDAÇÕES MINOWA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n° 001-1693/1999-4, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO MARTINS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS), correspondendo ao principal e multa.

RESUMO DO CÁLCULO

Principal corrigido	R\$ 2.400,00
Multa	R\$ 720,00
Total devido	R\$ 3.120,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida.

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos catorze dias do mês de março de 2000. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretária, subscrevo.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZADO TRABALHO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
NÚMERO 064/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa M E M SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 001-224/2000-0, em que é reclamante LÁZARO DOS SANTOS BARBOSA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.132,28 (TRÊSMIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), valor este atualizado até janeiro de 2000, correspondendo ao principal corrigido, juros de mora, custas processuais e encargos previdenciários.

RESUMO DO CÁLCULO

Principal corrigido	R\$ 2.741,73
Juros de mora	R\$ 181,87
Custas	R\$ 40,00
Enc. Previdenciário	R\$ 168,68
Total devido	R\$ 3.132,28

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida.

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos catorze dias do mês de março de 2000. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretária, subscrevo.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZADO TRABALHO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NÚMERO SP/007/2000

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-213/2000-6, em que é reclamante ANTONIO FERREIRA DA SILVA, e segunda reclamada EDITORA GLOBO S.A, para comparecer na sede desta Vara, sito na Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 16:00 horas do dia 13.04.2000, para apresentar defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor aditivamente pleiteia as seguintes parcelas: ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS, COMUNICAÇÃO A DRT E INSS, SALÁRIO RETIDO, NA FORMA DO ART. 467 DA CLT (R\$ 898,00) AVISO PRÉVIO (R\$ 449,00), FÉRIAS PROPORCIONAIS 3/12 (R\$ 112,240), + 1/3 (37,41), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (R\$ 112,24), FGTS (R\$ 71,84), + 40% (R\$ 28,73), INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES (R\$ 170,12), MULTA DO ART. 477, §§ 6º E 8º, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO) TOTAL DO PEDIDO: R\$ 2.328,58.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos catorze dias do mês de março do ano dois mil. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretária, subscrevi.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente da 1ª VT Belém

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NÚMERO SP/010/2000

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa BABILÔNIA MUSIC HALL, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-1975/99-3, em que é reclamante RUI SÉRGIO EMERENCIANO DA SILVA, para ciência da sentença proferida no dia 21.01.2000 às 17:10 horas, cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR RUI SÉRGIO EMERENCIANO DA SILVA CONTRA BABILÔNIA MUSIC HALL, PARA CONDENAR ESTA A PAGAR ÀQUELE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12), FGTS MAIS 40%, SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE SETEMBRO/99 E 10 DIAS DE AGOSTO/99, ABATENDO-SE O VALOR DE R\$ 40,00; MULTA DO ART. 477 DA CLT; ADICIONAL NOTURNO DE 20% NO MONTANTE DE 8 HORAS POR DIA; HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50%, NO MONTANTE DE 02 HORAS EXTRAS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONDENA-SE AINDA, A RECLAMADA A EFETUAR A ANOTAÇÃO NA CTPS DO OBREIRO OBSERVANDO OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO), SOB PENA DE PAGAR MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE TER A SECRETARIA DE EFETUAR TAL ATO EM CASO DE INÉRCIA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DEVE A SECRETARIA EFETUAR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS/DRT. PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA OBSERVAR OS DADOS DO ITEM 2 DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINA-SE À RECLAMADA A EFETUAR DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 60,00, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADAMAIS.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos catorze dias do mês de março do ano dois mil. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretária, subscrevi.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente da 1ª VT Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 15/00
3ª TURMA - SESSÃO: 17-3-00

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4855/99. RECORRENTES: PARMALAT BRASIL S/A - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS. Doutora Mirlene Bairral França e outros. E JOSÉ AUGUSTO MELO DE NAZARÉ. Doutor Antônio Ferreira de Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Se a empresa admite o labor em sobrejornada e não comprova o pagamento, deve a parcela ser defendida, por se verificar incontroversa a questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4934/99. RECORRENTES: LUIZ ANTÔNIO CORRÊA GRACINDO MARQUES. Doutor Jamil Gama Souza e outros. E J. C. MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Thales Eduardo Rodrigues Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. VENDEDOR DE VEÍCULOS. O empregado que exerce a função de vendedor de veículos não faz jus ao pagamento de horas extraordinárias, se faz parte da sua atividade a visita a clientes para

comercialização do bem, caracterizando-se o trabalho externo, sem controle de horário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5344/99. RECORRENTE: ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS. Doutor Fernando Augusto Montalvão das Neves. RECORRIDO: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Doutor Raphael Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. O ônus de provar as alegações incumbe à parte que as fizer, nos termos do artigo 818 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5359/99. RECORRENTE: ELIELSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. Os turnos ininterruptos de revezamento caracteriza-se pela atividade da empresa que requer funcionamento sem interrupção, ocasionando mudanças constantes na jornada de trabalho do empregado, a ponto de prejudicar sua vida social e familiar, alterando de certa forma seu relógio biológico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, FORMAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DEFERIR AO RECLAMANTE DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DIÁRIAS QUANDO LABORAVANOS TURNOS DE 6 ÀS 14 E DE 14 ÀS 22 HORAS, BEM COMO TRÊS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DIÁRIAS QUANDO LABORAVANOS TURNOS DE 22 ÀS 6 HORAS POR TODO O FACTO LABORAL, COM O ADICIONAL DE 50%, E REFLEXOS EM 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5431/99. RECORRENTE: JOSÉ FILHO ALVES PEREIRA. Doutor Haroldo Wilson Gaia Pará e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DESVIO DE FUNÇÃO. Não é devida a equiparação salarial por desvio de função a empregado que já recebia gratificação correspondente a função que exercia superior ao seu cargo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5424/99. RECORRENTE: WANANCY PEDRO DA SILVA FEITOSA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outro. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Indefere-se o pleito de horas extraordinárias, quando as provas dos autos demonstram o efetivo pagamento da verba. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5716/99. RECORRENTE: RICARDO AUGUSTO DE LIMA. Doutor Edmauro Márcio Ferreira Trindade. RECORRIDO: AGENOR SANTOS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. Doutor Hélio de Barros Favação Alves e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Não estando presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, não deve ser reconhecido o vínculo empregatício entre os litigantes, a teor do artigo 3º Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULDADE, À FALTA DE AMPARO LEGAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5793/99. RECORRENTE: GIL RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA. Doutora Cleide Rocha da Costa. RECORRIDA: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. Doutor Fernando Antônio de Farias Aires e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTA CAUSA. DESCUMPRIMENTO DE NORMA COLETIVA. Deve ser mantida a justa causa que teve como fato gerador descumprimento de cláusula coletiva que acarretava a demissão do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5789/99. RECORRENTE: EDUARDO JOSÉ SILVA CARVALHO. Doutor Nápolis Moraes da Silva e outro. RECORRIDA: SERVICE BRASIL - SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Folhas de ponto impréstitas - Jornada de trabalho definida através de prova testemunhal - Validade dessa prova. Ficou certo da instrução processual que a documentação trazida pela empresa não reflete a real jornada laborativa do reclamante, eis que este não realizava o registro da entrada e da saída, lançando sua assinatura nas referidas folhas somente ao final do mês. Indo-se à prova testemunhal apresentada pelo ora recorrente, tem-se que a mesma é boa e capaz de elucidar o horário de trabalho cumprido por este, donde se inferir a existência das parcelas aqui reclamadas, que a isso se relacionam. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, COM OS REFLEXOS NAS PARCELAS ENUMERADAS NA INICIAL, COM JUROS E CORREÇÃO, TUDO CONFORME DIRETRIZES CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. EM FACE DO ACRÉSCIMO DA CONDENAÇÃO, ARBITRA-SE O VALOR DESTA EM R\$ 5.000,00, PELO QUE AS CUSTAS PROCESSUAIS PASSARÃO A SER NA QUANTIA DE R\$ 100,00. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, NO QUE COUBER, TUDO NA FORMA DO QUE DISPÕE O ENUNCIADO DE Nº 1, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 284/2000. RECORRENTES: RIO CAPIM CAULIMS S/A. Doutor Antônio Olivio Rodrigues Serrano. E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Doutora Mary Machado Scarléio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Adicional de insalubridade - Defetimento. É cabível a parcela de adicional de insalubridade, requerida na inicial, uma vez que não ficou provado que o uso de equipamento de proteção (EPI), fornecido ao reclamante, tenha eliminado o agente nocivo à saúde. Ao contrário, ficou evidenciado através de laudo pericial carreado aos autos, que permaneceu a insalubridade em grau médio na referida atividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PRINCIPAL DA EMPRESA, BEM COMO DO ADESIVO DO RECLAMANTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO QUANTO A ESTE LEVANTADA PELA RECLAMADA, EM CONTRAMINUTA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA EMPRESA DEMANDADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AOS DOIS APELOS, MANTENDO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 339/2000. RECORRENTES: JOÃO TIAGO DE CARVALHO. Doutora Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Pinheiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Cálculo da parcela de adicional de periculosidade - Incidência - Salário-base. Descontos no TRCT - Limitado ao valor da remuneração do empregado. I - O adicional de periculosidade, previsto no § 1º do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, tem por base de cálculo o salário do trabalhador, sem acréscimos, conforme estabelece o Enunciado de nº 191/TST. II - Os descontos que podem ser procedidos na rescisão contratual devem ser limitados ao valor da remuneração do empregado, devendo lhe ser devolvido o que exceder esse valor (CLT, art. 477, § 5º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DA PARCELA DE DESCONTO, CONSTANTE DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE FL. 26, NO VALOR QUE EXCEDER AO DA REMUNERAÇÃO DESTA RECORRENTE, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AO MESMO APELO QUANTO À PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REAJUSTE DE 2,9% PREVISTO NA CLÁUSULA 37º DO ACORDO COLETIVO DE 98/99, BEM COMO A VERBA HONORÁRIA, MANTENDO A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. DEFERIR, EM PARTE, O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DETERMINAR QUE A EMPRESA EFETUE OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ENUNCIADO DE Nº 1, DO TRT DA 8ª REGIÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 424/2000. RECORRENTE: JOSÉ MARIA RIBEIRO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: SERTEPS S/A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Adicional de insalubridade - Indevida, diante da conclusão do laudo pericial trazido aos autos. O laudo pericial emprestado, que veio aos autos por iniciativa do reclamante, concluiu que, na atividade exercida pelo trabalhador soldador e respectivo ajudante, (era o recorrente ajudante de soldador) como feita na empresa, não havia insalubridade. Em face disso, correta a decisão ao indeferir a parcela de adicional de insalubridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, POR INTEIRO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 507/2000. RECORRENTE: EDIMAR LIRA AGUIAR. Doutor Sérgio Victor Saravia Pinto e outro. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Susana Fignatari de Barros Coimbra e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Dano moral - Não caracterizado. Da maneira como foi colocada a questão do despedimento na inicial, não há condições de se adentrar no exame da existência ou não da justa causa alegada pelo empregador como motivadora da rescisão contratual. Cabe a esta Justiça verificar, no pleito de dano moral, se a atitude do banco em fazer a dispensa, após apuração de fatos que lhe foram denunciados e que envolviam o reclamante, seria capaz de causar os prejuízos de ordem moral que a parte alega na reclamatória. E a conclusão a que se chega, observados os limites da lide, é que não houve a caracterização do dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITADA A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR DESERÇÃO, SUSCITADA NA CONTRAMINUTA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, NO RESPEITANTE AO PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 299/2000. AGRAVANTE: DILCELENE JARDIM DA SILVA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. AGRAVADO: POSTO XEQUE MATE LTDA. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Seguro-Desemprego - Conversão em indenização. A matéria tratada neste agravo não foi objeto da discussão anterior sobre a parcela de seguro-desemprego, pois agora o que a parte está pretendendo é a conversão da obrigação de fazer em obrigação de indenizar, no que tem razão, face ao não fornecimento de modo oportuno e regular das guias de habilitação, enquanto que naquela ocasião tratou-se da questão da competência ou não desta Justiça para determinar alvará para pagamento, pela DRT, do valor do benefício.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O PAGAMENTO À AGRAVANTE DA INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO REGULAR DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, A SER FEITO PELA EMPRESA AGRAVADA, NO VALOR EQUIVALENTE A QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 173/00. RECORRENTES: GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAGENS LTDA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. E JOSÉ RENATO GAIOSO DE ANDRADE. Doutora Isabel Pereira Cruz e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL - CATEGORIA ECONÔMICA. O sistema de enquadramento sindical, ainda vigente no Brasil, opera-se em função da atividade econômica preponderante da empresa (CLT, art. 570), não sendo possível aplicar-se um pacto normativo se a empresa não participou da negociação coletiva, diretamente ou por meio de seu sindicato. Recurso provido, nesse ponto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA LYGIA OLIVEIRA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PRINCIPAL DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA SALARIAL, EM DOBRO, E SEUS REFLEXOS, MULTA CONVENCIONAL, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFERENCIAL E HORAS IN ITINERE, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, E, AINDA, DEFERIR O REQUERIMENTO FEITO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO REGIONAL N. 01; TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 431/00. RECORRENTE: TECHINT ENGENHARIA S/A. Doutor Angelo Ricardo Tavares e outros. RECORRIDOS: PAULO SÉRGIO DOS REIS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. E MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Doutor Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: SUBEMPREGADA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - EMPREENHEIRO PRINCIPAL. O art. 455 da CLT prevê a responsabilidade solidária do empreiteiro principal, no caso de inadimplemento das obrigações por parte do subempreiteiro, como forma de resguardar o crédito trabalhista, que goza de superprivilégio legal. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 460/00. RECORRENTE: JOSÉ RENATO MIRANDA DOS SANTOS. Doutor Nápolis Moraes da Silva e outro. RECORRIDA: SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS - CONFISSÃO. Havendo confissão real do reclamante e prova testemunhal confirmando que a jornada semanal não ia além do limite estabelecido em lei, confirma-se a r. sentença de 1º Grau que julgou improcedente o pleito de horas extras. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO REVISANDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AI 631/00. AGRAVANTE: NEUSA MARIA FIGUEIRA FONSECA. Doutor Hamilton Ribamar Gualberto e outra. AGRAVADO: JOSÉ PANTOJA DE VASCONCELOS. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - INSTRUÇÃO NORMATIVA/TST/Nº 16/99. Não se conhece de Agravo de Instrumento interposto por petição desacompanhada de cópias das peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 5071/99. EMBARGANTE: SIDCLAY ROCHA DA SILVA. Doutor Cláudio César Nunes Batista e outros. EMBARGADA:

DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Doutor: André Luiz Salgado Pinto e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - Não verificada qualquer omissão no acórdão embargado, rejeitam-se os embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 5587/99. EMBARGANTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA. Doutor: Almir Cardoso Ribeiro e outros. EMBARGADO: MANUEL DURAVAL RIBEIRO FERREIRA. Doutor: Elias Salviano Farias. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - CONTRADIÇÃO E PREQUESTIONAMENTO - Não existindo contradição a justificar os presentes embargos, e nem a necessidade de prequestionamento, rejeitam-se os embargos declaratórios apresentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR TOTAL AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 24/2000. EMBARGANTE: LUIZ CARLOS VIDAL NETO. Doutora: Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora: Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO E EFEITO MODIFICATIVO - Rejeitam-se os embargos se não existem motivos para a alegação de necessidade de prequestionamento, além de ser impossível impedir efeito modificativo ao julgado se a parte sequer alega omissão ou contradição no acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 14/2000
SEÇÃO ESPECIALIZADA
SESSÃO 16.03.2000

01. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 3639/99. EMBARGANTE: SINDICATO DOS HOTÉIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro). EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Leite Cavalcante). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejem o manejo dos declaratórios, para efeito de esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

02. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 5143/1999. EMBARGANTE: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Feres da Paz e outros). EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARÁ, TICKET SERVIÇOS S/A. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejem o manejo dos declaratórios, para efeito de esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

03. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 5127/1999. EMBARGANTES: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Telma

Lúcia Borba Pinheiro) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro). EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA - Devem ser rejeitados os embargos quando não se verifica alegada contradição no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

04. ACÓRDÃO TRT SE AREG 219/2000. AGRAVANTE: GERALDINO SANTOS DA SILVA (Dr. Fátima Regina Evangelista Lima). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo Regimental - Não conhecimento - Ausência de habilitação. Não está a advogada subscritora da presente medida judicial habilitada, regularmente, nos autos, eis que não há neste processo, nem no que se encontra na Secretaria de Judicância do Tribunal, a procuração cujos poderes teriam sido substabelecidos à referida causídica, através do substabelecimento que a mesma juntou com o arrazoado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE FIRMADO POR ADVOGADA SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS.

05. ACÓRDÃO TRT SE A REG 214/2000. AGRAVANTES: PÉRICLES FARIAS SANTANA, VANDICO FERREIRA PANTOJA, JOSÉ ASSUNÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO PAIVA BARROS, ALIZIÁRIO PASTANA ROCHA, ANTONIA NEVES DO NASCIMENTO, JOSÉ PANTOJA DE ABREU, JOÃO CARLOS ALVES SAMPAIO (Dr. Nildo Josué Pontes Leite). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo regimental - Não conhecimento - Intempestividade. Constatam-se dos autos que os agravantes extrapolaram o prazo de oito dias para a interposição da presente medida judicial, razão pela qual não se conhece da mesma, por intempestividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE INTEMPESTIVO.

06. ACÓRDÃO TRT SE A REG 69/2000. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA (Dr. Fernando Augusto Montalvão das Neves). AGRAVADA: RITA MARIA ANTUNES. Prolator do Acórdão: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. É IMPERATIVO A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO RESCINDENDA. "É indispensável ao processamento da demanda rescisória a prova de trânsito em julgado da decisão rescindenda. Verificando o relator que a parte interessada não juntou à inicial o documento comprobatório, abrirá prazo de dez dias para que o faça, sob pena de indeferimento". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMO. JUÍZ JOSÉ EDILSIMO ELIZÁRIO BENTES.

07. ACÓRDÃO TRT SE AA 3649/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS PETROQUÍMICAS FARMACÊUTICAS TINTAS VERNIZES PLÁSTICOS RESINAS SINTÉTICAS EXPLOSIVOS SABÃO VELAS ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Feres da Paz). RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA O SINDICATO. ILEGALIDADE. Para que a contribuição constante de norma coletiva destinada ao sindicato seja válida, é necessário que o associado autorize o respectivo desconto, conforme previsão do artigo 545 da CLT. É ilegal o desconto automático sem a anuência prévia dos trabalhadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO ANULATÓRIA E DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS TOTALMENTE OS EXMOS. JUÍZES RAIMUNDO MACHADO E FRANCISCA FORMIGOSA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR ANULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, ÀS FLS. 10/14, COM VIGÊNCIA DE 01/11/98 A 31/10/99 E INDEFERIR O PEDIDO DO AUTOR QUANTO A OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, POR NÃO SER CABÍVEL, ATRAVÉS DE AÇÃO ANULATÓRIA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR AOS RÉUS QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, DURANTE 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MBSM, EM LOCAIS PÚBLICOS, DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS

TRABALHADORES, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO R\$-10,00 (DEZ REAIS) PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO A CAUSA, DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO TEOR DESTA DECISÃO.

08. ACÓRDÃO TRT SE AA 3856/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS PETROQUÍMICAS FARMACÊUTICAS TINTAS VERNIZES PLÁSTICOS RESINAS SINTÉTICAS EXPLOSIVOS SABÃO VELAS ÓLEOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra) e W.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DERIVADOS LTDA. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA O SINDICATO. ILEGALIDADE. Para que a contribuição constante de norma coletiva destinada ao sindicato seja válida, é necessário que o associado autorize o respectivo desconto, conforme previsão do artigo 545 da CLT. É ilegal o desconto automático sem a anuência prévia dos trabalhadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS TOTALMENTE OS EXMOS. JUÍZES RAIMUNDO MACHADO E FRANCISCA FORMIGOSA, EM JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR ANULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, ÀS FLS. 10/14, COM VIGÊNCIA DE 01/11/98 A 31/10/99. POR UNANIMIDADE INDEFERIR O PEDIDO DE MULTA E DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SENDO R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO TEOR DESTA DECISÃO.

09. ACÓRDÃO TRT SE AA 4315/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE MARABÁ E SUL DO PARÁ E SINDICATO DE HOTÉIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULAS DE CONVENÇÃO COLETIVA DISPODO SOBRE CONTRIBUIÇÕES IMPOSTAS A EMPREGADOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS DE SINDICATO - Cláusulas de convenção coletiva de trabalho que impõem, indistintamente, o pagamento de contribuições compulsórias a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, devem ser anuladas, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO ANULATÓRIA, SUSCITADAS PELO SINDICATO PATRONAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DAS CLÁUSULAS XV E XVIII DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE OS RÉUS EM 12/08/98; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DOS RÉUS QUANTO À OBRIGAÇÃO DE AFIXAR CÓPIA DESTA ACÓRDÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO FÁCIL E DIÁRIO A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES, AINDA À UNANIMIDADE, EM INDEFERIR O PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$20,00 (VINTE REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

10. ACÓRDÃO TRT SE AA 4378/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros) e PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (Dr. Josemir Teixeira). Prolator Designado: Vanilson Hesketh. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA QUE IMPÕE DESCONTO COMPULSÓRIO - NULIDADE - NTANGIBILIDADE SALARIAL. Cláusula de norma coletiva de trabalho que impõe desconto compulsório de valores, nos salários dos trabalhadores, deve ser anulada, porque viola o princípio constitucional da proteção ao salário e da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA E REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM E DE LITISPENDÊNCIA, ARGÜIDAS EM CONTESTAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS

FUNDAMENTOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATORA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, PARA, DECLARAR A NULIDADE PARCIAL DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO REALIZADO ENTRE OS RÉUS EM 17.05.1999, COM VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 01.05.1999, PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A TOTALIDADE DA CLÁUSULA XV (QUINZE) - CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA AÇÃO SINDICAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. FOI DESIGNADO PROLATOR DO V ACÓRDÃO, O EXM' JUÍZ VANILSON HESKETH, REVISOR.

Belém, 17 de março de 2000
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
 Secretária da Seção Especializada

**PAUTA DE JULGAMENTO
 DA SEÇÃO ESPECIALIZADA
 DO EGRÉGIO TRIBUNAL
 REGIONAL DO TRABALHO
 DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 23.03.2000, QUINTA-FEIRA
 A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE MS 242/2000. IMPETRANTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. (Dr. Mauro Mendes da Silva e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM' SR. JUÍZ TITULAR DA MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTES: EDIVALDO CUNHA COUTINHO e MORLIO DA COSTA TAVARES. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

02. PROCESSO TRT SE A REG/MS 88/2000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A. (Dr. Marilda de Azevedo Bezerra e outros). AGRAVADO: WALDEMAR GONÇALVES BISPO (Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

03. PROCESSO TRT SE A REG/MS 297/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros). AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar.

04. PROCESSO TRT SE A REG/MS 5775/1999. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO (Dr. Humberto Sales Batista e outros). AGRAVADO: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA (Dr. Edilson Araújo dos Santos). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. Impedido: Juiz José Maria de Alencar.

05. PROCESSO TRT SE A REG/MS 5620/1999. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. AGRAVADA: MARLENE DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso.

06. PROCESSO TRT SE AR 271/1999. AUTORA: RSFP - PREVIDÊNCIA PRIVADA/GNPP - SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar). RÉU: JONAS BRAGA DA LUZ (Dr. Rômulo Cunha Vieira e outro). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

07. PROCESSO TRT SE AR 4690/1999. AUTOR: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (Dr. Jaqueline Brandt Cruz dos Anjos). RÉU: AURELIANO PINHEIRO TORRES, ELTON RIBEIRO SILVA, NATALINA DE JESUS SIQUEIRA MATOS, WALTER NAVARRO DA SILVA JÚNIOR (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Haroldo Alves.

08. PROCESSO TRT SE AA 4692/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva) e SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Lobato Maia e outros). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

09. PROCESSO TRT SE AA 5497/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS

TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SUPERMERCADOS E AUTOSERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Haroldo Alves.

10. PROCESSO TRT SE AA 5266/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BAR, BOITE, CHURRASCARIA, HOTEL, LANCHONETE, MOTEL, PIZZARIA, COZINHA INDUSTRIAL, RESTAURANTE E SOVETERIA DOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES E SANTA IZABEL DO PARÁ e SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros). RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juíza Francisca Fomigosa.

11. PROCESSO TRT SE AA 3924/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FECAP (Dr. Carlos Renato M. Almeida), SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, SINDICATO DE HOTÉIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DO ESTADO DO AMAPÁ e SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DE MACAPÁ - SINDTRAL. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Elizário Bentes.

12. PROCESSO TRT SE AA 3792/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen), SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros). RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

13. PROCESSO TRT SE AA 4224/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ - SIPEP (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos) e SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ - SINDAPA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

14. PROCESSO TRT SE AA 3925/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARÁ, EMPRESAS TICKET SERVIÇOS S.A. e SINDICATO DE HOTÉIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Drª Telma Lúcia B. Pinheiro e outros). RELATORA: Juíza Francisca Fomigosa. REVISOR: Juiz Waldir da Costa.

OBS: O Sr. Evandro Araújo, do Gabinete do Exm' Haroldo Alves, apregoará os processos desta sessão.

**TRIBUNAL REGIONAL
 ELEITORAL**

ATONº 14.453 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo. GAB/SRH nº 28, de 10.03.2000, Resolve: Interromper, a partir de 13.03.2000, nos termos do art. 80, da Lei 8.112/90 c/c o art. 13 e seus parágrafos, da Resolução/TRE/PA nº 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, o gozo das férias regulamentares, referente ao exercício 2000, da servidora MARISA FRAZÃO TOPPING, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro

Permanente da Secretaria deste Tribunal, Assistente da Seção de Legislação e Normas, fixadas inicialmente no período de 09 a 21.03.2000 (Ato nº 14.137/99), ficando garantido o restante do período para gozo oportuno.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

ATONº 14.454 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo. nº 040-SA/GAB, de 13.03.2000, Resolve: Designar o servidor JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, em substituição a Heliana de Fátima Pereira Therazo, a partir de 13.03.2000 até o retorno da titular.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

ATONº 14.455 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno, à vista do despacho proferido no expediente de protocolo nº 004167, de 13.03.2000, Resolve: Ordenar a lotação do servidor JOSÉ LUIZ OLIVEIRA MARTINS, requisitado da Secretaria Executiva da Fazenda do Estado, na Secretaria de Administração/Coordenadoria de Serviços Gerais/Seção de Segurança e Transporte, com efeitos a partir de 16.03.2000.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

ATONº 14.456 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas o art. 23, item 17, do Regimento Interno, à vista do despacho proferido no expediente de protocolo nº 004212, de 13.03.00, Resolve: Ordenar a lotação do servidor ALCINDO ALVES DA COSTA, requisitado da Secretaria Executiva da Fazenda do Estado, na Secretaria de Administração/Coordenadoria de Serviços Gerais/Seção de Segurança e Transporte, com efeitos a partir de 16.03.2000.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

ATONº 14.457 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas o art. 23, item 17, do Regimento Interno, à vista do despacho proferido no expediente de protocolo nº 003996, de 09.03.00, Resolve: Ordenar a lotação do servidor JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, requisitado da Secretaria Executiva de Administração do Estado, na Secretaria de Administração/Coordenadoria de Serviços Gerais/Seção de Segurança e Transporte, com efeitos a partir de 16.03.2000.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

ATONº 14.458 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 13ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16.03.2000, Resolve: Designar a Drª MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA, para responder pela 58ª Zona Eleitoral (Curionópolis), durante o período de licença da Drª Mônica Maciel Soares, de 08 a 17.03.2000.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

ATONº 14.459 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 13ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16.03.2000, Resolve: Dispensar o Dr. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES de seus trabalhos frente à 9ª Zona Eleitoral (Curuçá).

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

ATONº 14.460 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 13ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16.03.2000, Resolve: Designar o Dr. FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS, Juiz de Direito Titular da Comarca de Curuçá, para a titularidade da 9ª Zona Eleitoral (Curuçá).

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

ATON^o 14.461 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 13ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16.03.2000, Resolve: Dispensar o Dr. LAÉRCIO DE ALMEIDA LARÊDO de seus trabalhos frente à 34ª Zona Eleitoral (Itaituba).

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.462 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 13ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16.03.2000, Resolve: Designar o Dr. MARTON MARQUES CARNEIRO, para responder pela 34ª Zona Eleitoral (Itaituba), até ulterior deliberação.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.463 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 13ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16.03.2000, Resolve: Designar o Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, para responder pela 8ª Zona Eleitoral (Vigia), até o retorno do titular.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.464 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado nos autos protocolados sob n° 4368, de 14.03.2000, Resolve: Designar a servidora VILARETE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Assistente da Seção de Controle e Registro de Partidos, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição a Maria de Lourdes Sampaio Paes, a partir de 13.03.2000 até o retorno da titular, convalidando os atos já praticados.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.465 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos procedentes da Informação n° 097/00, de 15.02.2000, Resolve: Considerar como licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos arts. 202 e 203 da Lei n° 8112/90, os afastamentos no mês de JANEIRO/00, dos servidores do Quadro e Requisitados, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato n° 6745/91:

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Augusto Carlos Teixeira de Andrade Júnior	10 a 12
Cláudia Teixeira Sá	18
Dilson Athias Mesquita	10,13 e 14
Elisabete Silva da Silva	07
Eudo Mamede da Costa	28
Iolanda da Costa Freire	07
Isabela Catarina da Silva Santos	19 a 21
José Maria Gonçalves da Silva	24 a 26
Kalicchio de Moraes Sanches	07 a 27
Letícia Moura Alves	07
Marcelo Cardoso Fagundes	17 a 28
Márcia de Nazaré Pampolhs Santos	18, 19 e 20
Maria das Graças dos Reis	11
Maria de Lourdes Sampaio Paes	24
Maria José Leite dos Santos Costa	07
Maria Lucilene Picanço Farias	07
Michelle Baptista Luiz de Melo e Silva	10 a 19
Omar Lemeira da Costa	12
Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	07 a 21
Robezan Fernando Santos dos Reis	07
Rodolfo de Carvalho Silva	07
Rodrigo Augusto Nascimento Monteiro Valdez	25
Teresinha Margaret Anjo Sabir	07 a 21
SERVIDORES REQUISITADOS:	DIA(S)
Amatory da Silva Martins	03 a 12
Ângela Maria da Silva Cunha	07
Carla Regina Nogueira	07

INTERNET: www.ioepa.com.br

Celi Valente de Araújo 17 a 21
Isolda Maria de Borborema Rebelo dos Santos 07
Janilze Rodrigues Santos 07
José Ribamar Aires 12 e 13
Lucimar Costa da Costa 17 e 31
Márcia de Fátima Conceição de Oliveira 07
Márcia de Nazaré Monteiro de Albuquerque 18 e 26
Matia dos Milagres de Araújo Matos 07
Mércia Maria Silva Freire da Costa 07 a 10, 27 e 28

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.466 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão proferida no expediente protocolado sob n° 2982, de 25.02.2000, Resolve: Fixar o período de gozo do Recesso Forense, referente ao exercício de 1999, da servidora VERA LÚCIA AZEVEDO SARMENTO, Assessora da Presidência, concedido mediante o Ato n° 14.323/2000, para ser usufruído no interregno de 11 a 18.04.2000.

Antecipar, em caráter excepcional, o 1º período das férias regulamentares, referentes ao exercício 2000, da servidora TEREZINHA MARGARETH ARAÚJO SABAT, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Assessora da Diretoria Geral, fixado inicialmente no período de 03 a 18.04.2000 (Ato n° 14.137/99), para ser usufruído de 27.03 a 11.04.2000.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.467 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão proferida no expediente protocolado sob n° 2981, de 25.02.2000, Resolve: Fixar o período de gozo do Recesso Forense, referente ao exercício de 1999, da servidora KAYLA OLIVEIRA COHEN, ocupante do Cargo de Analista Judiciário, concedido mediante o Ato n° 14.323/2000, para ser usufruído no interregno de 02 a 09.05.2000.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.468 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do despacho exarado na Representação n° 011/2000-DG, DE 14.03.2000, Resolve: Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelos respectivos titulares, no período de 16 a 20.03.2000:

- 1 - HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Secretária de Administração, para responder pela Diretoria-Geral, em substituição a Manoel Adonias de Andrade Júnior;
- 2 - JOSÉ FLÁVIO LIMADA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, em substituição a Heliana de Fátima Pereira Therezo.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.469 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho proferido nos autos protocolados sob n° 3076, de 25.02.2000, Resolve: Considerar justificado o afastamento da servidora ANA CARLA FONTE SOUZA MENDONÇA, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocorrido no período de 21 a 28.02.2000, com base no art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei n° 8.112/90.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.470 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado nos autos protocolados sob n° 4309, de 14.03.2000, Resolve: Interromper, a partir de 16.03.2000, nos termos do art. 80, da Lei n° 8.112/90 c/c o art. 13 e seus parágrafos, da Resolução/TRE/PA n° 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, o gozo das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, do servidor requisitado MANOEL RIBEIRO CORDEIRO, ora à disposição desta Corte, Assistente da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, fixadas inicialmente no período de 06 a 25.03.2000 (Ato n° 14.137/99), devendo o período restante ser gozado no interregno de 11 a 20.11.2000.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.471 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado nos autos protocolados sob n°s 2703, de 18.02.2000 e 3166, de 28.02.2000, Resolve: Interromper, a partir de 16.03.2000, nos termos do art. 80, da Lei n° 8.112/90 c/c o art. 13 e seus parágrafos, da Resolução/TRE/PA n° 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, o gozo das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, do servidor EDSON LAMEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente no período de 01 a 30.03.2000 (Ato n° 14.137/99), ficando o restante do período para gozo oportuno.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON^o 14.472 de 16.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo. SRH/GAB n° 26, de 09.03.2000, Resolve: Interromper, a partir de 10.03.2000, nos termos do art. 80, da Lei n° 8.112/90 c/c o art. 13 e seus parágrafos, da Resolução/TRE/PA n° 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, o gozo das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, do servidor JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação, fixadas inicialmente no período de 09 a 27.03.2000 (Ato n° 14.333/00), ficando garantido o restante do período para gozo oportuno.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

7ª ZONA - BELÉM

EDITAL N° 021/00

O Bacharel ERONIDES SOUSA PRIMO, juiz da 7ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que fica incluído na Relação de Filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95, o eleitor JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE GOMES, Título n° 38692031317, Seção 234, que em virtude de lapso, o mesmo deixou de ser relacionado no Edital n° 0002/2000 publicado em 10/01/2000. E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 7ª Zona Eleitoral, aos vinte dias do mês de março de dois mil.

ERONIDES SOUSA PRIMO
Juiz da 7ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

ATO N° 14.473

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. I, item XIII da Portaria n° 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o n° 4415/2000, e conforme dispõe a Lei n° 8.666/93,

RESOLVE:
CONCEDER à Sr. LILIANA RODRIGUES GIUFFI, Servidora do Quadro Permanente desta Corte, Suplimento de Fundos no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender despesas de pronto pagamento, discriminado a seguir: R\$-500,00 (quinhentos reais) para aquisição de Material de Consumo, R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cobrir despesas com Outros Serviços de Terceiros - PJ, já com o acréscimo da contribuição previdenciária e R\$-2.000,00 (dois mil reais), para atender despesas com Outros Serviços de Terceiros - PJ, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, incisos I e II, da Resolução n° 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, PTRES 040363, Elementos 3390.30 - Material de Consumo, 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 17 de março de 2000.

@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO
Diretora Geral, em exercício